

Câmara Municipal
Clube de Engenharia
Av. ... n. 124

02

D.F.

A-11-B.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

(Decreto-Lei N. 96, de 22 de Dezembro de 1937, artigo 19)

N. 148

Quarta-feira, 29 de junho de 1933

EXERCÍCIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho de ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior áquelle em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas annuaes do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Secções do "Diário Official".

Repartições publicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (título) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— Os preços fixados para os funcionários publicos não extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento ordinario.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedidas a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apellação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos graficos officinaes.

ANO LXXVII

N. 148

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 6 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1937

Dispõe sobre a extinção da Justiça Federal e o andamento das causas em curso, e dá outras providências

O Presidente da República, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal e para execução do disposto nos arts. 107 e 185 da mesma Constituição, decreta:

Art. 1.º — Ficam extintos os cargos de juizes federais dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre e os dos respectivos escrivães e demais serventuários.

Art. 2.º — Os recursos interpostos das sentenças interlocutórias ou definitivas proferidas pelos mesmos juizes serão encaminhados dentro do prazo de 15 dias aos tribunais de apelação ou nos casos dos art. 101, II, r. 2, da Constituição, ao Supremo Tribunal Federal, por intermédio dos respectivos Presidentes.

Art. 3.º — Os feitos cíveis ou criminaes, em que não houver sido proferida sentença serão remetidos, dentro em dez dias, aos Presidentes dos tribunais de apelação dos Estados, do Distrito Federal ou do Território do Acre, conforme a circunscrição donde provierem, para serem distribuídos aos juizes de 1.ª instância das varas cíveis ou criminaes, conforme a espécie e observadas as regras gerais de competência prescritas na legislação local, ressalvado, entretanto, o que dispõem os arts. 9.º e 10.º deste decreto e os arts. 107 e 108 da Constituição.

Parágrafo único. — A remessa de que trata este artigo será feita, dentro do prazo máximo de 30 dias, sob a direção e responsabilidade do juiz da vara respectiva, o qual mandará organizar relações em separado, em duas vias, dos processos cíveis, fiscaes e penaes, rubricadas pelo escrivão e pelo juiz uma das quais, com o recibo da autoridade que as houver recebido, ficará com aquele. Neste trabalho, serão os escrivães auxiliados, sob pena de desobediência, pelos serventuários designados pelo juiz.

Art. 4.º A os tribunais competentes (Constituição Federal, artigos 107 e 108) dos Estados, do Distrito Federal ou do Território do Acre, conforme a circunscrição territorial de onde provierem e a natureza da causa, dentro do prazo de 15 dias serão remetidos, mediante despacho dos relatores ou do presidente, quando ainda não distribuídos, os feitos cíveis e criminaes, que se encontram na Corte Suprema aguardando julgamento.

§ 1.º Executam-se:

a) os que já tiverem o "visto" de um ou mais ministros em exercício;

b) os embargos opostos a acordãos da mesma Corte Suprema, nos termos do art. 6.º da presente lei, quando recebidos por serem considerados relevantes, de conformidade com o art. 9.º, § 1.º, do decreto n. 20.106, de 13 de junho de 1931.

§ 2.º No julgamento dos feitos mencionados no § 1.º se observará o seguinte:

a) as apelações e recursos extraordinários serão julgados com o "visto" do relator ou o do primeiro revisor, que, na falta daquele, funcionará como relator, dispersada a revisão;

b) os embargos opostos aos julgados efetuados na forma da letra a deste parágrafo obedecerão ao processo comum;

c) as apelações interpostas antes da vigência do art. 3.º da lei n. 5.419, de 16 de janeiro de 1928, nos casos ali previstos serão julgados como agravos, observado o disposto na letra a deste parágrafo.

§ 3.º No julgamento das causas observar-se-á, quando possível, e sem prejuizo do serviço, a ordem de antiguidade.

Art. 5.º Todos os feitos da competência do Supremo Tribunal Federal serão julgados por turmas de cinco juizes, revogado o artigo 3.º do decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931.

§ 1.º As turmas funcionarão separadamente, no mesmo dia em dias diferentes, na forma prescrita pelo regimento interno.

§ 2.º O Supremo Tribunal Federal determinará quais os ministros que deverão compor cada uma das turmas.

Art. 6.º Admitem-se embargos para o tribunal pleno dos julgamentos das turmas:

I, quando o acordão embargado não confirmar por unanimidade a decisão recorrida;

II, quando, embora não se verifique unanimidade no julgamento, o acordão embargado:

a) deixar de aplicar, por inconstitucional, lei ou ato do Presidente da República (Constituição, art. 96);

b) estiver em manifesta divergência com a jurisprudência do Tribunal Pleno ou da outra turma;

III, nos casos de recurso extraordinário, sempre que o Tribunal resolve entrar no conhecimento da questão federal, que deu lugar à interposição do recurso.

§ 1.º Cada uma das turmas julgará os embargos de declaração opostos aos respectivos acordãos;

§ 2.º Os embargos aos acordãos mencionados em o n. I deste artigo só serão processados se o Tribunal Pleno os declarar relevantes na forma do art. 9.º parágrafos 1.º e 2.º do decreto número 20.106, de 13 de junho de 1931.

Art. 7.º Compreende-se na competência do Supremo Tribunal Federal o julgamento das ações rescisórias e dos embargos à execução, infringentes ou de nulidade dos acordãos por ele proferidos ou confirmados, ainda que intertadas aquelas e opostos estes na vigência da nova Constituição.

Art. 8.º Os ministros do Supremo Tribunal Federal serão substituídos pelos desembargadores do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, na ordem de antiguidade.

§ 1.º Só se convocarão desembargadores para substituição de ministros, quando alguma das turmas ficar reduzida a menos de quatro juizes em exercício, ou faltar número para as deliberações do Tribunal Pleno.

§ 2.º Os desembargadores que, com assento no Supremo Tribunal Federal puzerem o seu "visto" em algum feito, serão convocados para intervir no julgamento ainda que tenham deixado a substituição. Ficará, neste caso, excluído o ministro substituído, salvo se a sua intervenção não ocasionar excesso do número legal de juizes.

Art. 9.º São criados no Distrito Federal, tres varas de juizes de direito dos Feitos da Fazenda Pública, compreendida entre estas a do atual Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, que, como tal, fica extinta.

Parágrafo único. A estes juizes compete exclusiva e privativamente, por distribuição alternada, processar e julgar os executivos fiscaes e os demais feitos em que a União Federal, no Distrito Federal, ou a Fazenda Municipal, for interessada como autora, ré, assistente ou oponente, com recursos para o Supremo Tribunal Federal ou o Tribunal de Apelação do Distrito Federal, de conformidade com as disposições da Constituição Federal.

Art. 10. São criados, na Justiça Local do Distrito Federal, tres cargos de escrivão sob a designação de 1.º, 2.º e 3.º officios a cujos cartórios serão remetidos, independente de nova distribuição, os autos das causas cíveis em andamento nos cartórios correspondentes das extintas varas federais.

Parágrafo único. Ficam mantidos os cartórios atuais do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal sob a designação de 4.º e 5.º officios, correspondentes às designações atuais de 1.º e 2.º officios, e criados dois officios de distribuidores, sob a designação de 9.º e 10.º officios, o primeiro para as causas da Fazenda Nacional e o segundo para as da Fazenda Municipal.

Art. 11. Fica extinto o cargo de juiz substituto dos Feitos da Fazenda Municipal e seus suplentes.

Art. 12. Os processos de instruções de leis e regulamentos municipais do Distrito Federal, que não tiverem sido julgados até a presente data, serão devolvidos à Administração Municipal, perante a qual será interposta, em grau de recurso e dentro do prazo de trinta dias, que lhes será assinado por edital publicado no jornal encarregado das publicações officiais da Prefeitura do Distrito Federal, a defesa que assistir às partes a quem foram impostas as multas, acompanhadas ou não da prova de que dispuzerem.

Parágrafo único. Se, não obstante, a multa for mantida pela autoridade administrativa, esta insereverá a dívida e remeterá a contida à Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal para cobrança judicial mediante processo executivo fiscal, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Fica suspenso o curso do prazo da prescrição das ações penais aforadas na Justiça Federal, desde a data da promulgação da Constituição; este prazo continuará a correr logo que hajam entrado no Cartório do Juizo competente os processos respectivos.

Art. 14. Ficam suspensos os prazos e demais termos processuais das causas em curso na Justiça Federal, desde a data da promulgação da Constituição, recomeçando a correr no Juizo para onde houver sido remetido o feito, depois de publicada a noticia da remessa no órgão official e de assinado em audiência o prazo restante computado de acordo com a lei anterior.

Art. 15. As revisões criminaes serão processadas e julgadas:

a) pelo Supremo Tribunal Federal quanto às condenações proferidas por ele proprio e pelo extinto Supremo Tribunal da Justiça Eleitoral;

b) pelo Supremo Tribunal Militar as proferidas pela Justiça Militar;

c) pelos Tribunais de Apelação nos demais casos.

Art. 16. Continua em vigor o remédio do mandado de segurança, nos termos da lei n. 191 de 16 de janeiro de 1936, exceto a partir de 10 de novembro de 1937, quanto aos atos do Presidente da República e dos ministros de Estado, Governadores e Interventores.

Parágrafo único. — Os mandados de segurança contra atos das demais autoridades federais são, no Distrito Federal, da competência de um dos tres juizes da Fazenda Pública, a que se refere o art. 9.º desta lei, e, nos Estados e Territórios, dos juizes da Capital a quem couber o feito nos termos do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 17. Os procuradores da República perante a extinta Justiça Federal, abolidas quaisquer distinções entre as atribuições que lhes competiam, conforme a lei anterior, passarão a exercê-las em primeira instância, nas causas em que a União for interessada (como autora, ré, assistente ou oponente).

§ 1.º Ficam, porém, mantidas as funções especializadas que atualmente competem ao procurador da Propriedade Industrial.

§ 2.º Ficam extintos os cargos de procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública e seus adjuntos; ficando os seus titulares em disponibilidade, nos termos do art. 182 da Constituição e passando as respectivas funções a serem exercidas pelos procuradores da República e seus adjuntos.

Art. 18. As Justiças dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, enquanto não forem promulgados os Códigos de Processo Civil e Criminal, aplicarão a legislação local vigente no processo e julgamento das causas até então da competência da Justiça Federal, salvo quando regidas por leis especiais.

Art. 19. Nas causas fiscais de valor inferior a dois contos de réis, só haverá recurso, nos termos do art. 101, II, 2, "a" e art. 109 e seu parágrafo único, se a União for vencida ao todo ou em parte.

Parágrafo único — Se a decisão envolver matéria constitucional, o juiz recorrerá "ex-officio".

Art. 20. Os juizes, escrivães e demais serventuários, titulares efetivos de cargos da extinta Justiça Federal e do Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, poderão ser nomeados, independentemente de qualquer formalidade, para os cargos correspondentes criados na presente lei.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 14 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1937

Institui o Conselho Técnico de Economia e Finanças, no Ministério da Fazenda, e dá outras providências

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e considerando a necessidade de instituir no Ministério da Fazenda um órgão técnico e consultivo com a atribuição de estudar, emitindo parecer, questões de ordem econômico-financeira da União, dos Estados e Municípios, decreta:

Art. 1.º É criado o Conselho Técnico de Economia e Finanças, adstrito ao Ministério da Fazenda e que funcionará sob a presidência do titular da referida pasta.

Art. 2.º Ao Conselho Técnico de Economia e Finanças, como órgão de assistência do Ministério da Fazenda, incumbe fazer estudos, emitindo parecer, dos seguintes assuntos, quando submetidos ao seu exame:

- a) economia e finanças em geral;
- b) dívidas externa e interna consolidadas;
- c) dívida flutuante;
- d) organização bancária;
- e) sistema monetário;
- f) fiscalização cambial; e
- g) transferência de valores para o exterior e política cambial.

Art. 3.º O Conselho Técnico de Economia e Finanças compor-se-á de oito membros e um secretário-técnico, além de seu presidente nato, todos de nomeação do Presidente da República, dentre pessoas de reconhecida capacidade intelectual e notória idoneidade moral.

Parágrafo único. Anualmente elegerá o Conselho, entre os seus membros, um vice-presidente, em sua primeira sessão ordinária, o qual será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo conselheiro mais idoso.

Art. 4.º Os conselheiros funcionarão em local próprio, devidamente aparelhado, e reunir-se-ão, pelo menos, duas vezes por mês, em dias previamente fixados, podendo o respectivo presidente convocar sessões extraordinárias sempre que houver matéria urgente a considerar e resolver.

Art. 5.º O Conselho Técnico de Economia e Finanças tomará na devida consideração as sugestões e memoriais que lhe sejam enviados pelos Governos estaduais ou municipais ou por quaisquer entidades ou particulares diretamente interessados.

Art. 6.º Ficam atribuídos à Secretaria Técnica do Conselho de Economia e Finanças todos os serviços e obrigações criados pelos decretos ns. 22.089, de 16-11-1932, 22.246, de 22-12-1932, e 24.533, de 3-7-1934, sem prejuízo da contabilização que compete à Contadoria Central da República na parte referente à dívida externa federal.

Parágrafo único. A Secretaria Técnica fornecerá e solicitará à Contadoria Central da República e aos Governos estaduais e municipais os elementos necessários à perfeita fiscalização, contabilidade e estatística dos assuntos de que trata este decreto-lei.

Art. 7.º A Secretaria Técnica será dirigida pelo secretário técnico, cabendo-lhe em tudo quanto não colidir com as disposições do presente decreto-lei as mesmas atribuições que eram conferidas ao secretário-técnico da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Os serventuários da Secretaria Técnica serão designados, requisitados ou contratados pelo ministro da Fazenda.

Art. 8.º Para atender às despesas com a manutenção do Conselho de Economia e Finanças, os Estados e Municípios, inclusive o Distrito Federal, continuam obrigados ao pagamento anual das quotas que forem fixadas na conformidade do art. 4.º do decreto n. 22.089, de 16-11-1932, ficando a contribuição do Governo Federal fixada na quantia de duzentos contos de réis (200:000\$000).

Art. 9.º Os membros do Conselho perceberão uma diária de cem mil réis (100\$000) por sessão a que comparecerem.

Art. 10. No orçamento da despesa da União será consignada anualmente a dotação de 200:000\$000 para os fins do art. 8.º do presente decreto-lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 24 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1937

Dispõe sobre a acumulação de funções e cargos públicos remunerados e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É vedada a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados da União, dos Estados ou Municípios, bem como de uma e outra dessas entidades, qualquer que seja a forma da remuneração.

A proibição do artigo 159 da Constituição estende-se aos empregados de caixas econômicas, do Banco do Brasil, Lloyd Brasileiro, Instituto Nacional de Previdência e institutos e caixas de aposentadorias e pensões.

Art. 2.º O funcionário ou empregado civil, ou o militar, que na data desta lei estiver acumulando funções ou cargos públicos remunerados, deverá optar dentro de trinta dias, a partir da data da publicação desta lei, por um só cargo ou função.

§ 1.º O funcionário declarará por escrito às autoridades a que está subordinado por qual dos cargos resolveu optar.

§ 2.º Decorrido o prazo, e não exercido pelo funcionário o direito de opção, a esta procederá o Governo, por decreto do Presidente da República, considerando-se consumadas, na data em que o prazo houver terminado, as exonerações que se tornarem necessárias.

§ 3.º Dentro do mesmo prazo, é permitido o pagamento dos vencimentos correspondentes aos cargos acumulados.

Art. 3.º Quando se verificar, depois de findo o prazo a que se refere o artigo anterior, que um funcionário se acha no gozo de acumulação proibida, será ele considerado, de plano, exonerado de todos os cargos e funções. Provada a boa fé, será mantido no cargo que possuir há mais tempo e obrigado a devolver, na forma da lei, a remuneração indevidamente recebida.

Parágrafo único. Estendem-se aos militares as disposições deste artigo.

Art. 4.º É proibida a acumulação de proventos de aposentadoria, disponibilidade ou reforma, bem como a destes com os de função ou cargo público.

Art. 5.º Não se compreende na proibição dos artigos precedentes o recebimento de ajudas de custo, diárias, representação, gratificações por serviços extraordinários e gratificações de função legais ou regulamentares.

Art. 6.º Aos funcionários exonerados em virtude desta lei, fica assegurado o direito de continuarem contribuindo para o montepio respectivo, se estiverem inscritos.

Art. 7.º O funcionário civil, ou o militar, que aceitar nomeação para exercer cargo em comissão com vencimentos fixados em lei, perderá, enquanto durar esse exercício, os proventos do cargo efetivo, mas a este voltará desde que cesse a comissão.

Parágrafo único. Não poderá, porém, o funcionário federal, ou o militar, aceitar nomeação para cargo estadual ou municipal dessa natureza sem prévia e expressa licença do Presidente da República.

Art. 8.º Quando os vencimentos do cargo efetivo forem superiores aos do cargo em comissão, o funcionário poderá optar por aqueles.

Ao funcionário civil, ou o militar, no exercício das funções de interventor federal, ou, por nomeação do Presidente da República, de outras funções de governo ou de administração em qualquer parte do território nacional, será igualmente permitido optar pelos vencimentos do seu próprio cargo ou posto.

Art. 9.º Aos funcionários que além de vencimentos fixos percebam quotas, percentagens ou gratificações é fixado o limite máximo de cinco contos de réis mensais para a totalidade desses proventos.

Art. 10. O Ministro da Justiça e Negócios Interiores providenciará para que o texto deste decreto-lei seja transmitido por via telegráfica aos Governos dos Estados, afim de ser publicado nos respectivos órgãos oficiais.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos.
Arthur de Souza Costa.
General Eurico Gaspar Dutra.
Henrique A. Guilhem.
Mendonça Lima.
Mario de Pimentel Brandão.
Fernando Costa.
Gustavo Capanema.
Waldemar Falcao.

DECRETO-LEI N. 43 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1937

Dispõe sobre a divisão territorial do Distrito Federal para efeito do Registro Geral de Imóveis

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Considerando que a divisão territorial do Distrito Federal para o efeito do Registro Geral de Imóveis, estabelecida pelo art. 1.º da lei n. 441, de 3 de junho de 1937, não correspondeu aos seus fins, nem atendeu ao interesse público, tanto que deixou privadas dêsse serviço duas áreas populosas da freguesia de Irajá, que ficaram excluídas das zonas dos registros;

Considerando que essa deficiência da lei resultou da conformidade das zonas dos cartórios com as circunscrições municipais, cujos territórios, pertencendo a mais de uma freguesia, invadem o perímetro destas, gerando confusões prejudiciais à localização dos imóveis;

Considerando, finalmente, que a divisão por freguesias eclesiásticas é a que melhor atende ao interesse público e à divisão judiciária do Distrito Federal;

Decreta:

Art. 1.º Ficam assim discriminadas as zonas territoriais em que a lei n. 441, de 3 de junho de 1937, art. 1.º, dividiu o Distrito Federal:

- 1.ª zona — Freguesias de Engenho Novo e Espírito Santo;
- 2.ª zona — Freguesias de Sacramento, Santo Antônio e Gávea, e distrito municipal de Gambôa;
- 3.ª zona — Freguesias de São Cristóvão, Lagoa e Paqueta;
- 4.ª zona — Freguesias de Campo Grande, Santa Cruz, Santa Rita e circunscrição municipal de Anchieta;
- 5.ª zona — Distritos municipais de Andaraí e Copacabana;
- 6.ª zona — Freguesia de Inhaúma;
- 7.ª zona — Freguesias de Candelária, São José, Engenho Velho e Ilha do Governador;
- 8.ª zona — Freguesia de Irajá;
- 9.ª zona — Freguesias de Jacarépaguá, Guaratiba, Glória e Santa Ana.

Parágrafo único. Os distritos municipais de Gambôa, Andaraí e Copacabana e a circunscrição municipal de Anchieta continuam desmembrados das freguesias a que pertencem, com os limites fixados pela legislação que os criou.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 85 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1937

Cria dois lugares de contador na Justiça Local do Distrito Federal

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, na Justiça Local do Distrito Federal, mais dois lugares de contador junto ao Juízo dos Feitos da Fazenda Pública com a denominação de 5.º e 6.º officios, para as causas em que forem interessadas, respectivamente, a Fazenda Nacional e Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 96 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1937

Dispõe sobre a administração do Distrito Federal

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º O atual Distrito Federal, enquanto sede do Governo da União, será administrado por um prefeito de nomeação do Presidente da República, dentre brasileiros natos, maiores de vinte e cinco anos, com aprovação do Conselho Federal e demissível *ad nutum*.

Art. 2.º Compete privativamente ao Conselho Federal:

I, legislar para o Distrito Federal em tudo quanto se refira ao seu peculiar interesse e especialmente sobre:

- a) operações de crédito;
- b) concessão de serviços públicos não reservados à União;
- c) impostos e taxas;
- d) multas e outras penalidades por infrações das leis e posturas;
- e) obras públicas;
- f) desapropriações;
- g) educação e cultura;
- h) higiene e assistência;
- i) diversões públicas.

II, orçar a receita e fixar a despesa do Distrito Federal, conceder créditos adicionais;

III, organizar o estatuto dos funcionários públicos do Distrito Federal.

§ 1.º A desapropriação poderá abranger as áreas contíguas às indispensáveis à execução das obras planejadas, desde que a sua utilização seja conveniente ao melhor desenvolvimento do plano; neste caso, a lei preservará o modo de utilização ou revenda das parcelas que efetivamente não forem ocupadas pelas obras.

§ 2.º Quando as áreas contíguas não abrangidas pelo plano das obras se reduzirem a dimensões inferiores ao mínimo exigido por lei, a desapropriação poderá igualmente abrangê-las, bem como as que forem necessárias a completá-las afim de torná-las utilizáveis.

§ 3.º No caso de incorporação, por investidura, de áreas resultantes de obras públicas, todo o imóvel poderá ser desapropriado se o proprietário recusar satisfazer o valor arbitrado na forma da lei; pago o preço na base anterior à execução da obra.

Art. 3.º As leis emanadas do Conselho Federal, no uso da sua competência privativa de legislar para o Distrito Federal, obedecerão aos tramites e formalidades das demais leis federais, inclusive no que diz respeito à iniciativa, sanção, promulgação e veto.

Art. 4.º Pertencem ao Distrito Federal:

- I, os impostos sobre:
 - a) propriedade imóvel;
 - b) transmissão de propriedade *causa-mortis*;
 - c) transmissão de propriedade imóvel *inter-vivos*, inclusive a sua incorporação ao capital de sociedades;
 - d) vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive os industriais; isenta a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido em lei;
 - e) exportação de mercadorias de sua produção;
 - f) indústrias e profissões;
 - g) atos emanados do seu governo e negócios de sua economia ou regulados por lei que lhe seja peculiar;
 - h) licenças;
 - i) diversões públicas.
- II, taxas sobre serviços públicos que lhe são atribuídos;
- III, contribuições de melhoria;

IV, as multas estabelecidas para os casos de infração das leis, regulamentos e posturas;

§ 1.º O imposto sobre a transmissão de bens corpóreos cabe ao Distrito Federal desde que nele se achem situados, e o de transmissão *causa-mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, desde que nele se tenha aberto a sucessão. Quando a sucessão se haja aberto em qualquer Estado ou no estrangeiro, o imposto será devido ao Distrito Federal si neste forem liquidados ou transferidos os valores da herança.

§ 2.º O produto das multas não poderá ser atribuído, no todo ou em parte, aos funcionários que as impuzerem ou confirmarem

§ 3.º A aplicação das penalidades e sanções previstas na lei far-se-á compulsoriamente, por via administrativa, assegurados à parte os recursos que no caso couberem.

§ 4.º As multas por falta de pagamento de impostos, taxas e outras contribuições legais serão cobradas por via executiva.

§ 5.º As infrações das leis e regulamentos punidas com as penas em parte, aos funcionários que as impuzerem ou confirmarem, com as disposições especiais estabelecidas na lei processual.

Art. 5.º O prefeito será auxiliado por secretários gerais em número de cinco, nomeados dentre brasileiros natos, maiores de vinte e cinco anos, e demissíveis *ad nutum*.

Parágrafo único. Os secretários gerais serão responsáveis pelos atos que subscerem ou praticarem.

Art. 6.º O prefeito será substituído, nos impedimentos de duração inferior a 30 dias, por um dos secretários gerais, por ele designado. Si a duração for superior àquele prazo, o seu substituto será nomeado pelo Presidente da República.

Art. 7.º Ao prefeito incumbe:

I, dirigir, superintender e fiscalizar os serviços públicos de natureza local;

II, promover e defender os interesses do Distrito Federal, em juízo ou fóra dele, de acordo com a respectiva legislação;

III, expedir regulamentos e instruções para execução das leis e dos serviços públicos, e atos de aplicação e execução desses regulamentos e instruções, impondo as penalidades neles cominadas;

IV, organizar e reorganizar os serviços públicos dentro dos limites e recursos fixados em lei;

V, providenciar sobre a conservação, guarda e administração dos bens do Distrito Federal, inclusive alienação ou permuta, observadas as formalidades e restrições legais;

VI, fazer arrecadar os impostos, taxas, contribuições, multas e quaisquer rendas do Distrito Federal, e dar-lhes aplicação legal;

VII, decretar as desapropriações necessárias às obras públicas;

VIII, resolver sobre a denominação das vias e logradouros públicos; fixar o itinerário dos veículos de transporte coletivo, e manter o livre trânsito nas servidões de passagem estabelecidas;

IX, promover a organização de planos e projetos de obras públicas, e fazê-los executar dentro dos recursos previstos em lei;

X, realizar operações de crédito, bem como entrar em acordo com os credores ou devedores do Distrito Federal, mediante autorização legal;

XI, nomear, promover, demitir, aposentar, jubilar e por em disponibilidade e os funcionários de acordo com os preceitos da Constituição e das leis;

XII, licenciar os funcionários por prazo superior a um ano; suspender os por prazo superior a 8 dias;

XIII, apresentar ao Presidente da República, dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório dos atos de sua administração no ano anterior, com o parecer do Tribunal de Contas sobre as contas de sua gestão;

XIV, elaborar e enviar ao Conselho Federal, na forma da lei, a proposta orçamentária.

Art. 8.º O orçamento será uno, incorporando-se à receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluídas na despesa todas as dotações necessárias ao custeio dos serviços.

§ 1.º A discriminação ou especialização da despesa far-se-á por serviço, departamento, estabelecimento ou repartição.

§ 2.º Da proposta orçamentária constará, para cada serviço, departamento, estabelecimento ou repartição, o quadro da discriminação, ou especialização, por itens, da despesa que cada um deles é autorizado a realizar.

Esses quadros serão enviados ao Conselho Federal juntamente com a proposta, a título meramente informativo ou como subsídio para a votação das verbas globais pelo Conselho.

§ 3.º Si na votação do orçamento for alterada a proposta, os quadros a que se refere o parágrafo anterior serão modificados na conformidade do vencido.

§ 4.º Mediante proposta fundamentada do prefeito, o Presidente da República poderá autorizar, no decurso do ano, modificações nos quadros de discriminação ou especialização, por itens, desde que para cada serviço não sejam excedidas as verbas globais votadas pelo Conselho.

Art. 9.º A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à receita prevista e à despesa fixada para os serviços anteriormente criados, excluídas dessa proibição:

a) a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação de receita;

b) a aplicação do saldo ou o modo de cobrir o *deficit*.

Art. 10. O Conselho Federal dispõe do prazo de 30 dias para votar o orçamento, a partir daquele em que receber a proposta.

Art. 11. Si o Conselho não houver terminado a votação dentro do prazo fixado no artigo anterior, o Presidente da República publicará o orçamento no texto da proposta ou com as modificações que entender necessárias; ouvido, em qualquer caso, o Departamento Federal dos Serviços Públicos.

Art. 12. Fica mantido o Tribunal de Contas, instituído pela lei federal n. 196, de 18 de janeiro de 1936.

§ 1.º O Tribunal procederá à tomada de contas dos responsáveis por dinheiros, valores e material pertencentes ao Distrito Federal ou pelos quais este responde, abrangendo a sua jurisdição os herdeiros, fiadores e representantes dos mesmos responsáveis. Estendem-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que lhe for aplicável, as disposições correspondentes à tomada de contas procedida pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2.º Compete ainda ao Tribunal:

I, efetuar o registro prévio dos atos da administração de que resulte obrigação de pagamento, como sejam:

a) concessões de aposentadoria, jubilação ou disponibilidade de funcionários, só podendo a recusa do registro, neste caso, ter por fundamento a fixação de proventos em quantia superior à que o Tribunal entenda devida;

b) contratos, ajustes, acordos ou quaisquer obrigações que derem origem a despesas, bem como a prorrogação, suspensão ou revisão desses atos;

e) ordens de pagamento e de adiantamento;

II, examinar, registrar e distribuir os créditos orçamentários e adicionais;

III, verificar a regularidade das cauções prestadas pelos responsáveis;

IV, examinar os atos de operação de crédito e emissão de títulos, ordenando o registro si os mesmos guardarem conformidade com a lei;

V, dar parecer sobre as contas da gestão anual do prefeito, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data em que as mesmas lhe forem apresentadas.

3.º A recusa do registro suspende a execução do contrato ou o cumprimento das ordens de pagamento, até o pronunciamento do Presidente da República, que, por despacho, determinará o cancelamento ou a execução do ato. Dessa decisão será dado conhecimento ao Tribunal, para os devidos fins.

§ 4.º Não dependem de registro prévio:

I, as despesas de vencimentos, ajudas de custo e transporte de pessoal;

II, as despesas com o pagamento de letras, promissórias e quaisquer títulos de dívida flutuante, e juros devidos;

III, as despesas miúdas e de pronto pagamento das repartições, as quais serão realizadas mediante adiantamentos;

IV, as despesas realizadas em virtude de dotação orçamentária sem especificação própria.

As despesas de que trata esse parágrafo serão, porém, registradas *a posteriori*.

§ 5.º O exame do Tribunal para o efeito do registro instituir-se-á, nos casos do parágrafo precedente, sobre as ordens de pagamento, contas e quaisquer documentos das operações realizadas ou os processos que às mesmas tenham dado causa.

Si o Tribunal entender que tais despesas foram legalmente feitas ordenará o registro simples; do contrário, mandará registrá-las sob reserva, fazendo a devida comunicação ao prefeito, que a encaminhará ao Presidente da República, para decisão final.

§ 6.º Todas as requisições de pagamentos, adiantamentos a distribuição de crédito serão submetidas ao registro do Tribunal por intermédio do prefeito ou autoridade por este delegada.

Os processos ou documentos referentes a despesas já realizadas na forma do § 4.º serão, porém, diretamente encaminhadas ao Tribunal, pelas repartições pagadoras, para efeito do registro *a posteriori*.

§ 7.º Serão remetidos ao Tribunal dentro dos primeiros quinze dias do mes, pelas repartições arrecadadoras e pagadoras, balancetes da receita e da despesa do mes anterior.

Art. 13. O Tribunal de Contas compor-se-á de cinco membros, brasileiros natos, maiores de vinte e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República.

§ 1.º Os membros do Tribunal só poderão ser exonerados em virtude de sentença judiciária ou por incompatibilidade legal.

§ 2.º Não poderão ser conjuntamente membros do Tribunal parentes consanguíneos ou afins, em linha ascendente ou descendente, e até o segundo grau na linha colateral. A incompatibilidade resolve-se contra o último nomeado, ou o menos idoso sendo a nomeação da mesma data.

Art. 14. É vedado aos membros do Tribunal de Contas o exercício de comissão pública, remunerada, ou de outra qualquer profissão.

Art. 15. Não poderão os membros do Tribunal de Contas funcionar em processo que envolva interesse próprio ou de parentes até o terceiro grau, inclusive.

Art. 16. O Distrito Federal continuará na posse do território em que atualmente exerce a sua jurisdição, vedada qualquer reivindicação territorial. Estende-se igualmente ao Distrito Federal o disposto no art. 184 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica mantida a delegação outorgada a Prefeitura do Distrito Federal para conceder em aforamento os terrenos e acréscidos de marinha, dentro de sua jurisdição territorial.

Art. 18. Presumem-se sujeitos a fóro, salvo prova em contrário produzida pelos respectivos proprietários, não lhes sendo aplicável a presunção de que trata o art. 527, do Código Civil, os terrenos particulares compreendidos nas áreas de marinha e mangues do Distrito Federal, bem como na área da sesmaria concedida à cidade do Rio de Janeiro, por Estácio de Sá, em 1563, confirmada e ampliada pelo Governador Geral Mem de Sá, em 1567, cuja medição, julgada por sentença do Ouvidor Geral Manuel Monteiro de Vasconcelos, de 20 de fevereiro de 1755, consta do livro do Tombo das Terras da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, existente no Arquivo da Prefeitura do Distrito Federal, e bem assim na da sesmaria chamada dos sobejos, doada ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro pelo Governador D. Pedro Mascarenhas, confirmada por Carta Regia de D. Maria I, de 8 de janeiro de 1791.

Art. 19. As leis, posturas, regulamentos e demais atos relativos à administração do Distrito Federal, emanados quer do Governo Federal, quer do prefeito, entrarão em vigor e produzirão os seus efeitos no dia imediato ao da sua publicação no *Diário Oficial da União*, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 20. Nos papeis, publicações, documentos e atos relativos à administração do Distrito Federal serão adotados os símbolos, escudos e armas da União.

Art. 21. Contra os atos da administração do Distrito Federal só caberão os recursos judiciais admitidos contra atos da administração federal; excluído o mandado de segurança contra atos do prefeito, a partir da data da Constituição.

Art. 22. Competem à Fazenda do Distrito Federal, em juízo, todos os favores e privilégios de que goza ou venha a gozar a Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Nas causas que se moverem contra a Fazenda do Distrito Federal, os prazos e dilações concedidos aos seus procuradores para responder, arrazoar ou dar provas serão o dobro dos determinados em lei.

Art. 23. A Prefeitura do Distrito Federal intervirá obrigatoriamente, por seus procuradores, avaliadores e peritos, em todos os processos judiciais, contenciosos ou administrativos, dos quais possam resultar direitos e obrigações para o seu patrimônio, inclusive para a verificação dos valores dos bens sujeitos a impostos que lhe caibam por lei.

Art. 24. Os processos e diligências referentes a prédios, terrenos ou obras, sua demolição e interdição, correrão administrativamente, contra os respectivos proprietários, sem dependência de intimação de outro conjugue ainda quando casados, segundo o regime comum, ou contra os seus procuradores, quando conhecidos.

Parágrafo único. Não sendo conhecidos ou encontrados o proprietário, nem o procurador, os processos administrativos e judiciais seguirão os seus termos com assistência do curador de ausentes, e em virtude de intimação edital, até que se apresente alguma pelo proprietário, sem que a este assista direito a qualquer reclamação.

Art. 25. Os termos de contratos e obrigações constantes dos livros das repartições, bem como os de entrega, cessão ou doação de terrenos para abertura ou reforma de vias ou logradouros públicos, tem força de escritura pública e, para que produzam todos os seus efeitos, não dependem, qualquer que seja o seu valor, nem de registro, no primeiro caso, nem de transmissão, no segundo. Também a incorporação por investidura se fará por simples termo lavrado no livro próprio da repartição competente, que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis. As certidões desses termos, extraídas dos livros em que foram lavrados, por funcionário da repartição a que pertencem, com o visto do diretor, fazem plena fé em juízo ou fora dele. Igualmente fazem plena fé, até prova em contrário, as inscrições e lançamentos constantes dos livros de confiabilidade pública do Distrito e os autos lavrados pelos funcionários administrativos, independentemente de confirmação em juízo, pelos ditos funcionários.

Art. 26. Nenhum procedimento judicial poderá ser intentado, nenhuma escritura pública lavrada, nenhuma partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens julgada por sentença, desde que se referam a pessoas, negócios ou bens sujeitos a impostos, sem que conste dos aludidos atos a sua quitação; pena de multa de 200\$ a 1:000\$, às autoridades ou aos funcionários que em tais atos intervierem.

Art. 27. Constituirá contravenção, passível da pena de prisão, de cinco a quinze dias, a infração de leis e regulamentos municipais, na forma das mesmas leis e regulamentos.

Art. 28. Aplica-se ao Distrito Federal, no que concerne à receita e à despesa, o que a respeito dispõem as leis que regulam a contabilidade pública da União.

Art. 29. Aplicam-se aos funcionários públicos do Distrito Federal as disposições da Constituição sobre os funcionários públicos federais, bem como as do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Art. 30. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que explicita ou implicitamente não contrariarem as disposições aqui contidas.

Art. 31. Enquanto não entrar em funcionamento o Conselho Federal, as atribuições a ele conferidas no que diz respeito ao Distrito Federal, serão exercidas pelo Presidente da República.

Art. 32. Enquanto a União continuar com o encargo dos serviços públicos de caráter local de que atualmente se desincumbe, serão atribuídos, para custeio dos mesmos, os impostos de indústrias e profissões e de vendas e consignações.

Art. 33. Ficam extintos o Conselho Geral, o Conselho de Educação e o Conselho de Saúde e Assistência, criados pela lei federal n. 196, de 18 de janeiro de 1936.

Art. 34. O prefeito providenciará para que, dentro de noventa dias, sejam concluídas as adaptações que se fizerem necessárias à boa marcha dos serviços, na forma desta lei.

Art. 35. O prefeito submeterá à aprovação do Presidente da República, dentro de trinta dias, contados da data desta lei, o orçamento para o exercício de 1938; prorrogado, até que este entre em vigor, o orçamento para o ano de 1937.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 140 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Define a competência dos Estados para arrecadar o imposto de vendas e consignações

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º O imposto sobre vendas e consignações a que se refere a letra *d* do n. 1 do art. 23 da Constituição é devido no local de origem da operação, e para efeito da tributação consideram-se vendas ou consignações as transferências de mercadorias a esses fins destinadas.

§ 1.º As mercadorias que não forem de produção do Estado, quando transferidas para outro, afim de formar *stocks* em agências ou filiais, não serão tributadas pelo Estado de procedência.

§ 2.º Dos documentos relativos à venda ou consignação, tais como faturas, duplicatas, notas de venda ou quaisquer outros, deve constar, obrigatoriamente, a parte relativa ao imposto de vendas ou consignações que tiver sido pago.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.
Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 261 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1938

Dispõe sobre a remessa, ao Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, dos processos de inventário e arrecadação não concluídos, dentro do prazo legal ou quando excedido o prazo de prorrogação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Os juizes de direito farão remeter ao Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, *ex-officio* ou a requerimento do procurador da Fazenda, do curador de Orfãos e Ausentes, do inventariante judicial ou de qualquer herdeiro, os processos de inventário e arrecadação que não estiverem concluídos dentro do prazo legal, ou já excedido o prazo de prorrogação.

§ 1.º No Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, far-se-á liquidação dos impostos devidos à Prefeitura do Distrito Federal, e remeter-se-á o processo ao juízo originário, para que se prossiga nos ulteriores termos e partilha.

§ 2.º Desde a expiração do prazo legal ou da prorrogação, si concedida por despacho, o juiz do inventário ou da arrecadação torna-se incompetente, sob pena de nulidade, para julgar o cálculo ou determinar qualquer medida concernente à liquidação de impostos.

§ 3.º No prazo de 90 dias, a contar desta data, será observado o que dispõe o art. 4º em relação a todos os processos que se acham paralizados, cumprindo ao procurador da Fazenda requerer a providência indispensável à execução deste preceito, em cada vara ou juízo.

Art. 2.º Nos inventários e arrecadação em que é interessada a Fazenda Pública do Distrito Federal, as percentagens devidas por lei, ao procurador, sub-procuradores, oficiais, avaliadores e quaisquer funcionários, serão contados, quando se proceder ao cálculo para pagamento de impostos e recolhidos aos cofres públicos da Prefeitura, juntamente com o imposto calculado.

Parágrafo único. O recolhimento das percentagens far-se-á mediante guia especial, em que se discriminarão as importâncias e nomes dos que a elas têm direito, devendo fazer-se a escrituração respectiva em livro próprio e nominalmente, afim de que sejam, no mês seguinte ao recolhimento, restituídas aos beneficiários, que passarão recibo no mesmo livro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 292 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1938

Regula o uso da ortografia nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É obrigatório o uso da ortografia resultante do acordo, a que se refere o decreto n. 20.108, de 15 de junho de 1951, entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, no expediente das repartições públicas e nas publicações oficiais de todo o país, bem como em todos os estabelecimentos de ensino, mantidos pelos poderes públicos ou por eles fiscalizados.

Parágrafo único. A acentuação gráfica, nos termos das bases do acordo de que trata este artigo, fica fixada nas regras, que acompanham este decreto-lei.

Art. 2.º Será publicado pelo Ministério da Educação e Saúde, e terá uso obrigatório, nos termos do art. 1.º deste decreto-lei, um vocabulário ortográfico da língua nacional, no qual serão resolvidos os casos especiais de grafia não constantes do acordo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa.

Art. 3.º A partir de 1 de junho de 1939, não serão admitidos, nos estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos oficialmente, livros didáticos escritos em ortografia diferente da referida no artigo 1.º deste decreto-lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.
Francisco Campos.
A. de Souza Costa.
João de Mendonça Lima.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
M. de Pimentel Brandão.
Fernando Costa.
Waldemar Falção.

DECRETO-LEI N. 311 — DE 2 DE MARÇO DE 1938

Dispõe sobre a divisão territorial do país e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição:

Considerando que o art. 15 da Constituição confere à União a competência de resolver definitivamente sobre os limites do território nacional e fazer o recenseamento geral da população;

Considerando que essa faculdade implica a de promover a delimitação uniforme das circunscrições territoriais;

Considerando, ainda, os compromissos assumidos nas cláusulas XIV e XV da Convenção Nacional de Estatística, a Resolução n. 59, de 17 de julho de 1937, da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, e, finalmente, o critério por este firmado na Resolução n. 60, de 17 de julho de 1937, da Assembléa Geral, para o cômputo das unidades do quadro territorial da República.

Decreta:

Art. 1.º Na divisão territorial do país serão observadas as disposições desta lei.

Art. 2.º Os municípios compreenderão um ou mais distritos formando área contínua. Quando se fizer necessário, os distritos se subdividirão em zonas com numeração ordinal.

Parágrafo único. Essas zonas poderão ter ainda denominações especiais.

Art. 3.º A sede do município tem a categoria de cidade e lhe dá o nome.

Art. 4.º O distrito se designará pelo nome da respectiva sede, a qual, enquanto não for erigida em cidade, terá a categoria de vila.

Parágrafo único. No mesmo distrito não haverá mais de uma vila.

Art. 5.º Um ou mais municípios, constituindo área contínua, formam o termo judiciário, cuja sede será a cidade ou a mais importante das cidades compreendidas no seu território e dará nome à circunscrição.

Art. 6.º Observe-se, quanto à sede e à continuidade do território o disposto no artigo anterior, um ou mais termos formam a comarca.

Art. 7.º Os territórios das comarcas e termos serão definidos, nos respectivos atos de criação, pela referência às circunscrições imediatamente inferiores que os constituírem. O ato de criação de cada município, porém, indicará os distritos que no todo ou em parte vierem a constituir o seu território e fará a descrição dos antigos ou novos limites de distrito que passem a formar a linha divisória municipal, discriminadas as secções correspondentes às sucessivas confrontações inter-distritais. Analogamente, nenhum distrito será criado sem a indicação expressa da anterior jurisdição distrital do território que o deva constituir, descritos os respectivos limites com cada um dos distritos que formarem suas confrontações.

Art. 8.º Os limites inter-distritais ou inter-municipais serão definidos segundo linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais, não se admitindo linhas divisórias sem definição expressa ou caracterizadas apenas pela coincidência com divisas pretéritas ou atuais.

Art. 9.º Em nenhuma hipótese se considerará incorporados ou a qualquer título subordinados a uma circunscrição territoriais compreendidos no perímetro de circunscrições vizinhas.

Art. 10. Não haverá, no mesmo Estado, mais de uma cidade ou vila com a mesma denominação.

Art. 11. Nenhum novo distrito será instalado sem que previamente se delimitem os quadros urbano e suburbano da sede, onde haverá pelos menos trinta moradias.

Parágrafo único. O ato de delimitação será sempre acompanhado da respectiva planta.

Art. 12. Nenhum município se instalará sem que o quadro urbano da sede abranja no mínimo duzentas moradias.

Art. 13. Dentro do prazo de um ano, contado da data desta lei, ou da respectiva instalação, se ulterior, os municípios depositarão na Secretaria do Diretório Regional de Geografia, em duas vias autenticadas, o mapa do seu território.

§ 1.º O mapa a que se refere este artigo, ainda quando levantado de modo rudimentar, deverá satisfazer os requisitos mínimos fixados pelo Conselho Nacional de Geografia.

§ 2.º O município que não der cumprimento ao disposto neste artigo terá cassada a autonomia e o seu território será anexado a um dos municípios vizinhos, ao qual fica deferido o encargo, aberto novo prazo de um ano, com idêntica sanção.

Art. 14. A competência dos governos estaduais para a criação dos distritos não impede que os governos dos municípios, para fins exclusivas da respectiva administração, os subdividam em sub-distritos.

Art. 15. As designações e a discriminação de "comarca", "termo", "município" e "distrito", serão adotadas em todo o país, sabendo as respectivas sedes as categorias correspondentes e abrangidos os distritos que existiam somente na ordem administrativa ou na judiciária.

§ 1.º Ficam mantidos, para os efeitos deste artigo, os distritos de uma ou de outra ordem, já instalados, que, em virtude de disposição constitucional, houverem sido criados por atos municipais.

§ 2.º Ficam excetuados da confirmação e alargamento de investidura determinados neste artigo, os vários distritos judiciários ou administrativos que tiverem sede na mesma cidade, aos quais se aplicará, desde já, o critério fixado na última parte do art. 2.º.

Art. 16. Somente por leis gerais, na forma desta artigo, pode ser modificado o quadro territorial, tanto na delimitação e categoria dos seus elementos, quanto na respectiva toponímia.

§ 1.º No primeiro semestre do ano corrente, e para entrar em vigor a 1 de julho, os governos dos Estados e, para as circunscrições diretamente submetidas à sua administração, o Governo Federal, fixarão, de acordo com as instruções gerais baixadas pelo Conselho Nacional de Geografia, o novo quadro territorial respectivo, ao qual será apenas a descrição sistemática dos limites de todas as circunscrições distritais e municipais que nele figurarem.

§ 2.º Até então, subsistem os termos que forem atualmente subdivisões de municípios, tendo as respectivas sedes a categoria de vila.

§ 3.º Entrando em vigor a nova definição do quadro territorial, só poderá este ser alterado por leis gerais quinquenais, promulgadas no último ano de cada período para entrar em vigor a 1 de janeiro do ano imediato. A segunda destas revisões quinquenais só se dará se se houver realizado o recenseamento do Estado no segundo ano do período.

Art. 17. A instalação das novas circunscrições é a investidura das respectivas sedes em seus novos foros: realizar-se-ão dentro do prazo de seis meses a contar da vigência da lei de divisão territorial que as houver criado, mas em data marcada por decreto do governo estadual.

Parágrafo único. Os governos dos Estados, por decretos baixados no último dia útil do prazo a que se refere este artigo, declararão a caducidade das circunscrições cuja instalação, por inadimplemento dos requisitos legais, não tiver sido ordenada.

Art. 18. Os governos dos Estados, por decretos baixados até 31 de março de 1938, publicarão a relação das circunscrições administrativas e judiciárias já instaladas ao tempo desta lei, feitas as alterações de classificação e toponímia bem como de categoria das sedes decorrentes dos critérios na mesma fixados, e de acordo, com o modelo geral que o Conselho Nacional de Estatística formulará.

Parágrafo único. As alterações de denominação decorrentes do disposto no art. 10 só serão efetivadas no novo quadro a que se refere o § 1.º do art. 16.

Art. 19. As disposições desta lei estendem-se, no que for aplicável, ao Distrito Federal e ao Território do Acre.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 2 de março de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 348 — DE 23 DE MARÇO DE 1938

Regula a incidência do Imposto sobre Vendas e Consignações, no caso de transferência de mercadorias

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de dirimir dúvidas que têm surgido acerca da incidência do Imposto sobre Vendas e Consignações, sobretudo quando ocorre a circunstância da "transferência de mercadorias";

Decreta:

Art. 1.º Fica isenta do imposto de vendas e consignações a primeira venda feita a comerciante, exclusivamente atacadista, de mercadorias transferidas para o lugar em que a mesma se efetue, desde que haja prova do pagamento do imposto devido pela transferência ou de sua isenção legal, no lugar de procedência, conforme preceitua o art. 1.º do decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro de 1937.

Art. 2.º Considera-se "transferência", para os efeitos deste decreto-lei, a remessa de mercadoria a filiais ou depósitos dos próprios remetentes ou vice-versa.

Art. 3.º A importância do imposto será obrigatoriamente inscrita no valor da nota e constará, destacadamente, dos documentos relativos às operações, tais como duplicatas, notas de venda e quaisquer outros.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de março de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 351 — DE 24 DE MARÇO DE 1938

Dispõe sobre a arrecadação dos impostos devidos à Fazenda do Distrito Federal nos inventários e outros procedimentos judiciais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição;

Considerando que o decreto-lei n. 264, de 9 de fevereiro último, dispôs quanto a arrecadação dos impostos devidos nos inventários e outros procedimentos judiciais;

Considerando que é urgente providenciar sobre o pagamento de tais impostos em prazo tão rápido quanto possível, para que a Fazenda do Distrito Federal não fique privada da renda dos tributos que lhe são devidos enquanto os herdeiros, legatários e demais interessados se acham na posse, uso e gozo dos bens da sucessão;

Decreta:

Art. 1.º Os impostos de transmissão de propriedade "causamortis" e os demais devidos a Fazenda do Distrito Federal por motivo de extinção de usufruto e fideicomissos e de subrogação de bens gravados com cláusulas de dote ou de inalienabilidade serão arrecadados, pagos e fiscalizados na conformidade das leis que os instituírem e regularem observado o disposto nesta lei.

Art. 2.º Se os prazos legais para se ultimar o inventário, de acordo com o disposto no art. 1.770 do Código Civil, terminarem sem que tenham sido calculados e pagos os impostos devidos, o juiz, "ex-offício" ou a requerimento de qualquer dos interessados ou do representante da Fazenda, designará um inventariante judicial para o fim de promover as diligências indispensáveis àquele cálculo e pagamento. Até que este se efetue, cessam, desde então, as funções do inventariante que estiver exercendo o encargo nos termos do artigo 1.579 do Código Civil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a nomeação de inventariante judicial para o exercício das funções na forma do decreto n. 20.035, de 25 de maio de 1931.

Art. 3.º Se o espólio não dispuser de numerário para o pagamento dos impostos devidos à Fazenda do Distrito Federal e os interessados não preferirem efetuar-lo com seus próprios recursos, cumpre ao juiz, a requerimento do inventariante, do representante da Fazenda ou de qualquer interessado, decretar, para aquele fim, a venda, em leilão público, de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, e imóveis, ou, em bolsa, de títulos de crédito.

§ 1.º. Decretada a venda, os autos permanecerão em cartório pelo prazo improrrogável de dez dias, contados da publicação do despacho no *Diário da Justiça*, para que os interessados possam fornecer ao inventariante a importância necessária para pagamento dos impostos, custas e percentagens constantes do cálculo.

§ 2.º. O leiloeiro e o corretor serão da livre escolha do juiz sempre que o inventariante e os herdeiros representados no processo não acordarem na indicação de outros dentro do decêndio fixado no § 1.º.

Art. 4.º. Proceder-se-á ao cálculo do imposto devido, nos inventários, à Fazenda do Distrito Federal, logo que estejam apurados e avaliados os bens sobre os quais haja de recair, independente da devolução de qualquer precatória para avaliação de bens situados alhures.

Art. 5.º. Se na partilha, por comum acordo, dos bens situados no Distrito Federal, vier a atribuir-se porção superior ao quinhão que por lei deva tocar a qualquer um dos herdeiros, tal atribuição considerará-se-á torna ou reposição, embora os quinhões se possam igualar com bens situados alhures.

Art. 6.º. Para efeito do pagamento dos impostos, o juiz só poderá conceder por duas vezes, por tempo não excedente de noventa dias de cada vez, e sempre com motivo justificado, a prorrogação do prazo para se ultimar o inventário, salvo quando, não cabendo sobrepilha, o inventário estiver na dependência de outro processo onde se devam apurar bens do espólio, ou houver litígio sobre os bens inventariados.

Parágrafo único. Nos prazos referidos neste artigo, e nos artigos 2.º e 7.º, não se computará o tempo necessário para o processo e julgamento dos recursos permitidos em lei até o dia em que a baixa dos autos fique dependendo de diligência do inventariante.

Art. 7.º. Na extinção de usufrutos e fideicomissos, bem como em todos os procedimentos judiciais em que caibam impostos à Fazenda do Distrito Federal, o prazo para pagamento destes impostos é de três meses, contados do início do processo; facultado ao juiz, se para tal se alegarem razões fundadas, e ouvido o representante da Fazenda, prorrogar este prazo por noventa dias, todos os quais se procederá "ad instar" do que prescreve o art. 2.º.

Art. 8.º. Nos processos de inventário, extinção de usufrutos e fideicomissos, e subrogações de bens gravados, o juiz remeterá a Prefeitura do Distrito Federal, à Recebedoria do Tesouro Nacional, à Diretoria do Distrito Federal sobre a Renda e os Juizes dos Feitos da Fazenda Pública, a relação dos bens imóveis declarados, ou sobre os quais versar o pedido de subrogação, solicitando informações sobre a existência de débito fiscal do inventariado, ou de outros que recaiam sobre qualquer dos bens declarados, sem prejuízo do pagamento dos emolumentos devidos pela quitação dos imóveis.

Tais informações deverão ser prestadas dentro de trinta dias, incorrendo em falta disciplinar o juiz ou o chefe da repartição que, sem razão justificada, retardar a informação além desse prazo.

A falta será punida com a multa de 200\$000 a 500\$000, imposta pelo ministro da Justiça, pelo da Fazenda ou pelo prefeito do Distrito Federal, conforme o caso.

Art. 9.º. Os representantes da Fazenda ou do Ministério Público que excederem os prazos legais para officiar nos processos de que trata esta lei, salvo motivo justificado, não farão jus às custas e emolumentos que por lei nos mesmos lhes couberem.

Parágrafo único. Pelo mesmo motivo, e nos mesmos casos, o representante da Fazenda do Distrito Federal que funcionar no processo perderá ainda, em benefício dos cofres do Distrito Federal, as percentagens que lhe competirem por lei sobre os impostos arrecadados. Para este efeito, o juiz dará conhecimento da falta ao prefeito do Distrito Federal.

Art. 10. O inventariante judicial nomeado, nos termos dos artigos 2.º e 7.º, para o fim de apurar e liquidar os impostos devidos à Fazenda do Distrito Federal, perceberá apenas, além das custas, a exclusão qualquer outra remuneração, a percentagem de 5%, no máximo, sobre a importância dos impostos pagos por sua diligência.

Art. 11. Não caberá recurso dos despachos que designarem inventariantes judiciais nos casos dos artigos 2.º e 7.º, e dos que decretarem a venda de bens nos termos do artigo 3.º.

Art. 12. Terão preferência para o julgamento perante as Câmaras de Apelações e de Agravos do Tribunal de Apelação do Distrito Federal as causas em que for interessada a Fazenda do Distrito Federal pelos impostos que nelas lhe compete arrecadar.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor no dia 1 de abril do ano corrente; revogados, na data da sua publicação, o decreto-lei n. 264, de 9 de fevereiro de 1938, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de março de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 419 — DE 14 DE MAIO DE 1938

Cria a "Guia de Exportação do Distrito Federal" e dá outras providências

O Presidente da República,

Considerando que, pela Convenção Nacional de Estatística, assinada em 11 de agosto de 1936, a Prefeitura do Distrito Federal assumiu várias obrigações, entre as quais a de organizar as estatísticas de exportação inter-estadual, segundo os métodos adotados pelo Conselho Nacional de Estatística;

Considerando que, pela Resolução n. 8, de 20 de dezembro de 1936, da assembléia geral daquele Conselho, foram reputados como os objetivos mais urgentes e de significação mais importante o levantamento mensal do comércio inter-estadual, o registro e a estatística dos preços correntes e do custo de vida na capital da respectiva unidade política, de acordo com o plano fornecido pela Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda;

Considerando que se torna indispensável a instituição de um perfeito instrumento de coleta, por não dispôr o Distrito Federal de registros pelos quais seja possível o levantamento estatístico do comércio de exportação inter-estadual;

Considerando que, para boa execução do serviço, é imprescindível a cooperação das repartições públicas federais;

Considerando, ainda, que o plano de trabalho ora estabelecido obedece á orientação direta da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira;

Considerando, finalmente, que a Guia de Exportação constituirá, apenas, uma obrigação para o contribuinte exportador, não incidindo, sobre a mesma, qualquer imposto, taxa ou selo; e

Usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do artigo 31 do Decreto-Lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937:

Decreta:

Art. 1º. Fica criada a Guia de Exportação do Distrito Federal, de uso obrigatório, extensiva a todas as mercadorias, nacionais ou nacionalizadas, que saírem desta capital para qualquer localidade brasileira, seja qual for o meio de transporte, inclusive o próprio e, bem assim, as exportadas por colis-postal ou via aérea.

Parágrafo único. Só não é exigível a Guia de Exportação para a bagagem que acompanhar o passageiro.

Art. 2º. Ninguém poderá exportar mercadoria alguma para qualquer ponto do território nacional, sem entregar a Guia de Exportação, devidamente preenchida, nas estações ferroviárias, nos pontos de fiscalização das estradas de rodagem, nas repartições postais e nas estações ou agências marítimas ou aéreas.

Art. 3º. Ficará sujeita ás penalidades previstas neste decreto-lei qualquer pessoa que aceitar o despacho ou consentir o embarque de mercadorias por via férrea, marítima ou aérea, ou permitir a passagem das mesmas pelos postos de fiscalização das estradas de rodagem, sem arrecadar e conferir as Guias de Exportação, quer se trate de funcionário público, federal ou municipal, quer de empregado de instituições particulares.

Art. 4º. Serão aplicadas multas de 100\$000 a 2:000\$000 e apreendidas as mercadorias aos infratores do presente decreto-lei.

§ 1º. Os funcionários públicos ficarão sujeitos a suspensão até 30 (trinta) dias, com perda total de vencimentos, quando transgredirem os dispositivos do presente decreto-lei.

§ 2º. Essas penalidades serão aplicadas na forma que for estabelecida no regulamento.

Art. 5º. A Guia de Exportação está isenta de qualquer imposto, taxa ou selo, e dela deverão constar, necessariamente:

- a) numeração;
- b) nome do exportador e sua residência ou sede da firma comercial;
- c) meio de transporte e ponto de embarque ou passagem;
- d) especificação detalhada, origem e destino da mercadoria;
- e) quantidade e espécie dos volumes;
- f) pesos, bruto e líquido, em quilograma, ou outras medidas do sistema decimal e valor comercial da mercadoria;
- g) data da expedição e assinatura do expedidor;
- h) data do embarque ou passagem da mercadoria e rubrica do encarregado de receber e conferir a Guia.

Parágrafo único. O modelo da Guia de Exportação será o que acompanhar o regulamento.

Art. 6º. Ninguém poderá negar-se a prestar as informações, relativas aos serviços de estatística oficial, que forem solicitadas pela Diretoria de Estatística Municipal ou pelos departamentos de estatística de outras repartições municipais.

Art. 7º. Ao exportador e aos informantes fica assegurado o sigilo de suas declarações.

Art. 8º. A Diretoria de Estatística Municipal cabe a superintendência dos serviços relativos ao levantamento estatístico do comércio de exportação inter-estadual, registro e estatística dos preços correntes e do custo de vida no Distrito Federal, podendo, no entanto, aquela Diretoria delegar a execução desses trabalhos a outra repartição municipal, quando julgar conveniente.

Art. 9º. A Prefeitura do Distrito Federal providenciará sobre as obras e medidas que se fizerem necessárias para bem aparelhar e facilitar o serviço de fiscalização e recebimento das Guias de Exportação.

Art. 10. As repartições públicas federais e as instituições particulares são obrigadas a prestar colaboração, quando definida em lei e solicitada pela Prefeitura do Distrito Federal, sendo nesse caso extensivos ás mesmas e aos seus funcionários e empregados os dispositivos do regulamento a ser baixado pelo prefeito.

Art. 11. Este decreto-lei entrará em vigor 3 (tres) dias após a publicação, no órgão oficial, do decreto expedido pelo prefeito do Distrito Federal, regulamentando todas as disposições na forma do n. III do art. 7º do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937.

Art. 12. Fica o prefeito autorizado a abrir os créditos necessários á execução deste decreto-lei.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Secretaria Geral do Interior e Segurança

Gabinete do Secretário Geral

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 28 de junho de 1938

Joaquim Pereira da Cunha (596), João Ferreira Nunes (638) e Jaime da Silva Oliveira (560). — Deferidos.

Custódio Cardoso Fontes (647). — Deferido, de acordo com o laudo médico.

Diretoria de Segurança

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Alvaro Fernandes da Silva (738-36) e Rubem Manuel de Oliveira (624-38). — Deferido, de acordo com a informação.

DESPACHOS DO SR. ASSISTENTE

Severino Bezerra dos Santos (759-36), Osvaldo Lopes (737-38), Nicanor Brust (786-38), Manuel José Carqueira (788-38), Jonas Nascimento (789-38), Crispim Marques (786-38), Antônio Moreira (682, de 1938), João Fernandes Araújo (783-38) e Estanislau Honório Brito (773-38). — Submetam-se á inspeção de saúde no Centro de Perícias Médicas.

Floriano Tibúrcio da Cruz (763-38). — Compareça á 1ª Secção.

Alfredo Cardoso Machado (559-38). — Prove o alegado.

José da Silva Porto (781-38). — Junte certidão de idade.

Diretoria de Estatística Municipal

(*) Expediente do dia 23 de junho de 1938

BOLETIM N. 7

I — Licença:

Foram concedidos, por ato do Sr. Prefeito de 18 do corrente, três (3) meses de licença-prêmio, nos termos do art. 1º do decreto n. 66, de 28 de julho de 1936, combinado com o art. 20 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, ao chefe da 3ª Secção, José Hezulano da Costa Brito, a contar desta data.

ATOS DO SR. DIRETOR

II — Designação:

Foi designado o 1º oficial da 3ª Secção, Ezequiel de Araújo para responder pelo expediente da mesma, durante o impedimento do respectivo chefe.

Diretoria de Abastecimento

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHO DO SR. DIRETOR

M. J. Moreira & Filhos (4.835-38). — Cancele-se o flagrante, de acordo com a informação da S. D. Fiscal.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR FISCAL

Anibal Joaquim Fontes (4.931-38) e Conceição dos Santos (5.018-38). — Deferido, como dispõe o § 5º do art. 10 do decreto n. 6.205, de 20 de maio de 1938.

João Cardoso (3.595-38), Margarida Martins (3.883-38), Admar Bernardino Gomes (4.017-38), Domingos da Cunha (4.235-38), Américo Augusto Tavares (4.294-38), Cassiano Augusto Pinto (4.200, de 1938), Antônio Pereira Gomes (4.570-38), Aldino Américo Barreto (4.670-38), Laura de Oliveira Senra (4.697-38), Alípio José Fernandes (4.767-38), Davi Grimberg (4.768-38), e Antônio Raimundo do Sousa (4.989-38). — Deferido, de acordo com as informações.

Rosa Laium (4.552-38), Manuel Marques (4.587-38), Domingos Macedo (4.614-38), Boffine Natal (4.629-38), José Batista (4.650, de 1938), Maria Bacos José Jorge (4.674-38), Rosa Abrahão (4.678, de 1938), Manuel Dias (4.706-38), Cândido da Rocha Vilarinho (4.919-38) e José Benedito Alves (5.024-38). — Deferido, pagando a devida preempção.

(*) Reproduzido por haver sido publicado com incorreções.

BOLETIM N. 143 — TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1938

Pelo officio n. 1.423, de 18 do corrente, o Sr. Secretário e Chefe do Gabinete do Prefeito comunica que o Sr. Prefeito, atendendo à solicitação a que se refere o officio n. 180, de 28 de abril último, do Sr. diretor do Receita, da Secretaria Geral de Finanças, resolveu designar os Srs. Luiz Martins Antunes, 1º official, e Dalmo Meira, praticante de official, daquela Diretoria, para servirem, em comissão, nesta repartição. (Processo n. 5.050-38.)

— Pelas portarias ns. 124 e 125, de ontem, resolvi designar o 1º official, Luiz Martins Antunes, e o praticante de official, Dalmo Meira, da Diretoria de Receita, da Secretaria Geral de Finanças, em comissão nesta Diretoria, para servirem, respectivamente, nas Secções de Recebedoria e de Contabilidade. (Processo n. 5.050-38.)

— Pela portaria n. 122, de 24 do andante, resolvi designar o ajudante de administrador, Adalberto Cortes, para responder pelo expediente das Feiras-Livres, nos impedimentos ocasionais do administrador, Celso Cavalcante de Azambuja. (Processo n. 5.035-38.)

— Pela portaria n. 123, de 24 do corrente, resolvi transferir da Secção de Carnes para a de Abastecimento (Administração das Feiras-Livres), o guarda, desta Diretoria, Alcino Carneiro Lisboa, (Processo n. 5.064-38.)

— Por despacho de 24 do corrente, no processo n. 5.080-38, aprovei a transferência dos seguintes serventuários:

Trabalhador especial de 3ª classe, contratado, Manuel Joaquim de Freitas Filho, da Secção de Fiscalização para a de Abastecimento;

Trabalhador especial de 3ª classe, Júlio Caetano de Azevedo; de vigia para servente da Secção de Abastecimento;

Auxiliar de Policiamento, Romeu Gomes Dutra, do Matadouro de Santa Cruz, para vigia da sede da Sub-Diretoria Fiscal, no horário de 14 às 22 horas;

Trabalhador especial de 1ª classe, Leopoldino Cláudio Jacinto, da Secção de Carnes para servente do Entrepasto de São Diogo;

Trabalhador especial de 1ª classe, Gentil Afonso de Castro, do Entrepasto de São Diogo para servente da Secção de Fiscalização.

Secretaria Geral de Finanças

Diretoria de Receita

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Luiz Antônio, rua Santana n. 125, — Indeferido. Pede o requerente que ao seu estabelecimento comercial — tinturaria — seja dada a classificação de "profissional", para o fim de incidir na taxa mínima de 4 %, para pagamento do imposto de licença, na conformidade do disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, do decreto-lei número 251, de 4 de fevereiro de 1938, que estatuem, respectivamente:

"Considerar-se-á "estabelecimento profissional" aquele que explora exclusivamente arte, officio ou profissão, sem intercorrência nessas atividades de operações diretas ou indiretas de venda ou locação de bens ou coisas."

"Não se considerarão como operações de venda ou locação, para fins de classificação dos estabelecimentos, de conformidade com o parágrafo anterior:

d) a utilização de materiais indispensáveis ao exercício de qualquer arte, officio ou profissão."

Não ha como classificar ou investigar, no caso, a profissão do requerente, porque não é este *mas-o-seu estabelecimento* que é taxado e taxado para pagamento do imposto de licença para localização.

O peticionário, que não é artífice, artista ou operário, mas sim negociante matriculado — explora o comércio de tinturaria, que consiste na especulação do trabalho alheio, mediante o fornecimento do material necessário.

Essa atividade, puramente comercial, visando lucros imediatos, aliás garantidos pela retenção do que lhe é entregue pelo público, não pode ser confundida com o trabalho do artista, official ou profissional, que, usando os materiais necessários à arte, officio ou profissão que exerce *pessoalmente*, sem intercorrência de operações diretas ou indiretas de vendas ou locação de bens ou coisas, a lei trata de modo especial, embora indiretamente, por meio de uma taxa mínima para o seu estabelecimento profissional, justificável até sob o ponto de vista social.

Inglês de Sousa, eminente comercialista patricio, assim doutrina, sobre a matéria (Dir. Com., Prel. comp. por A. Biolchini, 4ª ed.):

Ha, pois, várias espécies de empreiteiros: a dos que fornecem somente o seu trabalho, a dos que fornecem o trabalho de seus operários e a dos que fornecem trabalho e materiais. No primeiro caso, o trabalho é pessoal, mas no segundo o individuo especula com o trabalho alheio. Daí a empreitada comercial e a não comercial.

Quando o empreiteiro fornece além do trabalho, o material necessário, dá-se verdadeira compra e venda em relação a este.

Este parecer, que se ajusta ao caso qual uma lufa, resolve a dúvida levantada pelo peticionário. De resto, seria incompreensível que as grandes tinturarias, tais como a "Renovadora", "Salingre", "Pavão"

e outras, com maquinaria e numerosos operários (verdadeira industria, no conceito atual da economia politica), pudessem ser classificadas como "estabelecimentos profissionais".

Júlio Horak, travessa Santa Cruz n. 196. — Indeferido, quanto ao pedido de "moratória para pagamento do imposto predial" (fictual), por faltar amparo legal. Remeta-se o presente processo à Diretoria de Despesa, à vista do que consta da última parte do requerimento em apreço.

GUIAS DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADES

N. 4.756, rua Samin n. 244, lote 64, quadrã E. — Cobre-se sobre 7:000\$000.

N. 5.542, rua São José n. 24 e outros. — Cobre-se sobre reis 17:500\$000.

N. 6.346, rua 24 de Fevereiro. — Cobre-se sobre 23:000\$000.

N. 6.502, rua Namur n. 6. — Cobre-se sobre 1:500\$000.

N. 6.524, rua Sotero dos Reis n. 95. — Cobre-se sobre reis 48:000\$000.

N. 6.526, rua Sotero dos Reis n. 97. — Cobre-se sobre reis 48:000\$000.

N. 6.528, rua Sotero dos Reis n. 99. — Cobre-se sobre reis 48:000\$000.

N. 6.530, rua Sotero dos Reis n. 101. — Cobre-se sobre reis 48:000\$000.

N. 6.608, rua Pires de Carvalho, lote 1, quadra 26. — Cobre-se sobre 16:963\$000.

N. 6.688, rua Rodberto Silva n. 31. — Cobre-se sobre reis 19:000\$000.

N. 6.704, rua Santa n. 200. — Cobre-se sobre 80:000\$000.

N. 6.732, rua Pereira Nunes ns. 230 e 232. — Cobre sobre 54:000\$000.

N. 8.263, avenida Carmen n. 294. — Cobre sobre 3:600\$000.

N. 8.831, rua Eulina Ribeiro n. 32, fundos. — Cobre sobre 4:000\$000.

N. 8.833, rua Filgueiras Lima n. 142. — Cobre-se sobre reis 22:000\$000.

N. 8.881, rua Calcó n. 103. — Cobre-se sobre 6:000\$000.

N. 8.935, rua Cardoso de Melo n. 14. — Cobre-se sobre reis 6:000\$000.

N. 8.947, rua General Clarindo n. 154, casa II. — Cobre-se sobre 9:000\$000.

N. 9.063, estrada do Areal, lote 2. — Cobre-se sobre 2:000\$000.

N. 9.067, rua Rio Claro, lote 13. — Cobre-se sobre 3:700\$000.

N. 9.073, rua Cláudio da Costa n. 75. — Cobre-se sobre reis 4:000\$000.

N. 9.095, rua 2 de Dezembro n. 132. — Cobre-se sobre reis 108:000\$000.

N. 9.097, rua da Alfândega n. 34. — Cobre-se sobre reis 490:000\$000.

N. 9.103, rua Júlio do Carmo n. 307. — Cobre sobre reis 19:000\$000.

COMISSÃO PERMANENTE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADES

Exigências:

Guia n. 8.789 — 17º officio — Adquirente, Salvador João. — Apresente documento que comprove o preço da transmissão.

Guia n. 8.983 — 7º officio — Adquirente, Willim Carthwaite. — Compareça para esclarecimentos.

Guia n. 6.354 — 19º officio — Adquirente, Ormezina Gomes Musso. — Compareça para esclarecimentos.

Guia n. 6.874 — 9º officio — Adquirente, Constantino Duarte da Silva e outro. — Compareça para esclarecimentos.

Guia n. 9.045 — 8ª Pretoria — Adquirente, Marcelino Joaquim da Costa. — Apresente documento que comprove a transação.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

40.º Distrito

Paulo Fischer, rua Francisco Real, 41; António Pereira, est. Santa Cruz, 2.217; Petronilha Costa, estrada Real de Santa Cruz, 1.440. — Exonere-se de acordo com as informações.

Despachos do Sr. Chefe da 1.ª Secção.

José de Almeida Guerra, Ladeira do Senado n. 62, pague uma averbação de acordo com o Dec. 246 de 4-2-38.

Henrique Raimundo Djott, Fontenele, rua Francisco Otaviano n. 33, 5 e 37, transfiram-se.

Edgard Raja Gabaglia, rua Copacabana n. 79. — Transfira-se.

Darlindo da Cunha Rocha, rua Teresa Guimarães n. 20. — Transfira-se.

Despachos do Sr. Chefe da 2.ª Secção.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Uruguaiana n. 201. — Pague uma averbação.
 Silvio Candido, rua Garcia Redondo n. 93. — Pague a multa do Decreto 4.608.
 Adelino de Xavier, rua Bernardo n. 156. — Pague uma averbação e o imposto territorial relativo ao exercício de 1937.
 Laurinda Lima de Macedo Cardoso, rua Martins Costa n. 16. — Pague o imposto predial relativo ao 2.º semestre de 1937

3.ª Secção

Samuel de Andrade Bastos — Rua Flaminea 18. — Prove o direito de dispôr por parte dos vendedores da bemfeitoria.
 Mário de Oliveira — Rua Guaíba 88. — Prove o direito de dispôr por parte do vendedor João Miranda — Rua Alenquer, 20. — Transfira-se.
 Otonegildo Rocha — Rua Ingá, 40 — Transfira-se.
 Galeana da Silva Almeida — Rua Iraní, 53. — Transfira-se.
 Palmira Tavares Nogueira e outros — Rua Leopoldina Seabra, 25. — Transfira-se.
 Francisco Maidel — Estrada do Descaco 106 — Transfira-se.
 Companhia de Expansão Territorial — Rua Comendador Siqueira 573. — Transfira-se.
 Dr. Francisco Pinto da Fonseca Teles — Rua Edgard Werneck 132. — Transfira-se.
 Instituto Nacional de Previdência — Rua Mooca, 6. — Transfira-se.
 Manuel de Sousa Pires — Estrada Santa Isabel, 12 e 12-A. — Satisfa a exigência do Sr. Lançador quanto ao direito de dispôr por parte dos inventariados.
 Augusto Teixeira — Rua Felipa Cardoso 645 — Satisfaça a exigência do Sr. Lançador.
 Sacetas & Irmão — Estrada de Vargem Grande s/n. — Paga a averbação retifique-se.
 Maria Conceição Costa — Rua Sodrê Filho. — Junte a 1.ª via da fatura.
 Benício Aleixo — Rua Carolina Machado 1.598 e 1.510. — Pague tres averbações.
 João Fontes — Rua Princesa Isabel, 38. — Pague a averbação.

Despachos do Sr. Chefe da 4.ª Secção.

Zulmira Vernai Barcelos. — Faça provado pagamento do imposto de 1937.
 Miguel dos Reis Morais. — Compareça para prestar esclarecimentos.
 Francisca Torres, Manuel Maria da Silva Penha, Aristides Tavares de Azevedo, Francisco José Ferreira, José Gonçalves Ferreira, Manuel José Lopes, Margarida Gonzalez Ferreira. — Compareça para prestar esclarecimentos.
 Otília Soares da Silva. — Pagando uma averbação, atenda-se.
 C. C. C. pó P do Ministério da Marinha, (coletas ns. 43.323 e 47.134). — Pague o imposto de 1937.
 Mario Moreira Dias de Lima; C. C. C. P. do Ministério da Marinha; David Grisser; Instituto Nacional de Previdência; Carlos Camurbon Sampaio; C. C. C. P. M. da Guerra (coletas ns. 19.886 e 19.943). — Junte a escritura de aquisição dos terrenos.
 Cassiano Augusto Figueiredo. — Faça prova de quitação de 1937.
 João Lucchesi; Arnaldo Dordron. — Compareça para prestar esclarecimentos.
 Daniel Maria de Jesus. — Satisfaça a exigência.

Inscrição de inventário sem testamento

Letras de A a I

Em 27 de junho de 1938.

Recebidos:

Antônio Augusto Monteiro — 1.ª Vara Cível — 2.º Officio.
 Avelino Afonso Trigo — 2.ª Vara Orfãos — 2.º Officio.
 Antônio Ferreira dos Santos — 2.ª Vara de Orfãos — 2.º Officio.

Inscritos:

Guilhermina Pamplona — 5.ª Vara Cível — 2.º Officio.
 Benedito Ponciano da Silva — 5.ª Vara Cível — 2.º Officio.
 Francisco Rodrigues — 2.ª Vara de Orfãos — 2.º Officio.
 Alexandre Gross — 2.ª Vara de Orfãos — 2.º Officio.
 Antônio de Almeida — 3.ª Vara Cível.
 Guilhermina Medeiros Nascimento — 4.ª Vara Cível.
 Honório da Costa Maia — 1.ª Vara de Orfãos — 2.º Officio.

Letras Y a Z.

Em 27 -6-038.

Em 27 de junho de 1938.

Recebidos:

Maria Carolina Sousa Costa — 3.ª Vara Cível.
 Mario André dos Santos — 2.ª Vara de Orfãos.
 Joaquim Aires de Maia Monteiro — 2.ª Vara de Orfãos.
 Vitoria Ferreira Andreza. — 1.ª Vara Cível.

Rosa Soares Ribeiro de Castro — 4.ª Vara Cível.
 Jerônimo Alves Soares. — 7.ª Pretoria Cível.
 Maria de las Doiores Rodrigues — 2.ª Pretoria Cível
 Inscritos:
 Olívia Teles Granado — 4.ª Vara Cível.
 Manuel da Silva Tavares — 4.ª Vara Cível.
 Lídia dos Santos Ribeiro. — 4.ª Vara Cível.
 Murilo Caetano Alves. — 6.ª Vara Cível.

Inscrição de Inventários com testamento
Letras de "Y a Z".

Lucinda da Costa Pereira — Extinção de usufruto — 1.º officio
 Recebidos e inscritos:
 — Pravedoria.
 Maria Eugênia Rebelo Pires — Inventário — 1.º officio — Pravedoria.
 Maria dos Santos Queiroz da Silva — Testamento — 1.º officio — Pravedoria.

Diretoria de Despesa

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Antônio Cid Loureiro, Pedro Celestino de Castro, Maria Cândida Freitas de Araújo, Comp. Industrial Giraf, José Musielo 3 petições.
 — "Aceite-se, em termos".
 Antônio Hermínio Fernandes. — "Levanto a perempção. Prosiga-se".
 Mário Sales Ganns. — "Deferido de acordo com as informações".
 Hernani França de Faria. — "Certifique-se nos termos do parecer da Sub-Diretoria".

PRIMEIRA SECÇÃO

Exigências a satisfazer:

João de Moura. — Junte o título de aposentadoria devidamente legalizado.
 Elvira Antunes da Silva Alves. — Apresente o título em apostila de incorporação de adicionais.
 Ermelinda Cordeiro. — Junte o título.
 Judith de Magalhães Figueira. — Declare o cargo que exercia o falecido.

TERCEIRA SECÇÃO

Exigências a satisfazer:

Eurídice Magalhães de Andrade e Silva. — Prove o herdeiro de Luiz a qualidade de filho do ex-serventuário.
 Agrícola Sebastião Rainha. — Compareça para esclarecimentos e apresente as cópias dos cheques de vencimentos do ano de 1933.
 Araci Agrela. — Junte o último título de nomeação ou promoção.
 Nuno Augusto Cezar Burlamaqui. — O requerente deve juntar o título de 3.º oficial para efeito de apostila.
 Antônio Lopes. — O serventuário ora aposentado precisa provar com documentos habeis a idade, a idade exigida pela lei.

Comissão Especial Revisora dos Documentos de Receita e Despesa

Expediente do dia 28 de junho de 1938

BOLETIM N. 15

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Edgard Soutelo — officio 35. de 24-1-38 — Secretaria de Viação (Comissão Especial de Compras); Renato Teixeira da Rocha. — Compareçam para satisfazerem as exigências do Tribunal de Contas.
 José Maria Granado. — Junte o título de nomeação, para a devida apostila.

Inspetoria de Fazenda

Expediente do dia 28 de junho de 1938

Joaquim Ferreira Mouta (guia de transmissão 6.922); Companhia Industrial São Paulo e Rio (guia de transmissão 6.348); José Petronilio Ferreira (guia de transmissão 6.784); Leopoldino Lopes da Silva (guia de transmissão 6.868); Antônio Joaquim de Lima (guia de transmissão 8.787); Osório José de Matos (guia de transmissão 9.571). — Satisfaçam as exigências.
 Antônio Rodrigues (guia de transmissão 6.460); Francisco Di Blazi (guia de transmissão 6.812). — Juntem o título de propriedade dos vendedores e documento que prove a exatidão do valor declarado.
 Enoch Ribeiro Pinheiro (guia de transmissão 8.469). — Promoção a retificação da guia.
 Salomão Feizenschvalb (guia de transmissão 9.169). — Facilite o exame do prédio.
 Hermínia de Andrade Blasi (guia de transmissão 6.613). — Compareça para esclarecimentos.

Regina dos Serlos Lima Bittencourt (guia de transmissão 9.189); Júlio Dulberg (guia de transmissão 8.991); — Juntem documento que prove a exatidão do valor declarado.

Diretoria de Fiscalização

Expediente do dia 28 de junho de 1938

BOLETIM N. 56

ACTOS DO SR. DIRETOR

Transferindo os fiscais:

Miguel José de Santana, de Aferição para o Emplacamento; Belmiro Augusto Gonçalves, de Andaraí para Engenho Novo; Pastor Caetano de Almeida e Castro, de Engenho Novo para Andaraí; Carlos Tavares Muratori de S. José, para Santa Tereza; Alcebiades Evangelista de Sousa, de Piedade para Pavuna; Arnaldo de Abreu Mendes, de Pavuna para Penha; Virgílio Joaquim Pinto, de Penha para Andaraí; José Augusto Pinto de S. Cristóvão para Inhauma; Olívio Pinto de Carvalho, de Campo Grande para Sacramento; Clodoaldo Duarte, de Sacramento para Rio Comprido; Anísio Salathiel Casado, de Emplacamento para Glória; Jaci de Castro Amorim, de Penha para Piedade; José Gomes Filho, de Penha para Guaratiba; Silvino Luriano de Lemos, de Penha para Ilhas; Vitorino Rodrigues Pereira, de Anchieta para Penha; José Joaquim Emílio Júnior, de Santa Tereza para Candelária; Godofredo Monteiro, de Guaratiba para Penha; Alfredo Hilário Bessa, de Irajá para Aferição; servente: Mário Israel de Santana, de Jacarépaguá para Realengo; medidor: José Nicodemus Vieira, de Ilhas para Santa Rita.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Foster Mc. Clellan Co. (15.429). — Deferido, pagando o expediente, de conformidade com o parecer do Sr. chefe da 1ª Secção. Drogarias Brasileiras Ltd. (4.229). — Cobre-se, a título precário. *Correio da Noite* (15.381). — Cobre-se o expediente, de conformidade com o art. 32, 3º do Dec. 121 de 14-11-38. Ernesto José da Rocha (20.219). — Arquite-se, tendo em vista o despacho de 25-4-938, do Sr. sub-diretor. Antônio Olinto Ribeiro (14.873). — Reduzo a 100\$000, pagando no prazo de 8 dias se ainda não estiver julgado. Andraus & Cia. Ltd. (14.878). — Reduzo a 50\$000, pagando no prazo de 8 dias se ainda não estiver julgado. Coragem & Flora (14.901). — Reduzo a 200\$000, pagando no prazo de 8 dias se ainda não estiver julgado. Urbano Pinto de Abreu (14.874). — Relevo. A. Wilson de Almeida e Sousa (15.385); A. Ribnik (15.388); Brandão Magalhães & Cia. Ltd. (15.380); Café Bar Veneza Ltd. (15.387); Eurico de Figueiredo Sampaio (15.384); F. R. de Aquino & Cia., Ltd. (15.379); F. R. de Aquino & Cia., Ltd. (15.439); Igreja da Santíssima Trindade (15.390); José Peres Gurupi (15.440); J. Pedreira Passos (15.378); J. Ferreira Melo (15.382); Mário Moacir Luiz Viana (15.382). — Cobre-se.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

F. B. Ribeiro (12.721). — Nada ha que definir. A multa já foi paga, isto é reduzida à metade. Alvaro Fernandes de Oliveira (12.029). — Cumprida a intimação, volte. Rui Figueira Miranda (15.506). — Cancele-se o auto, em face das informações. Luiz Gonçalves Ribeiro (3.477); Eduardo da Costa Gregore (14.689). — Mantenho a intimação. Jacinto & Irmão (15.115). — Pago o imposto do rádio, volte. A'zira Rezende (2.168); Izanra Marinho (15.038). — Legaliza as obras, volte.

Delegacias Fiscais

18ª — S. CRISTÓVÃO

Auto de flagrante:

Alvaro Henrique Mendonça, rua São Luiz Gonzaga n. 455. — Visto ter desrespeitado o edital de 4 de junho de 1938, que embarga até sua legalização a obra feita sem licença à rua e número acima citados.

Auto de constatação de infração:

Serafim Santiago, rua São Luiz Gonzaga n. 650 A. — Visto ter sem licença construído um girau para depósito, no local acima citado.

19ª — TIJUCA

Exigências e despachos:

A. Dias & Irmão, rua Pereira Siqueira n. 56. — Prove a suspensão para ter curso o requerimento. Mário A. M. Calvel, rua Conde Bonfim n. 270. — Deferido.

25ª — PENHA

Autos de constatação de infração:

José de Azevedo Pereira, rua 19 de Outubro n. 31. — Estar construindo nos fundos do seu prédio local acima duas dependências sem licença.

Eduardo Tomé Abrantes, rua João Torquato n. 303. — Estar executando obras que dependem de projeto sem licença no local acima.

Companhia Territorial do Rio de Janeiro, representada pelo Dr. Plínio Pacheco Guimarães. — Estar construindo um prédio sem licença na rua B, quadra 9, lote 16, Vila Mirim.

Companhia Brasileira de Terrenos, representada pelo Dr. Cesar Proença. — Estar construindo um prédio sem licença nos fundos do n. 460 da rua Couto.

Companhia Brasileira de Terrenos, representada pelo Dr. Cesar Proença. — Estar construindo, sem licença, um prédio nos fundos do n. 398, da rua Couto.

Companhia Brasileira de Terrenos, representada pelo Dr. Cesar Proença. — Estar construindo duas casas de vila, sem licença, nos fundos do prédio n. 462, da rua Couto.

Antônio José da Fonseca, rua João Romariz n. 135. — Estar prosseguindo nas obras embargadas pelo edital, afixado no local em 13 de julho de 1938.

Intimações:

Manuel de Jesus, rua Belisário Pena n. 469.

José Alves, rua Quito n. 38.

Antônio Moreira, rua Ferreira França n. 138 A.

— Para no prazo de 30 dias demolirem as obras feitas sem licença nos locais acima, conforme exigência da Diretoria de Engenharia, sob pena de multas de 300\$000, cada um.

Autos de multa:

João Maria Rodrigues, rua 3 de Março n. 42. — Artigo 73 e 305 do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937. — 300\$000.

Antônio Tavares, rua Trinta e Oito n. 156. — Idem — 300\$.

Tomaz Coelho da Silva, rua Grussaf n. 29. — Idem — 300\$000.

Carlos Klotz, rua Jequiricá n. 151. — Idem — 300\$000.

Francisco Inácio de Almeida, rua Cardoso de Moraes n. 279. — Artigo 4 § 2º do decreto n. 385, de 4 de fevereiro de 1903. — Rea 500\$000.

Joaquim Adelino Fernandes, rua Quito n. 170. — Artigos 18 e 36 do decreto n. 4.618, de 2 de janeiro de 1934. — 500\$000.

José Gonçalves, estrada Porto Velho n. 358. — Artigo 4 § 2º do decreto n. 385, de 4 de fevereiro de 1903. — 500\$000.

Maria Nair de Lima Grimaldi e seu marido Júlio Grimaldi. — Artigos 586 e 804, §137, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937. — 500\$000.

Auto de flagrante:

Francisco Lopes da Silva, avenida Guanabara n. 11. — Não ter cumprido o prescrito no edital de 21 de maio de 1938, que determinava a legalização ou demolição das obras feitas sem licença.

C. M. Silva, praça das Nações n. 88. — Não ter cumprido a intimação n. 125, de 18 de maio de 1938, que mandava pagar os impostos de duas saliências, duas vitrines e letreiro.

Autos de constatação de infração:

Mamede Fata, rua Ceci n. 25. — Estar construindo, sem licença, um acréscimo nos fundos do prédio de sua propriedade no local acima.

José Alves Pedro, rua Montevidéu n. 1.289. — Visto estar construindo sem licença quatro casas de avenida nos fundos do terreno de sua propriedade no local acima.

Idalina da Cunha, rua Indígena n. 24. — Estar construindo, sem licença, três casas de avenida nos fundos do prédio de sua propriedade no local acima.

Antônio Ferreira dos Santos Junior, rua Nicaragua n. 61. — Ter colocado dois cartazes de papel na ombreira das portas do seu estabelecimento comercial no local acima anunciando o preço de mercadorias.

27ª CIRCUNSCRIÇÃO — PAVUNA

Intimações:

Henrique Costa, estrada do Quilungo n. 381. — Mandar extinguir os formigueiros existentes em terreno de sua propriedade no local acima, no prazo de 8 dias.

D. Célia Viana Lobo, rua Ana Teles n. 86. — Mandar extinguir os formigueiros existentes em terreno de sua propriedade à rua Alvarenga Peixoto n. 146, em Vigário Geral, no prazo de 8 dias. — ambos sob pena de multa de acordo com a lei.

Zilda Gomez de Pinho, rua Sofia n. 162. — Retire o alvará e prove o alinhamento. Prazo de 10 dias sob pena de multa.

28ª CIRCUNSCRIÇÃO — MADUREIRA

Despachos e exigências:

Jerônimo Teles, estrada do Olaviano junto e antes do n. 504. — Legalize primeiro a construção da casa.

Autos de constatação:

Carlos Ferreira Borges, rua Firmino Fragoso n. 60. — Por ter desrespeitado o edital de embargo de 5 de junho de 1938, concluindo a construção do acréscimo feito sem licença.

José Gonçalves dos Santos, rua Capinuba n. 108. — Por ter desrespeitado o edital de embargo de 5 de junho de 1938, concluindo a construção de um prédio sem a respectiva licença.

Companhia Construtora S. A., representada pelo seu director Jean Guerriot, rua Uruguaiana n. 112, sobrado. — Por ter desrespeitado o edital de embargo de 9 de junho do corrente ano, concluindo a construção de um acréscimo no prédio da rua Araújo n. 55, sem a devida licença.

29ª CIRCUNSCRIÇÃO — ANCHIETA

Exigência:

Coleta de Maria Alves Ferreira, residente à rua Vinde n. 313, apresente carteira de identidade, registro do Ministério do Trabalho e selos competentes que faltam, sendo cassada declaração do marido.

30ª CIRCUNSCRIÇÃO — JACAREPAGUA

Exigências e despachos:

Jacinto Alves da Silva, rua Comendador Siqueira, depois do n. 118 hoje 230. — Junte flagrante n. 21, em original ou por certidão.

34ª CIRCUNSCRIÇÃO — SANTA CRUZ

Intimação:

Dr. Antônio dos Malheiros e Dona Emília Cândida da Silva, intimados para no prazo de trinta (30) dias, procederem a ligação das águas residuais dos prédios ns 72, 74, 84 e 86, da rua Barão de Lardário à galeria pública da Prefeitura, que passa pela referida rua, sob pena de multa prevista no art. 805, do decreto n. 6.006, de 1 de julho de 1937.

Diretoria de Patrimônio e Cadastro

Expediente do dia 27 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Manuel Pereira de Macedo. — Deferido.
Baltazar, Ermelinda e outros. — Deferido.
Exigências do Sr. chefe da 1ª Secção:
José da Silva Campos Junior. — Preliminarmente prove o sinatário está habilitado a requerer em nome do proprietário.
Alice Ferrugem Caminha. — Prove a posse.
Alfredo Rebelo Nunes. — Compareça para explicações.
Cordolino Macedo. — Prove o sinatário poderes para requerer.
Albino Antônio Borges — Alíria Lemos de Azevedo — Amélia Monteiro de Campos Rocha e outros — Cesário Puime & Comp. — Carlos de Sousa Cortez — Diogo Fernandes Costa — Frederico Bokel — Henrique de Albuquerque Feijó Jr. — Indalécio Vergara Vasquez — Jaime Alvernaz de Oliveira Cunha — João Fortes — João Manuel de Sousa Rego — José Lopes dos Santos — União Beneficente Três de Maio — Anaurelino Silva do Couto — menor — Emílio Polto — Hermann Röttsch — Instituto Nacional de Previdência (9) — José Angelo de Lucca — Marina Cirno de Oliveira — Salvador Joaquim Guedes. — Retirem o traslado da carta de traspasse e aforamento.

Secretaria Geral de Educação e Cultura

BOLETIM N. 140

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Margarida Lopes de Almeida. — Deferido.

Divisão de Secretaria

Apresentou-se no dia 28 do corrente, para reassumir o exercício, a instrutora técnica Maria Blanco.
Mariana Gonçalves de Carvalho Lacombe. — Certifique-se o que constar.
Alvaro Magalhães da Cruz, Carmen de Figueiredo Possollo, Edir Ferreira Moreira da Silva, Elza Borgerth Ferreira Assis, Ester Pires Salgado, Hilda de Souza Pinto, Isaura Viana de Deus, José Teófilo Leão de Aquino, Maria Pena de Sousa. — Restituam-se, mediante traslado.
Helena Lopes Abranches. — Restituam-se.

Secção de Contabilidade

Exigências:

Irineu Otaviano Costa, servente de E. E., Dalila Correia Vieira e Orinda Costa, professoras primárias e Virginia Casado Lima, guardiã. — Compareçam com urgência para esclarecimentos.
Hilda Goston, professora primária. — Apresente o título de designação de diretoria em comissão.

Secção de Pessoa

Exigências:

Helena Tavares Guerra. — Compareça para esclarecimentos.
Armando Garcia. — Legalize a portaria de designação.

RELAÇÃO DEFINITIVA DO EXERCÍCIO DOS FUNCIONÁRIOS DA BIBLIOTECA, DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA E CINEMA EDUCATIVO E DA SECÇÃO DE MUSEUM E RÁDIO DIFUSÃO NO ANO DE 1937

Nome — Cargo	Dias de licença	Faltas	Dias de exercício
Biblioteca:			
Rafael Pinheiro, bibliotecário.....	—	—	365
Edgard James Filho, sub-bibliotec..	—	7	358
Ademar de Carvalho, chefe de Sec..	—	—	365
João Alfredo P. Rego, chefe de Sec.	—	—	365
Claudio Pereira da Silva Moraes, primeiro oficial.....	—	—	365
Francisco Otaviano, 1º oficial.....	—	—	365
Arnold de Paiva Matos, 2º oficial....	—	—	365
Domingos A. de Luca Sangenito, segundo oficial.....	—	—	365
Olimpia Calazzo, 2º oficial.....	—	—	365
Agenor Barbosa Alegria, 3º oficial..	—	14	351
Andreina Cardoso, 3º oficial.....	—	—	365
Ernani de Sousa Carvalho, 3º oficial	—	—	365
Felicidade da Graça Santos, aux. de 1ª classe.....	—	—	365
José Maria Sento Sé, aux. de 1ª classe	—	3	362
Merquides Batista, aux. de 1ª classe	—	—	365
Engrácia Pereira Lemos, aux. de segunda classe.....	180	—	185
Júlia Correia da Silva, aux. de segunda classe.....	—	—	365
Oswaldo Sento Sé, aux. de 2ª classe.	19	27	319
José Alves, contínuo.....	—	—	365
Rubem Cesar, contínuo (1)	90	1	364
José Mateus Teixeira, porteiro.....	—	—	365
João Henrique Cesar Júnior, aux. de porteiro	—	—	365
João Libanio da Silva, aux. de porteiro	—	—	365
João Gomes da Silva, zelador do depósito de livros (2).....	180	—	365
Leonidas dos Santos, zelador do depósito de livros.....	—	—	365
Manuel Moreira, zelador do depósito de livros.....	—	—	365
Antônio Izidro da Silva, servente de 1ª classe.....	—	—	365
Joaquim Bezerra Cavalcanti, servente de 1ª classe.....	—	—	365
Camilo José de Santana, servente de 2ª classe.....	—	—	365
Djalma Cordeiro Coelho, servente de 2ª classe.....	—	—	365
Edgar do Rego Barros, servente de 2ª classe.....	—	—	365
Euclides da Costa Lima, servente de 2ª classe.....	—	—	365
Galdonino José Gomes, servente de 2ª classe.....	—	—	365
Gasparino de Sousa Leitão, servente de 2ª classe.....	—	—	365
José Caetano da Silva, servente de 2ª classe.....	—	3	362
Renato Martins, servente de 2ª classe	—	—	365
Luiz Calisto Mendes, encadernador.	—	—	365
Divisão de Biblioteca e Cinema Educativo:			
Augusto Joaquim de Santana, encar. ch. film. c. escolar (3).....	214	—	365
Antônio da Silva Reis, operador e mec. cinematogr.	—	—	365
Secção do Museu e Rádio-Difusão:			
Edegar Roquette Pinto, ch. Sec. M. R. Dif.	—	—	365
Ariosto Berna, zelador do Museu da Cidade	—	—	365
Armando de Campos, ch. Divisão...	—	—	365
Teófilo Campos Leal (x), zelador depósito (4).....	—	—	152

(1) Ds. art. 20.

(2) (Art. 20).

(3) (Art. 20 c/dec. 66.)

(4) (Ex. até 1-6-37.)

(x) Nomeado para o cargo de auxiliar administr. da S. G. S. Assistência.

Secção de Pessoal, 28 de junho de 1938. — *Oswaldina Augusta Correa*, 2º oficial.

Confere. — *Antonietta Marques Vieira*, 1º oficial, respondendo pelo expediente da S. P.

Visto. — *Pericles Martins*, chefe de Secção, respondendo pelo expediente da Div. de Secretaria

RELAÇÃO DEFINITIVA DO EXERCÍCIO DAS GUARDIÃS DURANTE O ANO DE 1937

Número de ordem — Nome	Dias de licença	Faltas	Dias de exercício	Número de ordem — Nome	Dias de licença	Faltas	Dias de exercício
1. Adelaide de Matos Duarte Silva	—	—	365	77. Leocádia Carolina de Figueiredo Franca (interina)	—	—	365
2. Adelaide Valido dos Santos	—	—	365	78. Leopoldina Cunha de Albuquerque (interina)	—	2	363
3. Alda Corina do Nascimento	—	—	365	79. Luiza de Abreu Miranda (interina)	—	—	365
4. Alice Barbosa de Oliveira Menezes	—	4	361	80. Madalena Mazzei Rosa (interina)	—	—	365
5. Alice de Barros (1)	—	—	348	81. Maria Angelina de Silva Tourinho (interina)	—	4	361
6. Alice Maria Fortes Nunes	—	—	365	82. Maria Carmen Otero Galardo Martinez (interina)	—	4	361
7. Almerinda de Matos Duarte Silva	—	1	364	83. Maria José Franca Viana (interina)	—	1	364
8. Araci de Souza Rougemont (2)	249	—	116	84. Maria Júlia Siqueira Podda (interina)	—	—	365
9. Aurea de Souto Neto	—	—	365	85. Maria Leonor Vilas Boas (interina)	—	—	365
10. Carlina de Abreu Carvalho	—	—	365	86. Mariana Alvim (interina)	—	—	365
11. Carmen Cunha (3)	292	6	67	87. Marília de Araújo Seixas (interina até 9-6)	—	—	160
12. Cecília Moura	—	—	365	88. Odila Muniz Wiechers (interina)	—	5	360
13. Clélia Tornaghi Cioffi	—	2	363	89. Odila Cunha Melq (interina)	—	11	354
14. Diná Mendonça Miranda Reis	—	—	365	90. Rosalina Augusta Figueirôa Bitencourt (interina)	—	—	365
15. Elvira Cirne	—	—	365	91. Sílvia Land Rocha Miranda (interina)	—	—	365
16. Elza Maglioli Ferreira Fontes	—	—	365				
17. Epifania de Queiroz Rodrigues	—	—	365	(1) Até 11-12-37.			
18. Etelvina de Oliveira Klier	—	—	365	(2) Lic. desde 27-4.			
19. Eulália Pedroso	—	2	363	(3) Lic. art. 19.			
20. Eurídice da Costa	—	—	365	(4) Posse a 10-6.			
21. Felisberta Garcia	—	—	365	Secção de Pessoal, 28 de junho de 1938. — Selene de Vasconcellos, 3º oficial.			
22. Francisca Fontoura	90	27	248	Confere. — Antonieta Marques Vieira, 1º oficial, respondendo pelo expediente da S. P.			
23. Francisca dos Santos d'Avila	—	—	365	Visto. — Pericles Martins, chefe de Secção, respondendo pelo expediente da D. S.			
24. Gertrudes Filgueiras Dias Ribeiro	—	10	355				
25. Hercília Alves de Andrade	—	—	365				
26. Ida Leivas	—	—	365				
27. Idalina dos Santos Oliveira	—	3	362				
28. Ica Veioso Alves	—	—	365				
29. Irene Franca e Leite Pedreira	—	11	354				
30. Isaura de Barros	—	—	365				
31. Isaura Gonçalves da Fonseca	—	4	361				
32. Judite de Figueiredo Vasconcelos	—	—	365				
33. Laudelina da Silva	—	6	359				
34. Laura Sales	—	—	365				
35. Leonor Guimarães dos Reis	—	—	365				
36. Luiza Cavalcanti Camara	—	10	355				
37. Luiza Santos	—	—	365				
38. Lídia Soares	—	1	364				
39. Margarida Teles Pereira	—	—	365				
40. Maria Anunciada Paladino Diniz	—	1	364				
41. Maria Cantida Cunha	—	6	359				
42. Maria Cardoso Pereira	—	—	365				
43. Maria da Gloria Amaral da Torre	—	—	365				
44. Maria Gurgulino de Sousa	—	—	365				
45. Maria Henriqueta dos Reis Leão	—	6	359				
46. Maria Lucilla Dardeau Malagutti	—	2	363				
47. Maria Luiza Costa Pimenta Bruno	—	1	361				
48. Maria Olívia Santos	—	—	365				
49. Maria Pompéia Mauri	—	—	365				
50. Maria Saturnina Alvares Coelho	—	—	365				
51. Marília de Araújo Seixas (1)	—	—	205				
52. Mariana Garcez Caldas Barreto	—	—	365				
53. Matilde Gomes	—	—	365				
54. Olinda Madalena dos Santos	—	—	365				
55. Olívia dos Santos Serra	—	1	364				
56. Regina Baccichelli	—	—	365				
57. Rosa Emília de Oliveira Vairo	—	—	365				
58. Sara Bitencourt	—	—	365				
59. Séfora Lobo	—	—	365				
60. Sofia de Azevedo Costa	—	—	365				
61. Tereza Nogueira	—	3	362				
62. Virgínia Casado Lima	—	—	365				
63. Virgínia Seabra	—	—	365				
64. Zoé de Miranda	—	—	365				
65. Zulmira Teixeira Leite Gomes	—	—	365				
66. Alaide de Miranda Fortes (interina)	—	—	365				
67. Antonieta dos Santos Dantas (interina)	—	1	364				
68. Cecília Melo de Carvalho (interina)	—	—	365				
69. Celina Melo Tavares (interina)	—	—	365				
70. Edite Santos Simas (interina)	—	—	365				
71. Elsa das Trinas Freitas (interina)	—	—	365				
72. Ester de Farias Nazaré (interina)	—	—	365				
73. Eugênia Jones (interina)	—	—	365				
74. Floripes da Rocha Ferraiolo (interina)	—	1	364				
75. Geralda Duarte Barrinha (interina)	—	—	365				
76. Inalda Galvão (interina)	—	—	364				

Secção de Pessoal, 28 de junho de 1938. — Selene de Vasconcellos, 3º oficial.
Confere. — Antonieta Marques Vieira, 1º oficial, respondendo pelo expediente da S. P.
Visto. — Pericles Martins, chefe de Secção, respondendo pelo expediente da D. S.

Departamento de Educação

BOLETIM N. 141

Expediente do dia 28 de junho de 1938

ATOS DO SR. DIRECTOR

Designações:

Professora primária Beatriz Muniz Vaccibia para função extra classe no Instituto de Pesquisas Educacionais (Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística).

Professora primária Maria Dolores Sousa Vieira para a Escola 12-14.

Funcionamento de Escola:

De acordo com a proposta constante de officio n. 163, da Superintendência das Escolas Experimentais, foi autorizado o funcionamento em dois turnos da 2ª Escola Experimental Manuel Bonfim

Localização de Escola:

Foi transferida, da rua do Catele n. 117 para a rua das Laranjeiras n. 597, a Escola 2-3 Rodrigues Alves, a qual receberá também os alunos da Escola 2-5 Professor Frazão.

As fichas de turmas e de alunos da Escola 2-5 Professor Frazão, serão entregues à diretoria da Escola 2-3 Rodrigues Alves.

O arquivo da Escola 2-5 Professor Frazão, ficará na Superintendência da 2ª C. E. R., até instalação da mesma Escola.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Severino Dória. — Deferido.

Iracema de Sousa Lobo. — Indeferido. Submeta-se à prova de habilitação.

Ena Maria Lins de Barros e Lígia Leão Feudt. — Incluam-se na relação.

Lausimar Lans Gomes, Lauro da Rocha Pita, Rosa Ribeiro, Rui Maria da Rocha Werneck, Raymond Louis Ebert, Iolanda Alvarenga, Tácito Frederico, Ondina Alvarenga, Maria do Carmo Maia e Almeida, José Rebecchi Mariz e Itagibe de Cerqueira Novais. — Registre-se.

Superintendência Geral de Educação, de Saúde e Higiênica Escolar

ATOS DO SR. SUPERINTENDENTE GERAL

Designando a enfermeira escolar Noemi Alcântara Bonfim do Andrade para o setor A, da 1ª Circunscrição.

DESPACHOS DO SR. SUPERINTENDENTE GERAL

Eponina de Sousa Leão, Deolinda de Almeida Martins, Nilcência Cerqueira de Azevedo, Sebastiana Alves da Costa, Laura Joppert Valim Oneto, Cacilda Cardoso, José Alcides da Cruz, Olga Neves Florim Rangel, Maria Paula Cândido Alcântara, Maria José Duncan de Carvalho Mendes, Adelina Rodrigues da Silva, Guiomar Fonseca de Araujo, Filomena de Araujo Moura, Margarida Trindade, Miguel Moreira Burnier, José Augusto Vieira, Sofia Iracema de Freitas, Santos Levi e Leonor Vilarinho. — Submetam-se à inspeção de saúde.

Superintendência de Educação Elementar e Ensino Particular

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO

DESPACHOS DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de junho de 1938

Marieta Martins de Medeiros e Albuquerque. — Justifique-se a falta

Ana de Oliveira Matos. — Justifiquem-se as quatro faltas.
Cecília Domingues Freire. — Justifiquem-se as duas faltas.
Elita Silva. — Justifiquem-se as oito faltas.
Dulce Werneck Andrews. — Justifique-se a falta.

Evangelina Domingues Porto Brasil. — Justifiquem-se as duas faltas.

Grippina Gripp. — Justifique-se a falta.
Henriqueta Cordelro Amador. — Justifique-se a falta.

Ida da Costa Souto. — Justifique-se a falta.
Iracema Mendes Cardoso. — Justifiquem-se as oito faltas.

Isaura Pereira Rubim. — Justifique-se a falta.
Isméria Judite Barbosa da Mota. — Justifique-se a falta.

Leonor Francisca do Carmo. — Justifique-se a falta.
Lídia Gomes. — Justifique-se a falta.

Margarida Bandeira de Melo. — Justifiquem-se as tres faltas.
Maria Andrade Pinto de Melo Sampaio. — Justifiquem-se as tres faltas.

Maria Antonieta Pinto. — Justifique-se a falta.
Maria da Conceição Coelho. — Justifique-se a falta.

Maria Guedes Maia Forte. — Justifique-se a falta.
Maria Leopoldina Novais Afonso. — Justifique-se a falta.

Maria de Lourdes Camisão Pinho. — Justifique-se a falta.
Maria de Lourdes Nelson Machado. — Justifiquem-se as duas

faltas.
Márcia Bandeira de Melo Bueno. — Justifiquem-se as tres

faltas.
Normélia Leonor Cardozo Chaves. — Justifique-se a falta.

Otilia Ferreira da Costa e Sousa. — Justifiquem-se as duas

faltas.
Palmira Pimentel Dias. — Justifique-se a falta.

Yole Del Negro Gonçalves. — Justifiquem-se as tres faltas.
Alice Barbosa de Oliveira Menezes. — Justifique-se a falta.

Gertrudes Filgueiras Dias Ribeiro. — Justifique-se a falta.
Maria Luiza Costa Pimenta Bueno. — Justifiquem-se cinco

faltas dadas.
Antônio Ferreira Filho. — Justifiquem-se duas das faltas

dadas.
Maria de Lourdes Meireles. — Justifique-se a falta.

DÉCIMA CIRCUNSCRIÇÃO

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de junho de 1938

Helvécia Teixeira. — Justifiquem-se duas faltas.

Universidade do Distrito Federal

Faculdade de Educação

Expediente do dia 27 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Cora Nínia Ferreira França Guerra, Estela de Oliveira Ribeiro, Nair Soares de Carvalho, Maria de Lourdes de Melo Braga, Lia Carlota de Carvalho, Lília Lisboa de Oliveira, Maria de Lourdes Machado Guimarães, Maria Madalena Coelho Martins, Juraci Castro, Isabel Coelho Borges, Helena Valverde, Helena Silva de Oliveira, Edite Silveira, Déia Janson de Sá, Dulcinéia Vasconcelos, Antônia da Silva Oliveira de Almeida, Alvarina de Almeida Prescott, Marieta Vasconcelos, Alice Muniz Naves, Gípai Setóbal Ritter, Ismênia de Cândia, Juraci Santos, Maria Madalena Pontes, Rute Raposo de Carvalho, Filipe Carreira e Coimbra, Olga Garcia da Rocha, Ondina Barbosa de Paiva, Maria Luiza de Melo Pinto, Pascoalina Lanzelotte, Maria de Lourdes Stozembach Moreira, Matilde Tavares da Silva Rodrigues, Nadir Nóbrega, Nair Oliva da Fonseca, Rute Pereira, Edite Azevedo

Henning, Violeta Campofiorito Saldanha da Gama, Amália Latorraca Luginbühl, Carmen Matos Guimarães, Cecília Mariano da Silva, Dail Nóbrega, Edite Sodré, Edgardina Cordovil Viana, Eulina Machado, Elvira Teresa da Conceição Velho, Deolinda José de Araujo, Legei Elza Level da Silva, Laís Serrão Azevedo, Honorina da Costa Almeida, Maria do Carmo de Sousa, Maria Van Hove, Zilda Neves Morgado, Olinda Teodora de Sousa, Olga Guimarães Chaves e Araci de Oliveira Figueiredo. — Deferido.

Exigências a satisfazer:

Compareçam à Secretaria com urgência:

Juraci Lélia Siqueira de Oliveira, Alita de Castro Morais, Algenir Taumaturgo de Azevedo, Becker e Alcina d'Angelo Borges.

Instituto de Educação

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Carlos Domingos Barbosa e Valdemar Menezes de Oliveira. — Sim, deixando tralado.

Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

Expediente do dia 28 de junho de 1938

BOLETIM N. 154

ACTOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Designando para servir, em comissão, na Diretoria de Limpeza Pública e Particular, o trabalhador do quadro da Diretoria de Obras Públicas, Mário Rubens de Melo.

Dispensando à vista da comunicação contida no processo número 10.669, da Diretoria de Obras Públicas, o trabalhador, contratado, da mesma Diretoria, Edevaldo Sérgio de Matos.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Na Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública:
Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. (processo n. 2.754/38). — Deferido, nos termos da informação.

Na Diretoria de Limpeza Pública e Particular:
Alvaro José da Silva (processo n. 3.801/38). — Deferido, no termo da informação.

Arnaldo Vasco L. Lão (processo n. 4.448/38). — Idem, José Augusto Alve, (processo n. 3.932/38). — Idem.

Luiz Alves (processo n. 5.216/38). — Idem.
Ataide Saturnino Alves (processo n. 5.283/38). — Idem.

Jaimé Simões Capão (processo n. 6.277/38). — Idem.
João Magalhães (processo n. 5.506/38). — Idem.

João Teles (processo n. 4.462/38). — Idem.
Osório de Alvaranga (processo n. 5.072/38). — Idem.

Na Diretoria de Obras Públicas:
Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. (processo n. 11.775, de 1938). — Autorizo a substituição das apólices.

Agenor Alves de Oliveira (processo n. 5.847/38). — Deferido, nos termos das informações.

Samuel Jorge Moreira (processo n. 54.785/37). — Idem
Agenor Barbosa (processo n. 11.574/38). — Idem.

Honorato de Oliveira Pinheiro (processo n. 7.560/38). — Idem.
Hildo Anibal de Sousa (processo n. 10.554/38). — Deferido, la-vre-se o ato.

Honório de Paula Pinto (processo n. 14.524/38). — Idem.
Manuel Rodrigues dos Santos n. 11.297/38). — Idem.

Manuel Damasceno Sobrinho (processo n. 1.447/38). — Idem.
No Departamento Geral de Transporte:

José Monteiro de Queiroz Júnior (processo n. 6.125/38). — Deferido, nos termos das informações.

Antônio Machado Coelho Júnior (processo n. 4.465/38). — Idem.

Arnaldo Alves Lopes (processo n. 7.239/38). — Idem.

Comissão Especial de Compras

Expediente do dia 27 de junho de 1938

DESPACHO DO SR. CHEFE

Casa Domingos Joaquim da Silva (processo n. 2.085/38). — Junte o impresso "Registro de Firma", devidamente preenchido.

A Auto Union Brasil Limitada (processo n. 2.074/38). — Junte os comprovantes.

Diretoria de Obras Públicas

Expediente do dia 28 de junho de 1938

BOLETIM N. 141

ATOS DO SR. DIRETOR

1 — Apresentação de operário licenciado:

Comunica que, nesta data, volta ao exercício de seu cargo, por ter se apresentado na Secção Pessoal, por término da licença em cujo gozo se achava, o trabalhador de 7DV, Luiz Carvalho 2º.

2 — Funcionário à disposição da Secretaria Geral de Educação e Cultura:

Comunica, conforme consta do officio n. CG-423, de 10 do corrente mês, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas (processo n. 12.651/38), que o Sr. Prefeito resolveu designar para servir à disposição da Secretaria Geral de Educação e Cultura, o taquígrafo do Conselho Geral, que se achava servindo, em comissão, nesta Diretoria, Vitor Bourhis.

3 — Penalidades:

Repreende, por incorrecção de procedimento, tendo em vista as comunicações constantes dos processos ns. 12.420/38 e 12.995/38, os seguintes serventuários:

Antônio Ferreira, calceteiro; Alexandre Dumas Bastos de Oliveira e Arlindo Quintanilha, trabalhadores pertencentes à 8DV; e Lucildes Ferreira, trabalhador de 5DV.

4 — Apresentação de propostas:

Comunica que na concorrência aberta para a execução das obras de melhoramentos das ruas Dias Vieira, Ana Teles e Comendador Pinto, foram apresentadas as seguintes propostas:

I

O. M. Pena, engenheiro-construtor, com escritório à avenida Erasmo Braga r. 12, 1º andar, sala n. 12, propõe-se a executar as obras de melhoramentos nas ruas: Dias Vieira, Ana Teles e Comendador Pinto, de conformidade com o respectivo edital de concorrência pública, pelos preços e condições adiante discriminados. Assim declara:

a) que se submete inteiramente às especificações e obrigações contratuais aprovadas pelo decreto n. 3.394, de 25 de julho de 1929 e às constantes do edital de concorrência publicado;

b) que os preços unitários porque se propõe a executar os serviços, são:

1. Dois mil e seiscentos réis por metro quadrado	2\$600
2. Tres mil e novecentos réis, idem	3\$900
3. Cinco mil e duzentos réis, idem	5\$200
4. Oito mil e trezentos réis por metro cúbico	8\$300
5. Tres mil e quinhentos réis por metro linear	3\$500
6. Quatro mil e quinhentos réis, idem	4\$500
7. Dezeses mil e quatrocentos réis por metro linear	16\$400
8. Dezoito mil réis, idem	18\$000
9. Trinta e sete mil e quinhentos réis por metro quadrado	37\$500
10. Vinte e seis mil e oitocentos réis por metro quadrado	26\$800
11. Vinte e um mil réis, idem	21\$000
12. Doze mil e duzentos réis por metro quadrado	12\$200
13. Quatro mil e quatrocentos réis por metro quadrado	4\$400
14. Nove mil e duzentos réis por metro linear	9\$200
15. Dezoito mil réis, idem	18\$000
16. Vinte e cinco mil réis, idem	25\$000
17.	
a) De 0,30 trinta e dois mil réis por metro linear	32\$000
b) De 0,40, quarenta e tres mil réis, idem	43\$000
c) De 0,50, cinquenta e oito mil réis, idem	58\$000
d) De 0,60, sessenta e nove mil réis, idem	69\$000
e) De 0,70, setenta e oito mil réis, idem	78\$000
f) De 0,80, noventa e cinco mil réis, idem	95\$000
g) De 0,90, cento e oito mil réis, idem	108\$000
h) De 1,00, cento e vinte e dois mil réis, idem	122\$000
18. Duzentos e sessenta mil réis cada uma	260\$000
19. Oitocentos e vinte mil réis idem	820\$000
20. Novecentos e vinte mil réis, idem	920\$000
21. Um conto e cem mil réis, idem	1:100\$000
22. Dezenove mil réis por metro linear	19\$000
23. Quatorze mil réis por metro quadrado	14\$000
24. Sessenta mil réis por metro linear	60\$000

c) O proponente declara mais que concorda com a inclusão no contrato de uma cláusula autorizando a Prefeitura a alienar as apólices por ventura caucionadas.

Prazo: seis meses.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — O. M. Pena.

II

Daudt & Durão, engenheiros empreiteiros, estabelecidos nesta Capital à rua Buenos Aires n. 23, 1º andar, tendo em vista os dizeres do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", Secção I, de 25 de maio de 1938, às páginas 3.456/7, referentes as obras de melhoramentos nas ruas Dias Vieira, Ana Teles e Comendador Pinto (8ª Divisão), submetem a apreciação de V. Ex. a proposta abaixo para a execução das referidas obras.

I — Declaram-se submeterem inteiramente as especificações e obrigações contratuais aprovadas pelo decreto n. 3.094, de 25 de julho de 1929 e as constantes do edital referida acima.

II — As obras serão executadas no prazo de cinco (5) meses.

III — Os preços unitários para a execução das obras serão:

1. Metro quadrado de preparo do solo, excavação ou aterro até 0,30	2\$900
2. Idem, idem, até 0,40	3\$800
3. Idem, idem, até 0,60	5\$400
4. Metro cúbico de excavação ou aterro em caso de perfil mais pesado	8\$500
5. Metro linear de reassentamento e rejuntamento de meios fios retos	3\$800
6. Idem, idem, de meios fios curvos	4\$800
7. Metro linear de meios fios retos fornecidos e assentes	16\$000
8. Idem, idem, de meios fios curvos	18\$500
9. Metro quadrado de sargetas de paralelepípedos sobre base de macadam rejuntados e betume	37\$000
10. Metro quadrado de calçamento de paralelepípedos sobre base de macadam	26\$500
11. Idem, idem, sobre colchão de areia simples	20\$000
12. Metro quadrado de rejuntamento a betume	12\$000
13. Metro quadrado de ensaibramento da superfície de rolamento com espessura de 0,50 depois de comprimido	4\$800
14. Metro linear de manilha de 4"	10\$000
15. Metro linear de manilha de 9"	18\$000
16. Metro linear de manilha de 12"	23\$000
17. Metro linear de tubos de concreto armado, assentes incluindo a vala, diametro de 0,30 a 1,00:	
De 0,30	33\$000
De 0,40	46\$000
De 0,50	58\$000
De 0,60	70\$000
De 0,70	81\$000
De 0,80	95\$000
De 0,90	110\$000
De 1,00	130\$000
18. Por caixa de ralo completa	250\$000
19. Por caixa de areia de 1,00 x 1,00 completa	900\$000
20. Por caixa de areia de 1,50 x 1,00 completa	1:100\$000
21. Por caixa de areia de 1,50 x 1,50, completa	1:250\$000
22. Por metro linear de travessão de granito	14\$000
23. Metro quadrado de reconstrução de sargetas	14\$000
24. Metro linear de concreto armado de 1,00 x 0,15 para capeamento de vala	60\$000

IV — Declaram mais em concordarem com a inclusão no contrato de uma cláusula autorizando a Prefeitura a alinear as apólices porventura caucionadas.

V — Os pagamentos serão efetuados com o desconto de 5% dentro de 90 dias a partir da data da apresentação da fatura, desde que esta não sofra impugnação pelo engenheiro das obras.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — Daudt & Durão.

5 — Designação de comissão.

Designa os engenheiros Lauro Vieira Braga, Sílvio de Carvalho Leão Teixeira e Mário de Sousa Martins para, em comissão, examinarem as obras referidas no processo n. 11 056/38.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Antônio Ribeiro Alves (proc. 10.630-38). — Deferido.
Antônio Gonçalves de Campos (proc. 5.488-37, junto ao de número 34.769-35). — Requeira levantamento de perempção.

Primeira Sub-Diretoria

Expediente — Protocolo — Arquivo — Pessoal — Material e Transporte.

DESPACHO DO SR. SUB-DIRETOR

João Silveira Afonso e outro (proc. 10.571-38, junto ao de número 42.553-37). — Restitua-se o documento mediante recibo e proceda-se de acordo com o que indica o Sr. engenheiro chefe de D. U.

SECÇÃO DE ARQUIVO (S. A.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

General Electric S. A. (proc. 13.016, de 1938 e Leôncio Barbosa (proc. 13.234-38). — Compareçam para esciarcimentos.

SECÇÃO PESSOAL (S. P.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Juvenir Davi (proc. 11.463-38). — Satisfaza a exigência.

Segunda Sub-Diretoria

Viação e Saneamento

1ª DIVISÃO (1 D. V.)

DESPACHOS DO SR. ENG. CHEFE

Antônio de Oliveira Carvalho (proc. n. 3.298-38, rua Salvador Correia n. 58. — Pague os emolumentos na importância de reis 563\$000.

Antônio Marques (proc. n. 140-38), rua Barão da Torre n. 247. — Pague os emolumentos na importância de 173\$800 forneca para execução dos serviços no local da obra 24 manilhas de 4" e 3 sacos de cimento e para pagamento da mão de obra 12 sacos de cimento.

Raul Gomes Pedroza (proc. n. 10.682-38, rua São Clemente n. 333. — Pague os emolumentos de prorrogação na importância de 2:288\$000.

Ana Ramalho Pangratz (proc. n. 142-38), rua Barão de Jaguaribe j. e depois do n. 70. — Nada a opôr. O passeio, que deverá ter 2 % de declividade, será ajardinado de acordo com o disposto no artigo 493, parágrafos 1º, 2º e 3º do decreto 6.000, sendo as faixas longitudinais e as passagens, transversais de comunicação entre estas últimas de 1,50 de largura, revestidas com cimento, coloração natural, canalizando as águas pluviais sob o mesmo.

Pedro Manfredi (proc. n. 142-38, rua Dr. Júlio Ottoni n. 254. — Nada a opôr. O passeio deverá ser em cimento, coloração natural com 2 % de declividade, canalizando as águas pluviais sob o mesmo.

2ª DIVISÃO (2 D. V.)

DESPACHO DO SR. ENG. CHEFE

D. Cecília Mendonça de Menezes — Pet. 108 (n. da divisão). — Rua Costa Barros n. 9. — Deferido. A parte-nova do passeio devera ser em concreto, traço 1:3:5, revestido de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com a declividade de 2 % e canalizadas as águas pluviais sob o mesmo.

4ª DIVISÃO (4 D. V.)

DESPACHO DO SR. ENG. CHEFE

D. Rachel Boghassian (proc. n. 12.369-38, rua José Higino n. 401. — Deferido, pague os emolumentos na importância total de 6\$500.

6ª DIVISÃO (6 D. V.)

DESPACHO DO SR. ENG. CHEFE

Clemente de Sousa (Pet. n. 182-38). — Submeta-se à inspecção de saúde.

7ª DIVISÃO (7 D. V.)

DESPACHO DO SR. ENG. CHEFE

Albino Miguel, estrada do Portela ns. 63 e 65. — Deferido, fornecendo no local o material necessário à execução do serviço das ligações e entregando no Depósito da Divisão seis (6) sacos de cimento como indenização da mão de obra.

8ª DIVISÃO (8 D. V.)

DESPACHOS DO SR. ENG. CHEFE

Juiz André Muller (proc. n. 12.449-38. — Compareça.

José Moreira de Malos, rua Barão n. 526 (proc. n. 130-38, de 8-DV. — Entregue na sede desta divisão uma peça de papel milimetrado de 0m,75 de largura.

DIVISÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO (D. P. S.)

DESPACHOS DO SR. ENG. CHEFE

Casemiro Pereira Soares, ficha n. 3.701-38. — Apresente projeto para canalização do rio a céu aberto, figurando o perfil do fundo do rio e fazendo assinar o projeto por engenheiro civil.

Manuel Rodrigues Vinlena, ficha n. 2.344-37. — Satisfaza as exigências.

Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações

Expediente do dia 23 de junho de 1938

BOLETIM N. 103

ATOS DO SR. DIRETOR

1 — Transferências:

Transferindo:

a) Da 13-DF para 15-DF o servente Alcides Venâncio de Araujo.
b) Da 15-DF para 13-DF o trabalhador Antônio Severino Bandeira de Carvalho.

2 — Parecer da comissão designada para examinar as oficinas de elevadores Alfa Ltda.

Fica julgada em condições de satisfazer o art. 695 do decreto n. 6.000 a oficina de elevadores Alfa Ltda., em face do parecer da comissão designada pelo boletim n. 99 de 10 de junho de 1938 (processo n. 44.136, de 1938).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 56.775, de 1928 — José Napolitano. — Deferido em face da modificação introduzida no projeto tornando-o legal.

N. 58.187, de 1938 — Lahire Orlando Maloper. — Deferido nos termos da informação da SEG.

N. 56.256 de 1938 — Mário Martins da Cruz. — Cumpra as exigências da SFG.

N. 42.016, de 1937 — Domingos Barros Paz. — Mantenho o despacho.

N. 59.936, de 1938 — Tito Lívio de Sant'Ana. — Deferido nos termos da informação da SEG.

N. 59.768 de 1938 — Companhia Telefônica Brasileira. — Certifique-se de acordo com a informação.

N. 56.728, de 1938 — José Continho Maia. — Certifique-se de acordo com a informação.

Secção de Expediente Geral

Processos:

N. 94.518, de 1927 — José Ribeiro. — Satisfaza a exigência.
N. 47.291, de 1937 — Alfredo Figueiredo. — Compareça a esta secção.

N. 60.122, de 1938 — Flávio de Sá Carvalho. — Compareça para esclarecimentos.

N. 61.352, de 1937 — José Lima Cabral. — Levante a perempção e prossiga-se no andamento do processo.

N. 59.925, de 1938 — Otávio Augusto da França. — Junta a carteira profissional.

N. 59.762 de 1928 — Jorge Frederico de Souza da Silveira. — Apresente a carteira profissional.

Primeira Sub-Diretoria

(1-DG, 1-DFU, 1-DIM e 1-SG e de 11 a 18 D. F.)

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N. 52.204-38 — Maria Cecília de Carvalho Barbosa, rua do Joo Alves n. 26. — Deferido, de acordo com o parecer do Sr. sub-diretor.

N. 53.550-38 — Manuel Henrique da Silva, rua Botucatu número 81. — Deferido quanto ao balanço.

N. 56.675 38 — Candido Augusto Rodrigues, rua Azevedo Lima n. 74. — Deferido de acordo com o parágrafo único do art. 18º do Dec. 6.000.

N. 57.144-38. — Manuel José Coelho, rua Professor Gabizo número 16. — Deferido de acordo com a informação.

N. 507-38 — Delchior dos Santos, rua Mendes Tavares n. 19. — Deferido de acordo com o parágrafo único do art. 85 do Dec. 6.000.

N. 64.640-37 — Hugo Dunshoe de Abranches, rua Haddock Lobo n. 125. — Deferido de acordo com a informação.

N. 53.116-38 — Avelino Augusto de Quadros Corte Real, rua General Polidoro n. 30. — Deferido de acordo com o parágrafo único do art. 85 do Dec. 6.000.

N. 58.212-38 — Bento Joaquim da Costa Pereira Braga, rua Leopoldo n. 54. — Deferido de acordo com as informações.

N. 58.140-38 — Laura Rosa de Rezende Rubim, rua Barão de Pirassununga n. 27. — Deferido de acordo com o parágrafo único do art. 85 do Dec. 6.000.

N. 64.577-37 — João Baylongue, rua Bom Pastor n. 165. — Deferido de acordo com a informação.

N. 56.565-38 — Emilio Resteu Navi, rua Barão de Cotegipe n. 82. — Deferido de acordo com a informação.

N. 46.687-38 — Carlota Contardo Mossor, rua da Quitanda n. 99. — Deferido nos termos do parecer do Sr. sub-diretor.

N. 942-38 — Otis Elevador Company, rua Voluntários da Pátria n. 127. — Deferido de acordo com a letra "i", art. 679 do Dec. 6.000.

N. 1.012-38 — Pires Vilar & Comp., rua Real Grandeza número 229. — Deferido de acordo com a letra "i", art. 679 do Decreto n. 6.000.

N. 49.786-38 — Alípio Maia, rua Santo Cristo n. 145. — Deferido de acordo com o parágrafo único do art. 85 do Dec. 6.000.

N. 54.225-38 — B. Herzog & Comp., rua General Camara número 215, loja. — Fica aceito o girau de acordo com a informação.

N. 60.657-37 — João Cordeiro Miranda, rua Evaristo da Veiga n. 49. — Mantenho o despacho da Sub-Diretoria.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

N. 40.546-38 — Ana Maria Gonçalves, rua São Luiz Gonzaga n. 332. — Aceite-se as obras.

N. 55.427-38 — Joaquim Lopes de Sá Coelho Júnior, rua Asunção n. 62. — Satisfaça o art. 350 do Dec. 6.000.

N. 64.479-37 — Cinélia S. A., rua Abílio ns. 26 e 30. — Dê ao pavimento térreo o pé direito de 3m,00.

1 DSG

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

N. 59.525-38 — Ondina Alves de Sousa. — Compareça para esclarecimentos.

N. 59.204-38 — Alípio da Silva Barbosa. — Compareça à Numeração.

N. 59.950-38 — Armando Batista Nogueira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 60.663-37 — Antônio Alves Ferreira. — A nova planta não confere com a aprovada.

1 DEU

DESPACHOS DO SR. CENSOR

Construções:

N. 56.590-38 — Manuel Henrique da Silva. — Distrito de Andaraí.

N. 47.853-38 — Benedito Caldeira Janot. — Distrito de Santa Tereza.

N. 57.638-38 — Antônio Barreto. — Distrito de Andaraí.

Aprovados.

Acréscimos:

N. 59.110-38 — Júlia Machado Torres e outro. — Distrito de Copacabana.

Aprovado.

Modificações:

N. 58.857-38 — Leopoldo Augusto de Lima. — Distrito de Andaraí.

N. 58.664-38 — Paulita Montesinos. — Distrito de Copacabana.

N. 56.725-38 — Ormezinda Lucas A. Saudia. — Distrito de Santo Antônio.

N. 45.443-38 — Henrique Brito Belfort Roxo. — Distrito de Copacabana.

N. 58.553-38 — José Ferreira Gomes. — Distrito de S. Cristóvão.

Aprovados

Leiteiros:

N. 1.219-38 — F. Karevmar. — Distrito de Santo Antônio.

N. 1.206-38 — Laticínios Estrela d'Alva. — Distrito de Tijuca.

N. 1.229-38 — Montouro & Comp. Ltda. — Distrito de Ajuda.

N. 1.227-38 — Isaac Chess. — Distrito de Santa Rita.

N. 1.226-38 — Anjobar Fraga Pinheiro. — Distrito de Sacramento.

N. 1.225-38 — Aron Souberman. — Distrito de Santana.

N. 1.224-38 — Gil da Fonseca Costa. — Distrito de São José.

Deferidos, pagos os impostos devidos.

Exigências a satisfazer:

N. 66.091-38 — Alberto Guilherme Roesch. — Distrito da Glória.

Compareça para esclarecimentos

1-DIM

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Deferido, pagos os emolumentos de "continuação". Instalações:

N. 9.583 — Manuel Gomes dos Santos. — 57\$200.

N. 2.939 — Pascoal Lipps. — 57\$200.

N. 8.829 — Simão Kaufmann. — 57\$200.

N. 8.879 — Josué Amitay. — 57\$200.

N. 3.365 — Garage Apartamentos Ltda. — 41\$000.

N. 8.915 — Augusto de Sousa & Cia. — 73\$200.

N. 5.018 — M. José da Silva. — 118\$800.

N. 9.793 — Tuwja Kaszelnik. — 57\$200.

N. 4.368 — Manuel Pinto Gaspar. — 95\$700.

N. 2.268 — M. D. Almeida Junior. — 112\$200.

N. 5.407 — Moreira Couto & Cia. — 116\$100.

N. 1.165 — J. Davi dos Santos & Filhos. — 44\$000.

N. 2.532 — Gomes Vidal & Cia. — 44\$000.

N. 2.139 — Bastos Neves. — 99\$000.

N. 2.028 — Alberto Marsili. — Gratis.

N. 1.728 — Joaquim Moreira & Torres. — 151\$500.

N. 1.620 — N. Guimarães & Cia. — 70\$400.

N. 1.211 — José Gaio Dela Massara. — Gratis.

N. 933 — Godinho & Cia. — 178\$200.

N. 858 — N. Guimarães & Cia. — 772\$200.

N. 3.686 — Artur Donato & Cia. — 1:617\$700.

N. 3.177 — Silva Cardoso & Ribeiro. — 44\$000.

N. 4.911 — Botelho & Melo. — 63\$800.

N. 1.623 — J. Alves & Alves. — 44\$300.

N. 3.671 — Henrique Mansano Alcalá. — 44\$000.

N. 8.025 — Carlos Off. — 44\$000.

N. 3.032 — Calixto Ferreira & Carvalho. — 90\$200.

N. 3.977 — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — 330\$000.

N. 2.086 — Cervejaria Ocidental. — 99\$000.

N. 400 — Carlos de Azevedo & Cia. — 201\$600.

N. 1.983 — Alfredo J. Ribeiro. — 233\$200.

N. 7.049 — Guido Savério. — 217\$300.

N. 2.246 — L. Barreiros & Cia. Ltda. — 811\$800.

N. 9.168 — Manuel Moreira Magalhães. — 44\$000.

N. 4.420 — J. Henrique Hneley & Cia. — 72\$600.

N. 1.929 — Cervejaria Lusitânia Ltda. — 1:831\$500.

N. 7.906 — D. F. Watts. — 842\$100.

N. 1.148 — Gilete Safety Razor Co. of Brasil. — 589\$600.

N. 9.445 — Alberto Davi dos Santos. — 44\$000.

N. 8.450 — Galocha Moderna Ltda. — 805\$200.

N. 8.527 — Farmoquímica Ltda. — 44\$000.

N. 4.729 — (45) Abrahan Brykman & Cia. — 81\$000.

Exigências a satisfazer.

N. 910 — Pirie, Vilares & Cia. Ltda. — Satisfaça a exigência.

N. 1.005 — Pirie, Vilares & Cia. Ltda. — Satisfaça as exigências.

N. 9.302 — Miguel Accetta. — Junte cupões dos cabineiros matriculados.

11 D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará pagos os emolumentos na importância de:

N. 63.455-37 — Lola Ribeiro de Sousa, rua Riachuelo ns. 358.

360 — 7ª Circunscrição de Santo Antônio. — 220\$000.

N. 59.930-38 — Nestor Pereira de Magalhães, avenida Mem de Sá n. 108 — 7ª Circunscrição de Santo Antônio. — 99\$000.

N. 59.825-38 — Liceu Literário Português, rua Senador Dantas n. 118 — 6ª Circunscrição de Ajuda. — 78\$100.

N. 59.942-38 — Auto Diesel do Brasil S. A., rua Evaristo da Veiga n. 83 B — 6ª Circunscrição de Ajuda. — 495\$000

N. 61.102-37 — Irmandade Santíssimo Sacramento da Candelária, rua São José n. 87. — 1:337\$100.

N. 59.642-38 — Borges Godinho & Cia., rua Sete de Setembro n. 109 — 5ª Circunscrição.

— Ficam aceitas as obras:

N. 56.624-38 — Dulce da Cunha, rua Uruguaiana n. 22 — 6ª

Circunscrição de Ajuda. — Ficam aceitas as obras de reforma, colocação de marquize, portas de aço e divisão de madeira, na loja de prédio comercial de 5 pavimentos.

N. 43.993-38 — Olímpio Taveira & Cia., rua Sete de Setembro ns. 147 e 149 — 5ª Circunscrição de Sacramento. — Ficam aceitas as obras de reforma na marquize, modificação de fachada e rampamento de soleira, em prédio comercial de 2 pavimentos.

N. 50.992-38 — Associação Cristã de Moços, rua Araújo Porto Alegre n. 36 — 2ª Circunscrição de São José. — Ficam aceitas as obras de abertura de vão, demolição de paredes divisórias e reforma do quarto pavimento de prédio social de quatro pavimentos.

N. 42.536-38 — Wade Gebara & Cia. Ltd., rua Luiz de Camões n. 38 — 5ª Circunscrição de Sacramento. — Ficam aceitas as obras de acréscimo e reforma em prédio comercial de três pavimentos.

N. 42.536-38 — Wade Gebara & Cia. Ltd., rua Luiz de Camões n. 38 — 5ª Circunscrição de Sacramento. — Ficam aceitas as obras de acréscimo e reforma em prédio comercial de três pavimentos.

N. 57.607-38 — Roberto Rabichowe, avenida Mem de Sá n. 10 — 7ª Circunscricção de Santo António. — Ficam aceitas as obras de reforma no segundo pavimento do prédio comercial de dois pavimentos.

— Exigências a satisfazer:

N. 54.625-38 — Claudino da Cunha Irmão, avenida Henrique Valadares n. 156 — 7ª Circunscricção de Santo António. — Promova a legalização das divisões de madeira que executou a mais.

N. 59.807-38 — União Espírita António de Paula, rua da Constituição n. 74, 1º andar. — Satisfaça a exigência do Sr. engenheiro ajudante.

N. 58.932-38 — S. A. Jornal do Brasil, avenida Rio Branco ns. 110 e 112 — 5ª Circunscricção de Sacramento. — Apresente projecto de acordo com o que pretende fazer.

— Deferido:

N. 51.451-37 — Luiz Felipe de Sousa Leão, rua do Teatro n. 19 — 5ª Circunscricção. — Deferido, assinado o projecto pelo novo construtor.

— Concedo a licença, não há emolumentos:

N. 317-38 — 11 D. F. — Machine Cottons, rua Buenos Aires 114 — 5ª Circunscricção de Sacramento.

N. 318-38 — 11 D. F. — Fernando Figueiredo, rua Riachuelo n. 42 — 7ª Circunscricção de Santo António. — Pinturas e pequenos montantes de acordo com o artigo 73 do decreto n. 6.000

13 — D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passem-se alvarás:

Processos:

N. 58.032-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Hermann Meng, rua Murlinho Nobre n. 32. — A pagar, 209\$000

N. 58.036-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Aloys Schuck, rua Murlinho Nobre n. 36. — A pagar, 290\$000.

N. 59.264-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Gustavo Valter, rua Hermenegildo de Barros n. 187. — A pagar, 220\$000.

N. 58.948-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Júlio Bernardes Costa, estrada do Corcovado antes do n. 23. — A pagar, 231\$000.

N. 61.006-37 — 9ª Circunscricção Glória — Maria Teresa Amorim Batista da Silva, rua Senador Vergueiro n. 92. — A pagar, 160\$200.

Passem-se alvarás ouvida a 1-D. E. U.:

N. 29.508-35 — 9ª Circunscricção Glória — Maria Angélica Schmidt, rua Conde de Baependi n. 23. — A pagar, 158\$400.

Acitação de obras:

N. 54.485-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Casemiro José Fernandes, rua Bento Lisboa n. 71. — Ficam aceitas as obras.

N. 57.634-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Alberto Berg, rua do Catele n. 85, fundos. — Ficam aceitas as obras.

Acitação de concreto:

N. 41.008-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Carlos Milfont, rua Queiroz Lima n. 81. — Fica aceito o concreto.

Concedo a licença, não há emolumentos a pagar:

N. 435-38 — 9ª Circunscricção Glória — Gilberto de Andrade, rua das Laranjeiras n. 58.

N. 433-38 — 9ª Circunscricção Glória — Sociedade Amante da Instrução, rua Ipiranga n. 43.

N. 436-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — A. F. de Orvil Ferreira, rua Monte Alegre n. 301.

N. 438-38 — 9ª Circunscricção Glória — Randolpho Margarido, rua Marquês de Abrantes n. 37.

N. 440-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Francisco Ramos, rua Hermenegildo de Barros n. 192.

N. 437-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Américo Carvalho, rua Pedro Américo n. 148.

N. 441-38 — 9ª Circunscricção Glória — Miguel M. Loureiro, praia do Flamengo n. 380.

N. 445-38 — 9ª Circunscricção Glória — José Isidoro Gonçalves Figueira, rua Almirante Alexandrino n. 388.

N. 442-38 — 9ª Circunscricção Glória — José Rodrigues, travessa Umbelina n. 13.

N. 443-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Júlio Pimentel, rua Aarão Reis n. 138.

N. 347-38 — 9ª Circunscricção Glória — Leonor de Azevedo, avenida Osvaldo Cruz n. 106.

N. 439-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Alberto Teixeira, rua Benjamin Constant n. 152.

N. 444-38 — 9ª Circunscricção Glória — Alexandre Leal, rua Barão de Flamengo n. 28.

N. 449-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Modesto Barreiro Peres, rua Gonçalves n. 17.

N. 448-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Francisca Romana da Silva Dias, rua Tavares Bastos n. 83.

Habite-se:

N. 44.052-38 — 9ª Circunscricção Glória — Embaixada Argentina, rua Farani n. 31 — Pode habitar o prédio residencial com dois (2) pavimentos. (Habite-se total). Despacho final.

N. 62.940-37 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — Francisco de Medeiros Silva, rua do Paraíso n. 75. — Pode habitar o prédio residencial com um (1) pavimento. (Despacho final). Habite-se total.

Exigências:

N. 54.881-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — António Lopes Tinoco, rua Pedro Américo n. 149. — Indeferido, tendo em vista a informação do Sr. engenheiro ajudante.

N. 42.065-38 — 8ª Circunscricção Santa Teresa — António José Martins Tinoco, rua Hermenegildo de Barros n. 181. — Apresente projecto das modificações, não pode habitar.

14-D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passem-se alvarás:

Osvaldo Clark Leite, avenida Lineu Paula Machado n. 229 (Processo n. 58.304-38) — 642\$200.

Jean Duvernoy, rua Icalú n. 18 (Proc. n. 66.930-37) — Réis 77\$000.

Oscar Correia dos Santos, rua Ramon Franco n. 56 (Proc. número 59.242-38). — 183\$200.

Leônidas Siqueira Menezes, rua Cupertino Durão n. 21 (Processo n. 61.909-37) — 99\$500.

Elvira de Assunção, rua Maria Eugénia n. 67 (Proc. n. 59.787, de 1938) — 99\$000.

Companhia F. C. Jardim Botânico, praia de Botafogo n. 482 (Proc. n. 43.408-38) — Gratis.

Stela Cabral M. Montenegro, rua Assunção n. 92 (Proc. número 358-38) — 99\$000.

Alice Lambertini, rua Muniz Barreto n. 44 (Proc. n. 52.544-38) — 1.342\$000.

Marcello Reis de Oliveira, rua Ramon Franco ns. 84-94 (Processo n. 59.331-38) — 68\$200.

Henrique Targat, rua Almirante Gomes Pereira n. 8 (Processo n. 64.241-37) — 420\$600.

S. A. Santa Izabel, avenida João Luiz Alves n. 218 (Proc. número 47.314-38) — 4.722\$400.

Companhia América Fabril, rua Pacheco Leão n. 94 (Processo n. 57.554-38) — 131\$300.

Antônio Albino de Barros, avenida Bartolomeu Mitre n. 166 (Proc. n. 54.579-38) — 557\$500.

Pedro Pereira Novais, rua Almirante Pereira Guimarães n. 24 (Proc. n. 57.551-38) — 236\$500.

Cordélia Jordão Freire e Iolanda Jordão Breves, rua Resedá n. 6 (Proc. n. 57.039-38), Distrito de Gávea — 417\$300.

16-D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Indeferido:

Processos:

N. 56.865-38 — José Augusto da Fonseca, praça Marechal Deodoro n. 192, 18 São Cristóvão.

Passem-se alvarás:

N. 57.655-38 — Alvaro Henrique de Mendonça, rua São Luiz Gonzaga n. 455, 18 São Cristóvão — 110\$900.

N. 52.324-38 — João Mendes de Brito, rua São Luiz Gonzaga n. 640, 18 São Cristóvão — 57\$600.

N. 59.765-38 — Nicolau S. Melo, rua Amapá n. 3, 18 São Cristóvão — 77\$000.

N. 63.201-37 — Eliza Pinheiro da Silva Carvalho, rua Bela número 136, 18 São Cristóvão — 79\$500.

N. 59.528-38 — Conde Modesto Leal, rua Antônio Jauassá ns. 5, 7 e 9, 18 São Cristóvão — 429\$000.

N. 558-38 — Maria Rosa Rodrigues, rua Froelich n. 43, 18 São Cristóvão — 66\$000.

N. 58.720-38 — João Leopoldo Modesto Leal, rua Mourão do Vale ns. 20, 22 e 24, 18 São Cristóvão — 363\$000.

N. 52.454-38 — Joaquim Monteiro, rua Pará n. 85, 15 Espírito Santo — 142\$600.

Ficam aceitas as obras:

N. 55.907-38 — V. O. 3ª dos M. de S. F. de Paula, rua João Caetano n. 203, casa X, 15 Espírito Santo — Reforma em prédio residencial de um pavimento.

N. 55.908-38 — V. O. 3ª dos M. S. F. de Paula, rua João Caetano n. 203, casa IX, 15 Espírito Santo — Reforma em prédio residencial de um pavimento.

N. 43.889-38 — Joaquim Tavares da Silva Amaral, rua Senador Eusébio n. 342, 15 Espírito Santo — Construção de muro de frente.

N. 360-38 — Manuel Cardoso de Sá, rua Figueira de Melo número 369, 18 São Cristóvão — Revestimento de fachada em prédio residencial de um pavimento.

Concedo a licença; não há emolumentos:

N. 576-38 — João Dale, rua Derby Club n. 149, 17 Engenho Velho

N. 585-38 — Anglo Mexican Petroleum C.ª Ltda., praça da Bandeira n. 2, 17 Engenho Velho.
 N. 584-38 — Henrique da Silva Simões, rua Santos Lima números 18 a 24, 18 São Cristóvão.
 N. 587-38 — José Crispim da Rocha, rua Antunes Maciel número 75, 17 Engenho Velho.

Exigência a satisfazer:

N. 47.557-38 — Real de Benemérita Caixa de S. D. Pedro V, rua Mariz e Barros ns. 341 e 343, 17 Engenho Velho. — Forre a marquize.

17-D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

N. 57.242-38 — Fritz Wimmer, rua Desembargador Isidro número 114, Tijuca — Acréscimo de garage, hall e banheiro no 1º pavimento e de quarto no 2º pavimento — 125\$600.
 N. 58.364-38 — João José Pinto, rua Garibaldi n. 224, casa II, Tijuca — Legalização de reforma — 99\$000.
 N. 62.551-37 — Isa Medina Bagden, rua Marechal Pilsudsky n. 74, Tijuca — Modificação de projeto aprovado — 259\$400, ouvida a D. E. U.
 N. 57.670-38 — Manuel Moisés de Barros, rua Desembargador Isidro ns. 10 e 12, Tijuca — Modificação de fachada e reforma — 220\$000, ouvida a D. E. U.
 N. 55.160-38 — Augusto Soares de Sousa Batista, rua Itapirú n. 435, Rio Comprido — Legalização de acréscimo — 65\$000.
 N. 8.942-36 — Crissiuma Filho Companhia, rua Santa Alexandra n. 254, Rio Comprido — Modificação de projeto aprovado — 77\$000.
 N. 50.247-38 — Gertrudes Sílvia da Silva, avenida Tijuca número 55, Tijuca — Construção de prédio residencial de 2 pavimentos — 557\$900, ouvida a D. E. U.

Pode habitar:

N. 51.184-36 — Jorge Chame, rua Conde de Bonfim n. 790, casas I, apartamentos 1 e 2; II, apartamentos 1 e 2; III, apartamentos 1 e 2; 790-A, 790-B, apartamentos 1 a 6; 790-C e avenida Maracanã 1.525, apartamentos 1 a 4, Tijuca.
 N. 45.810-37 — Ernesto Segura Herrera, rua Dr. Catrambí n. 24, Tijuca — Construção de prédio residencial de 1 pavimento.

Exigências a satisfazer:

N. 45.674-37 — Itapirú Atlético Club, rua Itapirú n. 58, Rio Comprido. — Compareça o construtor responsável para assinar o projeto.
 N. 61.192-37 — Caixa de Construção de Casas do Ministério da Marinha, rua Uassari n. 50, Tijuca. — Deferido. Apresente novo construtor responsável.
 N. 48-37 — Aloísio dos Santos Sá, rua Sabóia Lima n. 47. — Não pode habitar. Pague o débito.
 N. 59.928-38 — Alfredo Rebelo Nunes, rua Antônio Basílio número 23, Tijuca. — Requeira, separadamente, a legalização.
 N. 58.761-38 — Companhia Sousa Cruz, rua Conde de Bonfim n. 1.181, Tijuca. — Satisfaca o que determina o art. 341 § 1º do decreto n. 6.000. Apresente cálculo da chaminé e projeto de dispositivo fumivoro.

18-D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:
 Henrique C. de Faria, rua Barão de Mesquita n. 237, 20ª Circunscrição, Andaraí, ficha n. 58.760-38 — Reforma — 99\$000.
 Rui Campista, rua Professor Valadares n. 203, casa XIII, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 58.963-38 — Reforma — 99\$000.
 Argentina M. Fonseca, rua Sá Viana n. 172, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 58.031-38 — Reforma — 99\$000.
 Companhia América Fabril, rua Barão de Mesquita n. 846, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 537-38 — Reforma — 99\$000.
 Leopoldo A. de Lima, rua Duqueza de Bragança n. 35, 20ª Circunscrição, Andaraí, ficha n. 58.857-38 — Modificação de fachada e reforma — 209\$000.
 Antônio Barreto, rua Torres Momem n. 168, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 57.638-38 — Construção — 295\$800.
 Eduardo P. Rozon, rua Almirante Candido Brasil n. 39, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 50.767-38 — Prorrogação — 110\$000.
 Guilhermina Méga Antunes, rua Senador Nabuco n. 131, 20ª Circunscrição, Andaraí, ficha n. 44.550-38 — Construção — 304\$700.
 Alberto dos Santos Oliveira, rua Maxwell n. 476 e outros, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 63.944-38 — Construção — 172\$600.
 Sebastião da M. G. Viana, rua Borda do Mato ns. 215-A e outros, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 20.362-37 — Numeração — Réis 143\$000.
 Romão A. Martins, rua Barão de São Francisco n. 301, 20ª Circunscrição, Andaraí, ficha n. 48.440-38 — Modificação de projeto aprovado — 79\$000.

Concedo a licença; não ha emolumentos a cobrar:

Miguel A. Ponce, rua Costa Pereira n. 41, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 552-38 — Concêrtos.
 Alarico Soares, rua Baltazar Lisboa n. 32, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 544-38 — Concêrtos.

Aceitação de obras:

José Duarte Lopes Correia, rua Barão de São Francisco n. 76, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 368-38 — Concêrtos.

Levanta-se a perempção:

Ida de Oliveira, rua Visconde de Santa Isabel n. 35, 20ª Circunscrição, Andaraí, ficha n. 47.276-38.

Habitação:

Alberto Pereira do Cabo, rua Mearim n. 153, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 46.444-37 — Construção de 1 prédio residencial com 2 pavimentos.

Exigências a satisfazer:

Amanceio Pereira, rua Andaraí n. 53, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 61.045-37. — Demula primeiramente o barracão.
 José R. de Queiroz, rua Barão de Mesquita n. 574-A, casas I e III, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 58.607-38. — Compareça para esclarecimentos.

José F. Tinoco, rua Pereira Nunes n. 293, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 59.118-38. — Compareça para esclarecimentos.

Nestor Ferreira Cabral, rua Gurupí ns. 66 e 72, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 63.128. — Complete o selo de expediente.

Maria da G. Correia, rua Visconde de Itamarati ns. 91 e outros, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 835-37. — Não pode habitar. Termine o passeio.

Instituto Nacional de Previdência, rua Pontes Correia n. 38, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 62.222-37. — Não pode habitar. Pecher o lote e prove ter obedecido o alinhamento.

Adelina C. de Nicola e outro, rua Botucatu n. 139, apartamentos 101 e 201, 20ª Circ., Andaraí, ficha n. 41.103-38. — Não pode habitar. Requeira licença para a construção dos muros e prove ter obedecido o alinhamento.

Segunda Sub-Diretoria

(2-DSG, 2-DEU, 2-DIM, 2-SG e de 21 a 28 D. F.)

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

N. 31.834-36 — Alípio Antunes. — Levante-se a perempção.
 N. 54.673-38 — Jaime Ribeiro Couto. — Compareça para tomar ciência da avaliação.
 N. 764-37 — Josefina Angélica Alarcão. — Compareça para tomar ciência da avaliação.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N. 51.092-38 — Joaquim de Sousa Luzitano. — Mantenho o despacho.
 N. 52.740-38 — Badiha Abe Francisco, Afifa Abde Francisco. — Deferido de acordo com a informação.
 N. 7.816-37 — Giovanni Pate. — Deferido a título precário, depois de assinado termo de obrigação nas condições indicadas pelo Sr. sub-diretor, constando ainda do termo que a Prefeitura efetuará a demolição, sem recurso judicial.
 N. 31.834-36 — Alípio Antunes. — Deferido, devendo ser rigorosamente observado o afastamento projetado.
 N. 49.075-38 — Alzira Neves. — Compareça ao gabinete do Sr. diretor.

21 D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará pagos os emolumentos:

N. 59.254-38 — Capela de N. S. da Aparecida — Rua Marechal Bittencourt n. 112 — 55\$000.
 N. 55.767-38 — Zulmira Jesus Risen — Rua Lino Teixeira n. 101 — 302\$600.
 N. 58.255-38 — Companhia Imobiliária Itajubá — Rua 24 de Maio n. 465, casa 10 — 77\$000.

Definitivo:

N. 54.197-38 — Aristides Teodoro — Rua Manuel Cotrim n. 92. — Nada ha que deferir, visto ser obrigatória a colocação da placa.
 N. 833-57 — Valdemar Medrado Dias — Rua Guarapuava n. 28, casas I a VII. — Deferido.

Concedo a licença; não ha emolumentos:

N. 180-38 — Emília Augusta de Figueiredo — Rua São Francisco Xavier n. 498, casas 1 a 13. — Concedo a licença; não ha emolumentos.
 N. 178-38 — Júlia de Almeida — Rua São Francisco Xavier n. 836. — Idem.
 N. 182-38 — Francisco Lúcio Franco — Rua Dr. Garnier ns. 1 a 4 — Idem.
 N. 181-38 — Francisco Lúcio Franco — Rua Dr. Garnier n. 164, casas 1 a 3. — Idem.

Deferido:

N. 17.861-37 — Carlos Moreira de Araújo — Rua Propícia número 55 b, casas I a IV. — Deferido de acordo com o artigo 108, do Decreto n. 6.000.

Exigências:

N. 59.261-38 — Benedito Luiz dos Santos Soares — Rua Perseverança n. 11. — Apresente projeto da modificação da fachada.

N. 52.638-38 — Abílio A. Pereira — Avenida Suburbana números 547-49. — Não aceito as obras. Prove que as obras feitas no passeio foram licenciadas.

Aceito o concreto:

N. 47.229-38 — Elisa Ferreira — Rua Visconde de Itabaiana n. 126. — Aceito o concreto.

N. 46.950-38 — Virgílio Marques Dias — Rua Ratcliff n. 47. — Aceito o concreto.

N. 47.856-38 — Zilda Alves — Rua Paz de Siqueira n. 46. — Aceito o concreto.

Aceitação de obras:

N. 54.148-38 — Luiz Monk Wadlington — Rua Vilor Meircles n. 183. — Ficam aceitas as obras de modificação de fachada em prédio residencial de um pavimento.

Habitação (*):

N. 60.057-37 — João Ribeiro — Rua da Alegria ns. 569 a, 569, e casa 1. — Pode habitar prédio misto (comercial e residencial), de dois pavimentos.

22 D. F. — INHAÚMA

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Despachos definitivos:

Passem-se alvarás, uma vez pagos os emolumentos:

Espólio de Emília Ferreira Freire (ficha n. 57.036-38) — Rua Aristides Caire n. 243 — 77\$000.

Orbela Loureiro (ficha n. 58.254-38) — Rua Arquias Cordeiro n. 656 — 77\$000.

Ficam aceitas as obras:

Sônia Franco e outra (ficha n. 817-38) — Rua Tenente França n. 141 — Acréscimo e modificação, construção de muro de frente em prédio residencial de um pavimento.

Indeferidos:

Hermenegildo Afonso de Abreu (ficha n. 47.057-38) — Rua Menezes Vieira n. 67. — Indeferido; proceda a demolição do barracão.

José Pinto Madureira (ficha n. 41.941-38) — Travessa Soares da Azevedo n. 18. — Indeferido; proceda previamente a demolição do barracão.

Exigências a satisfazer:

Marcos Fernandes (ficha n. 50.575-38) — Rua Lucídio Lago n. 16, etc. — Apresente cálculo de concreto armado.

Autos de constatação de infração:

N. 25 — Contra Hermenegildo Afonso de Abreu, na importância de 300\$000, por ter construído, sem licença, casa de madeira, à rua Menezes Vieira n. 67 (art. 73 do decreto n. 6.000, Art. 804, § 11).

N. 26 — Contra José Lopes, na importância de 300\$000, por ter construído um prédio, sem licença, à rua Conde de Azambuja n. 243. (Art. 73 do decreto n. 6.000), Art. 804, § 11.

24 D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Concedo a licença; não há emolumentos:

N. 409-38 — 24 DF — Boris Suterma (Irajá) — Rua João Rêgo n. 24 — Pinturas.

Passe-se alvará, uma vez pagos os emolumentos na importância de:

N. 7.524-38 — José Flávio de Meira Pena (Irajá) — Rua Ipoanga n. 28 — Reconstrução de muradas de arrimo — 77\$000.

N. 51.304-38 — José Vieira (Irajá) — Rua Manuel de Moraes n. 63 — Legalização de acréscimo — 58\$200.

Passe-se alvará, aprovada a fachada pela D. E. U. e pagos os emolumentos na importância de:

N. 56.529-38 — Abílio Alves do Couto (Irajá) — Estrada do Baja n. 138 — Construção de prédio residencial — 254\$200.

N. 54.926-38 — Justa dos Santos (Irajá) — Rua Justiniano Gouveia n. 21 — Construção proletária — 33\$000.

Fica aceito o concreto:

N. 50.014-38 — Osvaldo Maia Cosenza (Irajá) — Rua Cesar Marques n. 21 — Construção de prédio residencial de um pavimento.

(*). Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Pode habitar:

N. 61.045-36 — Antônio dos Santos (Irajá) — Rua Rodolfo Galvão n. 46 — Construção proletária.

Exigência a satisfazer:

N. 35.658-36 — Francisco Miguel de Carvalho (Irajá) — Avenida dos Democráticos n. 773, casas III a VI — Construção. — Apresente projeto de fachada.

Autos de constatação de infração:

N. 13 — Lavrado contra o Sr. Antônio Vieira de Sousa, por ter executado, sem licença, obras de acréscimo no prédio n. 79 da rua Gurupá.

N. 14 — Lavrado contra o Sr. José Luiz de Oliveira, por ter iniciado, sem licença, a construção do acréscimo no prédio n. 67 da rua Gurupá.

N. 15 — Lavrado contra o Sr. Antônio da Silva, por ter iniciado, sem licença, a construção de um prédio nos fundos do prédio n. 55 A da rua Wischenk.

26 D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passem-se alvará, uma vez pagos os emolumentos:

João Morais Henrique (ficha n. 45.020-38) — Rua Juqueri n. 29 — 28ª Circunscrição de Madureira — 64\$700.

Manuel Maria Muniz Freire (ficha n. 65.678-37) — Rua Clarimundo de Melo n. 122 — 2ª Circunscrição de Piedade — 58\$500.

Passe-se alvará, uma vez pagos os emolumentos e ouvida a 2ª DEU:

João Batista Libânio (ficha n. 46.053-37) — Travessa Palmital n. 27 A — 24ª Circunscrição de Piedade — 133\$100.

Levante-se a preempção:

Manuel Pedreira (ficha n. 41.452-37) — Rua f n. 70 — 28ª Circunscrição de Madureira.

Fica aceito o concreto:

José de Carvalho (ficha n. 45.560-38) — Rua Figueiredo Pimentel n. 24 — 21ª Circunscrição de Piedade.

Exigências a satisfazer:

Ciríaco de Oliveira Duarte (ficha n. 41.238-38) — Avenida João Ribeiro n. 694 — 24ª Circunscrição de Piedade. — Compareça o novo construtor para assinar as plantas.

Estela Alves Teixeira (ficha n. 33.353-36) — Rua Oito n. 40 — 28ª Circunscrição de Madureira. — Requeira exame de concreto.

28 D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Deferido:

N. 60.605-38 — Juvenal Fernandes da Silva — Travessa Isabel sem número (Realengo). — Concedo 30 dias de prazo para legalizar as obras.

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

N. 67.220-37 — Elisabeth Papera — Estrada de Santa Cruz n. 4 004 (Campo Grande) — Construção de prédio residencial e muro de frente — 130\$700.

Pode habitar:

N. 60.522-37 — Antônia Pereira Barbosa — Avenida Cesário de Melo n. 4.143 (Campo Grande) — Reconstrução de prédio residencial de um pavimento.

Pode ocupar provisoriamente:

N. 40.458-38 — Euclides de Oliveira Soares — Rua Carnaúba n. 131 (Realengo) — O prédio residencial de um pavimento, devendo concluir as obras no prazo da licença.

N. 49.918-38 — Oscar Mendes de Oliveira — Rua da Fiação n. 84 (Realengo) — O prédio residencial de um pavimento, devendo concluí-lo no prazo da licença.

Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Despachos definitivos:

Osmar Peçanha (processo n. 3.089). — Deferido.

Alfredo Júlio (processo n. 3.090). — Deferido.

Companhia F. C. do Jardim Botânico (processo n. 2.956). — Deferido.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (processos ns. 2.955, 3.012, 3.013 e 3.014). — Deferidos.

Caldeira & Silva (processo n. 2.970). — Registre-se.

Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. (processo n. 3.061). — Deferido, como se propõe.
Viação Popular (processo n. 3.027). — Deferido.
Companhia Telefônica Brasileira (processo n. 2.576). — Aprovei.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Companhia F. C. do Jardim Botânico (processo n. 3.009). — Deferido.
Companhia Telefônica Brasileira (processo n. 2.733). — Deferido.

DESPACHO DO SR. ENGENHEIRO-FISCAL DO SERVIÇO DE CARRIS

Exigência a cumprir:

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (processo n. 2.932). — Compareça.

Muitas:

Ficam multadas as empresas de ônibus abaixo mencionadas, de acordo com o art. 43 do regulamento baixado com o decreto n. 3.926, de 13 de junho de 1932, pelas infrações que vão indicadas:

Ônibus de Luxo — 308000, por infração do art. 33 do regulamento citado (o motorista do ônibus n. 13, no dia 26 do corrente, às 12.15 horas, na Avenida Rio Branco, fumou em serviço). (Mem. n. 511.)

Viação Vitória — 308000, por infração do art. 33 do regulamento citado (o motorista do ônibus n. 33, no dia 26 do corrente, às 11.23 horas, na Avenida Rio Branco, esquina de São Pedro, fumou em serviço). (Mem. n. 512.)

Ônibus de Luxo — 308000, por infração do art. 33 do regulamento citado (o motorista do ônibus no 6, no dia 23 do corrente, às 13.10 horas, na Avenida Rio Branco, fumou em serviço). (Mem. n. 513.)

Viação Carioca — 308000, por infração do art. 33 do regulamento citado (o motorista do ônibus n. 6, no dia 25 do corrente, às 19.39 horas, na Avenida Rainha Elizabeth, fumou em serviço). (Memorandum n. 514.)

Companhia Caminho Aéreo do Pão de Açúcar — 2008000, por infração da cláusula II e de acordo com a cláusula XVI do contrato assinado em 30 de julho de 1909, visto não ter efetuado o pagamento da contribuição relativa ao primeiro semestre do corrente ano, conforme infração constante do edital n. 163, desta Diretoria, de 13 do corrente mês, e ofícios ns. D-240, e D-266, respectivamente, de 2 e 22 do mesmo mês.

Intimações:

Ficam intimadas, sob pena de multa, as empresas abaixo mencionadas a retirar do tráfego, dentro de 24 horas, para reforma geral, os ônibus indicados:

Viação Grajaú — Ônibus n. 2.

Viação Penha — Ônibus n. 8.

Os referidos ônibus só poderão voltar a trafegar depois de vistoriados por esta Diretoria.

Diretoria de Limpeza Pública e Particular

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Augusto Ferreira (6-SE—Prot. 5.414) e Bonifácio Manuel Ramos (12-SE—Prot. 5.595). — Deferido, nos termos das informações, para terem início dentro de oito dias.

BOLETIM N. 141

ATOS DO SR. DIRETOR

1. Licenças:

Expedindo os títulos de licenças concedidas, pelos Sr. secretário geral, de Viação, Trabalho e Obras Públicas, aos seguintes serventuários desta Diretoria: de 180, dias, nos termos do art. 20 do decreto n. 2.124, de 14-4-925, combinado com o de n. 3.384, de 25-2-930, ao ajudante de oficial n. 1.143 da 3-SA, Cícero Alcides Cordeiro, tendo início em 16 de maio e terminando em 11 de novembro do corrente ano; de 90 dias, em prorrogação, nos termos do item I do art. 8º, combinado com o art. 45, do decreto n. 2.124, de 14-4-925, ao carroceiro n. 3.504 da 7-SE, Abílio Rodrigues Pereira, tendo início em 10 de maio e terminando em 7 de agosto do corrente ano. (SP|UP.)

2. Designações:

Registrando o ato do Sr. prefeito, de 21 do corrente, pelo qual foi designado o chefe de Secção desta Diretoria, Edgar Alves da Graça Melo, para servir como vogal da comissão encarregada de apurar os fatos apontados no processo administrativo instaurado pela portaria de 20 de maio último. (SP|UP.)

Registrando também o ato do Sr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, de 25 do corrente, pelo qual foi designado o ajudante de motorista do Departamento Geral de Transporte, Camilo Rodrigues da Oliveira, para ter exercício nesta Diretoria. (SP|UP.)

3. Abono:

Considerado abonado de 23 a 25 do corrente, nos termos da alínea I, parágrafo único, do art. 16 do decreto n. 2.124, de 14-4-925, o trabalhador n. 964 da 5-SE, José de Carvalho 2º. (5-SE|360.)

4. Comparecimento em Juízo:

Determinando o comparecimento: do trabalhador n. 5.023 da 5-SE, Otávio Candido da Silva, ao Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal, às 12 horas do dia 30 do corrente; do trabalhador n. 4.127 da 5-SE, Alfredo da Conceição, ao Juízo da Primeira Prefeitura Criminal, à rua D. Manuel n. 15, 2º andar, às 12 horas do dia 6 de julho próximo. (6.889|6.640|8.)

5. Concessão de férias:

Concedendo 30 dias de férias dos exercícios de 1937 e 1938, a contar de 1 de julho futuro, ao fiscal n. 1.059 da 1-SE, José Cereto. (6.544|8.)

6. Conversão de faltas em férias:

Convertendo em férias do corrente exercício as faltas verificadas: de 31 de maio a 11 do corrente, pelo carroceiro n. 5.664 da 7-SE, Orestes Zapparoli; de 18 de maio último a 1 do corrente, pelo fiscal n. 3.077 da 8-SE, Tomaz Eduardo de Moura; nos dias 17 de março, 20 de abril, 17 de maio, 6, 10 e 16 do corrente, pelo auxiliar de fiscalização n. 3.167 da 10-SE, Osmar Batista Nogueira. (6.427|6.497|6.617|8.)

7. Penalidade:

Suspendendo do exercício de suas funções até ulterior deliberação, passando à disposição do Sr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, o trabalhador n. 4.076 da 5-SE, Aníbal da Rocha, por ter irregularmente tomado a direção do carro n. 78, ocasionando com isso grave desastre. (SP|UP.)

INFRAÇÕES DE POSTURAS

Foram lavrados os seguintes autos de flagrante:

Secção de Pedro Ernesto — 25ª Circunscrição — Penna:
Contra o Sr. M. J. Fernandes Beal, estabelecido com padaria e confeitaria à rua Leopoldina Rego n. 382; contra o Sr. Augusto Gomes, estabelecido com botiquim à rua Senador Antônio Carlos n. 400, por terem depositado na via pública grande quantidade de lixo com águas servidas, no dia 25 do corrente, às 23.45 e 23.30 horas, respectivamente.

26ª Circunscrição — Itajá:

Contra o Sr. Abel de Almeida, estabelecido à rua Quatro de Novembro n. 2, por ter lavado o seu estabelecimento comercial e lavado as águas servidas, com detritos de lixo, na via pública, no dia 26 do corrente, à 0.10 hora.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

José Cereto (1-SE—Prot. 6.544). — Concedo.
Leovigildo Gonçalves Fialho (Prot. 6.271) e Turbino Pereira (19-SE—Prot. 3.344). — Certifiquem-se.
Virgínio Ferreira Lopes. — Abonem-se os dias, de acordo com os laudos médicos.
Orestes Zapparoli (7-SE—Prot. 6.427), Tomaz Eduardo de Moura (8-SE—Prot. 6.497) e Osmar Batista Nogueira (10-SE—Prot. 6.617). — Convertam-se em férias.
Otacílio de Oliveira (6-SE—Prot. 6.730). — Levante-se a prorrogação e revalide-se a portaria de licença.

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Carlos de Sousa Correia (9-SE—Prot. 6.645). — Apresente justificativa das faltas.

Departamento Geral de Transporte

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO DEPARTAMENTO

Júlio Ferreira de Almeida (processo n. 139|38). — Deferido, de acordo com as informações.
José Meninato (processo n. 175|38). — Deferido.
Ramualdo Gonçalves dos Santos (processo n. 181|38). — Deferido, de acordo com as informações.
Luiz Altério (processo n. 191|38). — Deferido quanto ao ano de 1937.
Antônio Rodrigues Correia (processo n. 183|38). — Deferido quanto ao ano de 1937.
Manuel Peres Rodrigues (processo n. 199|38). — Deferido quanto ao ano de 1937.
Miguel Francisco Caetano (processo n. 12.101|38). — Deferido.
José Francisco de Freitas (processo n. 219|38). — Deferido.
José Alves do Amaral (processo n. 80|38). — Deferido.
José Pinto Baldomero (processo n. 9.520|38). — Deferido.

BOLETIM N. 32

ACTOS DO SR. CHEFE DO DEPARTAMENTO

1. Transcrição de officios:

Transcrevendo, para os devidos fins, o officio n. 172, de 13 do corrente, do Sr. procurador geral dos Feitos da Fazenda Municipal, enviado por cópia a este Gabinete pelo officio CG-436, de 22 do corrente, pelo Sr. sub-chefe do Gabinete do Sr. secretário geral:

"Exmo. Sr. Dr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas:

Em resposta á consulta constante do officio n. 259, de 27 de abril último, que devolve, cumpre-me informar que a simples declaração do funcionário não é bastante para autorizar a sua aposentadoria compulsória nos termos do artigo 156, letra d, da Constituição Federal. Mas, inteirado pelas declarações de idade do funcionário, cumpre-me, a meu ver, á autoridade, mandar intimá-lo, *mas com cominação de penalidades realmente eficazes*, á apresentação, dentro do prazo que se julgar razoável, da certidão de nascimento ou prova que por direito a supra.

Se se apurar, em face desta prova, que o funcionário tem 68 anos, ou mais, aposente-se. Se se verificar divergência apreciável entre a declaração e o que resultar da prova exibida, e se puder concluir das circunstancias, em conjunto, que o funcionário procedeu de má fé, acho que deve ser punido.

Saudações cordiais. — José Saboia Viçoso de Medeiros, procurador geral."

2. Apresentação e designação:

Comunicando a apresentação do motorista Constantino José Pereira, designando-o para ter exercício na DI.

Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

N. 2.621/38 — Congregação dos Padres Passionistas (corte de árvores). — Deferido, pagando o alvará.

N. 2.895/38 — Firmino Marques da Costa (derrubada de mato). — Deferido, de acôrdo com a informação.

N. 2.955/38 — Ana Fará (corte de árvores). — Deferido, pagando novo alvará.

N. 2.999/38 — Franco Domingos de Carvalho (desconto de faltas em férias). — Deferido, de acôrdo com a informação.

N. 3.067/38 — Maria Augusta Nunes Fleury e outras (corte de árvores). — Deferido, pagando o alvará.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA SECRETARIA

Requerimento:

N. 3.009/38 — Daniel Ferreira Vaz (licença). — Submeta-se a inspeção de saúde.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DA LAVOURA

Requerimentos:

N. 2.633/38 — Abel Rodrigues Junqueira (registro de lavrador). — Deferido.

N. 2.889/38 — Francisco da Costa (registro de lavrador). — Deferido.

AUTOS DE FLAGRANTE

Contra a Sra. Edite de Mendonça Moscoso, moradora á rua Viúva Lacerda n. 34, foi lavrado, em 25 deste mês, o auto de flagrante n. 110, visto ter cortado três árvores, sem a respectiva licença, em terreno de sua propriedade, á rua acima citada, infringindo assim o art. 86 do decreto n. 121, de novembro de 1936, revigorado pelo decreto número 252, de fevereiro deste ano.

— Contra o Sr. João José Labre, morador á Estrada do Morgado sem número, em Guaratiba, foi lavrado, em 7 de abril deste ano, o auto de flagrante n. 634, visto ter feito uma derrubada de mato na Fazenda Santa Leocádia, á Estrada do Retiro s/n., infringindo o § 1º do art. 86 do decreto n. 121, de novembro de 1936, revigorado pelo decreto n. 252, de fevereiro deste ano.

— Contra o Sr. Aristides Alves Guimarães Colia, com escritório á rua da Quitanda n. 182, 1º andar, foi lavrado em 20 de abril deste ano o auto de flagrante n. 635, visto ter feito uma derrubada de mato á Estrada da Barra de Guaratiba (Ilha da Figueira), infringindo o § 1º do art. 86 do decreto n. 121, de novembro de 1936, revigorado pelo decreto n. 252, de fevereiro deste ano.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

Gabinete do Secretário Geral

Expediente do dia 28 de junho de 1938

De 25 de junho de 1938

(*) ACTOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Admitindo como auxiliar academico praticante, contratado, de 1 de julho até o fim do corrente exercício, percebendo 150\$000 mensais, o cidadão João Machado Castelo Branco.

ACTOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

De 28 de junho de 1938

Revalidando o ato de 20 de maio do corrente ano, pelo qual foram concedidos 40 (quarenta) dias de licença, nos termos do n. 1, do artigo 8º, do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, a partir do dia 2 de maio de 1938 á trabalhadora desta Secretaria Geral, Isaura de Sousa.

Concedendo 6 (seis) meses de licença, nos termos do decreto n. 3.786, de 27 de fevereiro de 1932, a partir do dia 9 de junho de 1938, ao auxiliar de turma desta Secretaria Geral, Antônio Gomes Arruda.

Concedendo 6 (seis) meses de licença, nos termos do artigo 20, do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, ao trabalhador desta Secretaria Geral, Joaquim de Carvalho, devendo entrar em gozo dentro de cinco dias.

Transferindo da Diretoria de Assistência Social e Previdência, para a Diretoria dos Serviços Auxiliares, o auxiliar de Lavanderia, Francisco da Silva e da Diretoria dos Serviços Auxiliares, para a Diretoria de Assistência Social e Previdência, o lavador de roupa Horácio Pizanni.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de:

Vicente Málio Martins. — Certifique-se.
Instituto Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor. — Registre-se.
Aprígio Nogueira. — Sim, por 90 dias.
Edila Dória Guimarães. — Restitua-se, mediante traslado.
Antônio Gomes Arruda. — Concedo, á vista da informação, os seis meses de licença para justificação do afastamento, a partir de 9 de junho, de acôrdo com o decreto n. 3.786.
José Dias Ladeira. — Como requer.
Joaquim de Carvalho. — Concedo, á vista das certidões, seis meses de licença, nos termos do art. 20, do decreto n. 2.124.
Júlio Ferreira de Sousa. — Certifique-se o que constar.
Armando José Ferreira. — Como requer.

Diretoria de Higiene e Assistência Médico-Hospitalar

Expediente do dia 28 de junho de 1938

ACTOS DO SR. DIRETOR

Designações:

Designando o auxiliar academico praticante, contratado, Alvaro de Oliveira Paiva, para servir no Hospital Carlos Chagas.

Designando o auxiliar academico praticante, contratado, Ovidio Collezi, para servir no Hospital Carlos Chagas.

Designando o auxiliar academico praticante, contratado, João Valverde de Miranda, para servir no Hospital Carlos Chagas.

Designando o auxiliar academico praticante, contratado, Luiz Pessoa de Campos, para servir no Hospital Carlos Chagas.

Designando o auxiliar academico praticante, contratado, João Machado Castelo Branco, para servir no Hospital Carlos Chagas.

Designando o auxiliar academico praticante, contratado, Luiz de Almeida Cruz, para servir no Hospital Carlos Chagas.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos de:

Francisco da Costa Pacheco, Lídia Rosa Dias, Maria Anita de Albuquerque, Wilson Raposo Liguori. — Deferido.

(*) Publicado, novamente, por haver saído com incorreções.

Diretoria de Assistência Social e Previdência

Expediente do dia 28 de junho de 1938

Requerimentos de:

Maria Amália dos Santos Júnior. — Submeta-se à inspeção de saúde.

Georgina Moreira Alves Pais. (Proc. 12.750); Joana Dias de Oliveira. (Proc. 12.748) e Graciliana Rosa de Oliveira. (Processo n. 12.745). — Deferido, paga a respectiva taxa.

Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Conceição Gillete Andrade Wirz e Francisca de Araujo Bitencourt. — Deferido.

Montepio dos Empregados Municipais

Expediente do dia 28 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Herdeiros de Alvaro Fontes Pereira (proc. 834/37); Herdeiros de Manuel Martins de Farias (proc. 308/38). — Proceda-se a uma justificação administrativa.

Herdeiros de Jorge dos Santos (proc. 866/37). — Proceda-se a uma nova justificação administrativa.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DE PENSÕES E ALUGUEIS

Herdeiros de Vicente Teixeira (proc. 423/38). — Promovam o encerramento da folha de pagamento e habilitem-se à pensão.

João dos Santos Mendonça (proc. 2.070/38); Herdeiros de Antônio Joaquim (proc. 1.616/38). — Compareçam ao Montepio.

Pagamentos de pensões:

Serão pagas hoje dia 29 das 12 às 17 horas as pensões relativas aos contribuintes falecidos das letras C (restante) até I — Livro 2.

SECÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Aureliano Furquim de Abreu Mendes (proc. 4.106/37) e Luiz Leite Carmelo (proc. 749/38). — Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. sub-secretário.

Olimpio Ananias Xavier (proc. 1.211/38). — Deferido.

Pedro Olavo de Menezes (proc. 69/38). — Proceda-se quanto ao resgate do débito de acordo com o parecer com o parecer do Sr. sub-secretário, não sendo de merecer fé, por ausência da indispensável compensação as alegações formuladas pelo requerente.

DESPACHOS DO SR. SUB-SECRETÁRIO

Alvaro Gomes (proc. 31/38). — Proceda-se de acordo com a informação da Secção de Empréstimos.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

João Serafim de Azevedo (1.204/38); Moacir Pereira da Silva (proc. 1.094/38) e Osvaldo da Cunha Moreira (proc. 1.192/38). — Restituam-se mediante recibo.

EXIGENCIAS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Celeste Travassos (proc. 3.475/37). — Compareça para o fim de receber o saldo credor.

João Lourenço de Oliveira (1.248/38) e Carlos Duarte Nunes (proc. 1.263/38). — Junte os cheques de 1937 e 1938.

Alexandre dos Santos Duarte (proc. 57/37). — Cumpra a exigência.

José Garcez Sobrinho (proc. 1.139/38). — Verifique a conta corrente levantada pela Secção de Controle.

Ester Pereira Soares (proc. 4.429/37). — Junte o título de nomeação.

Joaquim de Amorim (proc. 540/37); Henrique Feio Galvão (proc. 341/38); Zulmira Colpaert (proc. 813/38) e Maria Jorge de Sousa (proc. 580/38). — Compareça com urgência.

José Vieira (proc. 801/38). — Compareça.
Zulmira de Moraes Cohn (proc. 4.014/37). — Compareça para o fim de regularizar a conta corrente.

Termos de Contrato

Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, e a firma Ceibrasil Representações Ltda., estabelecida nesta capital, á rua General Camara número 64, 7º andar, para atender o fornecimento da requisição número 304, destinado ao Gabinete Fotográfico da Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas.

Aos 27 dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, compareceu nesta Comissão Especial de Compras da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, a firma Ceibrasil Representações Ltda., estabelecida nesta capital, á rua General Camara número 64, 7º andar, representada pelo sio-gerente Sr. Nanto Junqueira Botelho, que se assina, N. J. Botelho, e declarou que de acordo com o despacho exarado pelo Sr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, em 31-5-1938, o presente processo de concorrência pública realizada no dia 9-5-1938, nesta Comissão, vinha assinar, como assinou, o presente termo de contrato pelo qual a mesma firma se obriga a fornecer e instalar os materiais constantes da requisição n. 304, abaixo discriminados de acordo com o que determinam o item 3º das instruções baixadas pelo Sr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, de 14-4-1937, e os decretos ns. 5.936 e 5.946, de 3-4-1937 e 7-4-1937, respectivamente, e a cumprir as seguintes cláusulas:

Primeira: A contratante se obriga a fornecer e instalar de acordo com a sua proposta apresentada na citada concorrência pública, o seguinte material: *Materiais para instalação de agua gelada*, com capacidade para fornecer 100 (cem) litros de agua resfriada á temperatura de 15° C (quinze graus centígrados) por hora, durante 6 (seis) horas de funcionamento diário, destinada á revelação de filmes cinematográficos e fotográficos. *Materiais para instalação de ar condicionado*, destinado a servir ao recinto a ser construído para revelação, fixação, etc., de filmes cinematográficos e fotográficos, no Laboratório Fotográfico da Prefeitura do Distrito Federal. O recinto considerado deverá ser feito e revestido, obedecendo ás seguintes regras: As paredes existentes, serão revestidas internamente com painéis isolantes (tipo "Celotex", "Insulite", etc.) de 1/2" de espessura; a nova parede divisória será dupla, feita com dois painéis isolantes, havendo entre um e outro um intervalo de ar; esta mesma construção de dois painéis com intervalo de ar intermediário, se aplicará ao teto do recinto considerado. Este teto será feito bem abaixo do teto atual, de modo que a altura do pé direito resultante seja 3,10 mt. O recinto em questão, terá as dimensões internas de 3,20 mt. (comprimento) x 3,20 mt. (largura) x 3,10 mt. (altura). Haverá no máximo duas pessoas simultaneamente na sala, e a carga de iluminação não será superior a 90 watts. No interior do recinto considerado, será mantida, no verão, quando a instalação de condicionamento de ar estiver funcionando, a temperatura de 23° C, com a precisão de 3/4° de grau centígrado, acima ou abaixo do valor estipulado. Não haverá controle direto da humidade relativa no interior da sala, mas o valor desta humidade relativa será mantido sempre entre os limites de 56 % a 64, sendo para este fim convenientemente ajustados os controles auxiliares, como sejam válvula de expansão, velocidade do motor da unidade de condicionamento de ar, etc. O ajuste destes controles auxiliares será feito manualmente; o ajuste da velocidade do motor de acionamento do ventilador da unidade de condicionamento de ar, principalmente, deverá ser variado de acordo com a época do ano, para atender ás variações no valor do calor total da sala, a ser absorvido pela instalação. *Especificações* — *Materiais para a instalação de agua gelada*: São as seguintes as especificações aplicáveis a esta parte: Uma (1) unidade de refrigeração "Baker" modelo AM-50, empregando cloreto de metila (CH3Cl) como refrigerante, completamente equipada com pólia, controle automático de temperatura, etc., e também com motor elétrico monofásico "Wagner" de 1/2 HP, 220 volts, e respectiva chave "Cutler-Hammer" provida de proteção térmica contra sobrecargas. O compressor desta unidade de refrigeração, acionado por correia trapezoidal de borracha e lona, é equipado com mancais de rolamento Timken o que reduz o atrito ao mínimo produzindo um funcionamento suave e regular com o aumento consequente da duração da máquina em perfeito estado de trabalho e eficiência, sendo todas as partes da unidade de refrigeração construídas com material de alta qualidade e acabamento esmerado, de acordo com a descrição na folha de especificações anexa (Baker Section 2M, pags. 103, 104). Esta máquina de refrigeração tem capacidade amplamente suficiente para resfriar a quantidade de água estipulada á temperatura desejada. Esta temperatura pode ser ajustada em torno do valor de 15° C especificado, mediante simples ajuste na graduação do controle de temperatura, incorporado na unidade de refrigeração, conforme especificado. Uma (1) válvula de expansão termostática "Detroit", modelo 673-AM. Um (1) tanque para resfriamento e armazenagem de agua gelada, feito com chapa de ferro galvanizado n. 16, e medindo aproximadamente 0,90 mt. (comprimento) x 0,70 mt. (largura) x 0,90 mt. (altura).

Este tanque, convenientemente isolado com 3" (três polegadas) de cortiça sem pixe nas paredes laterais e no fundo, e revestido externamente por uma caixa de ferro galvanizado, feita em chapa n. 10, terá cobertura (tampa, também feita em chapa de ferro galvanizado n. 10, e madeira envernizada, e isolada com 2" de cortiça sem pixe. O tanque será provido de torneira de boia, ladrão, encaimamento para esgotamento e limpeza, etc., assim como de uma serpentina feita com 30 metros de tubo de cobre de 1/2" estanhado, para expansão do refrigerante e resfriamento da água. Esta serpentina tem capacidade equivalente á do compressor de refrigeração especificado. Tubos de cobre (entre o compressor de refrigeração e a serpentina de resfriamento), válvulas de serviço, fittings, carga de cloreto de metila, etc., e tudo o mais necessário para completar a instalação de refrigeração propriamente dita. Canalização, em tubos de ferro galvanizado de 1", entre a caixa d'água geral, superior do prédio, e o local em que será instalada a caixa de resfriamento e armazenagem de água gelada. Canalização, em tubos de ferro galvanizado de 3/4", isolados com tubos de cortiça sem pixe, tendo 4 cms. (aproximadamente 1-1/2") de espessura, entre a caixa de resfriamento e armazenagem de água gelada, e as bacias de recinto destinado à revelação, fixação, lavagem, etc. dos filtros. Canalização, em tubos de ferro galvanizado de 1", para esgotamento da água da caixa de resfriamento e armazenagem de água gelada. Esta canalização, destinada à limpeza periódica da caixa de resfriamento e armazenagem de água gelada, será ligada à canalização do esgoto que tiver mais próxima. Supuzemos, em nosso orçamento, que a máquina de refrigeração e o tanque de água gelada serão instalados no recinto existente sobre o local em que está localizado o laboratório fotográfico. **Especificações — Materiais para a instalação de ar condicionado** — São as seguintes as especificações aplicáveis a esta parte: Uma (1) unidade de refrigeração "Baker", modelo AM-100-H, empregando cloreto de metila (CH₃Cl), como refrigerante, completamente equipada com polia, controle automático de pressão de sucção e desligador automático de alta pressão, etc., e também com motor elétrico trifásico "Wagner", de 1 HP., 220 volts, e respectiva chave magnética "Cutler-Hammer", provida de proteção térmica contra sobrecargas. Tudo o mais, semelhantemente ao que foi escrito a propósito do compressor de refrigeração, especificado pouco acima, para parte referente à "Água Gelada". Junto enviamos uma folha de especificação ("Baker" Section 2M, pags. 125, 126), contendo ilustração e descrição da unidade de refrigeração "Baker", modelo AM-100-H, especificada. Uma (1) válvula de expansão termostática "Detroit", modelo 673-AM. Uma (1) unidade de resfriamento "Buffalo", modelo "Junior Cooler" n. 1, tendo o seu ventilador acionado por motor elétrico de velocidade variável, tudo inteiramente de acordo com o que consta do edital de concorrência citado. A velocidade do motor desta unidade pôde ser regulada por meio do ajuste do respectivo controle, em valores correspondentes a 60 % de velocidade de sincronismo (velocidade mínima), 75 % da velocidade de sincronismo (velocidade média) e velocidade máxima, correspondente a 90 % da velocidade de sincronismo. Este ajuste de controle, para regulagem da velocidade é conveniente para facilitar o ajuste da humidade relativa do recinto ao valor desejado, quando, variando as condições atmosféricas exteriores, varia consequentemente a quantidade de calor a ser absorvida pela instalação. Tubos de cobre (entre o compressor de refrigeração e a unidade resfriadora especificada no parágrafo anterior), válvulas de serviço, fittings, carga de cloreto de metila, etc., e tudo o mais necessário para completar a instalação de refrigeração propriamente dita. Um (1) Termostato Minneapolis-Honeywell, modelo 192-R, a ser instalado no interior do recinto condicionado, para controlar automaticamente a sua temperatura, fazendo com que esta seja mantida constante, no valor desejado, com a precisão estipulada. Canalização, em tubos de ferro galvanizado de 1", para esgotamento da água proveniente de condensação de humidade do ar na unidade resfriadora, Buffalo especificada. Esta canalização será ligada à tubulação de esgoto que estiver mais próxima. Chaminé para ventilação (entrada de ar exterior) do recinto em que é desejada a instalação de ar condicionado. Esta chaminé será instalada de modo a não permitir a entrada de luz exterior, que iria prejudicar os trabalhos de revelação fotográfica, isto é, na instalação desta chaminé de ventilação serão devidamente consideradas as condições peculiares ao caso em questão. Supuzemos, em nosso orçamento, que a máquina de refrigeração será instalada sobre a área de ventilação e de iluminação de pavimento inferior, existente ao lado do recinto em que é projetada a instalação de ar condicionado. Supuzemos que a unidade resfriadora Buffalo será instalada dentro do recinto em que é desejado o ar condicionado. **Especificações — Partes comuns às duas instalações.** Quadro de manobra, de mármore, com as necessárias chaves elétricas (chave geral, chaves de partida das máquinas de refrigeração e da unidade de condicionamento de ar especificadas), porta-fusíveis e fusíveis, compreendendo também as cantoneiras e parafusos necessários para a fixação deste quadro a parede. Este quadro será instalado próximo a uma das máquinas de refrigeração especificadas, de acordo com a conveniência de serviço do Laboratório Fotográfico. Instalação elétrica, compreendendo os eletrodutos, conduits, fios, etc., necessários para as ligações entre o quadro de comando da instalação, especificado pouco acima, e as duas máquinas de refrigeração, unidade de condicionamento de ar e termostato componentes da instalação. Supuzemos que esta

instalação elétrica será feita a "descoberto", sem necessidade de furos em lages, colunas, vigas, etc. Caso haja necessidade de trabalhos de alvenaria, além de pequenos furos em paredes, estes não correrão por nossa conta. Instalação de entrada de energia elétrica, compreendendo o comprimento requerido de eletrodutos tipo norte-americano de 1/2" ou 3/8" (o que for possível encontrar no mercado desta Capital) com as necessárias junções, curvas, etc., assim como três (3) fios isolantes, pretos n. 14, entre o quadro de entrada de energia elétrica, situado na frente do pavimento térreo do prédio em questão e o local em que será instalado o quadro de comando das instalações consideradas. Supuzemos, em nosso orçamento, que a Prefeitura fornecerá as bases de madeira necessárias para a sustentação das máquinas de refrigeração especificadas. Supuzemos também que a Prefeitura fornecerá também a energia elétrica no quadro de entrada de energia elétrica, situado na frente do pavimento térreo do prédio em questão, com as características, capacidade e proteções requeridas para alimentação de um motor elétrico trifásico de 1 HP, um monofásico de 1/2 HP, e um monofásico de 1/20 HP. Os materiais e instalações constantes desta cláusula importam em 20:200\$000 (vinte contos e duzentos mil réis).

Segunda — Os materiais a que se refere a cláusula anterior, serão entregues e instalados pela firma contratante e em perfeito funcionamento, no gabinete Fotográfico da Diretoria de Obras Públicas, à rua General Camara n. 260, 1.º andar, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento do pedido a ser extraído pela Comissão Especial de Compras da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, desde que a Prefeitura forneça todas as partes cujo fornecimento esteja a seu cargo.

Terceira — Os contratantes se comprometem a fornecer os materiais citados na cláusula "Primeira", de acordo com as especificações das páginas 103 S e 104 S, e páginas 125 e 126, anexas ao presente processo de concorrência.

Quarta — A despesa decorrente do fornecimento e da instalação acima citada, na importância de 20:200\$000 (vinte contos e duzentos mil réis), foi empenhada nesta Comissão, em data de 20 de junho de 1938, na verba 34.ª, consignação 2.ª Sub-consignação 4.ª (permanente), do orçamento vigente. O Fôro da Capital Federal.

Sexta — A contratante apresentou todos os documentos com que provou a sua existência legal e jurídica.

Sétima — O presente contrato só será válido após o respectivo registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo à contratante nenhuma indenização no caso da impugnação deste pelo referido Tribunal de Contas, salvo a restituição de depósito feito em consequência do presente.

Oitava — A contratante se obriga a garantir a boa qualidade do material proposto e a instalação em perfeito funcionamento, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem durante o prazo de um (1) ano, a contar da data da entrega, e, bem assim a substituir ou reparar durante este período qualquer parte do material comprovadamente defeituoso.

Nona — O pagamento das contas será efetuado pela Diretoria de Despesa da Secretaria Geral de Finanças, logo após a apresentação da fatura, devidamente legalizada.

Décima — A caução de 1:000\$000 (um conto de réis), em apólices da dívida pública, efetuada pela guia n. 233, de 6 de junho de 1938, desta Comissão, na Tesouraria da Prefeitura, como garantia da entrega e instalação do material em perfeito funcionamento, reverterá em favor dos cofres municipais, caso a firma deixe de cumprir qualquer das obrigações contidas no presente termo de contrato, sem que lhe assista o direito de pretexto ou embargo.

Décima primeira — A caução a que se refere a cláusula anterior, só poderá ser restituída depois da aceitação por uma Comissão a ser designada oportunamente e da autorização do Tribunal de Contas.

Décima segunda — Para efeito de cobrança da taxa de expediente, tem o presente o seu valor arbitrado em 20:200\$000 (vinte contos e duzentos mil réis).

Décima terceira — O imposto de expediente na importância de 63\$000 (sessenta e três mil réis), foi pago na Diretoria de Receita da Secretaria Geral de Finanças, pela guia n. 248, desta Comissão, em 22 de junho de 1938, de conformidade com o parágrafo 7º do decreto-lei n. 242, de 4 de fevereiro de 1938. E eu José Otávio Tedim Costa Júnior, 3º oficial da Diretoria de Obras Públicas, em exercício na Comissão Especial de Compras, lavrei o presente termo de contrato que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes assino com os Srs. Engenheiro Alim Pedro, chefe da Comissão Especial de Compras da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, Nanto Junqueira Botelho, sócio-gerente da firma contratante, e os Srs. Erik D. Coachman e Altair Nodden Pinto, na qualidade de testemunhas. Distrito Federal, 27 de junho de 1938. — Observações: Nos termos da letra "B" do artigo 35, do decreto Federal n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, o presente termo de contrato está isento do selo do papel.

Rendas Municipais

Secretaria Geral do Interior e Segurança

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

RENDA ARRECADADA EM 27 DE JUNHO DE 1938

Imposto de gado	36:105\$200
Renda do matadouro	2:252\$500
Passagem pelo Entrepósito Municipal.....	460\$000
Feiras-Livres.	238\$100
Impostos, taxas e emolumentos diversos.....	48\$000
Total (trinta e nove contos cento e três mil e oitocentos réis)	39:403\$800

Em 28 de junho de 1938. — *Remy Faj. Pimentel*, escriturário de 3ª classe. — Visto. — *João Baptista da Fonseca*, chefe de seção (Recebedoria).

Secretaria Geral de Finanças

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

RENDA RECOLHIDA PELAS DELEGACIAS FISCAIS, FISCALIZAÇÃO EXTERNA INFLAMAVEIS, EMPLACAMENTO, AFERIÇÃO E DEPÓSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

Renda recolhida em 25 de junho de 1938

Copacabana.	224\$700
Total.....	58:213\$100

(Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.)

Candelária.	109\$700
São José.	242\$600
Santa Rita.	130\$000
Santo Antônio.	235\$400
Glória.	156\$900
Copacabana.	855\$800
Rio Comprido.	318\$500
Engenho Velho.	235\$100
São Cristóvão.	69\$600
Andaraí.	68\$800
Engenho Novo.	204\$400
Inhaúma.	2:322\$600
Piedade.	210\$000
Irajá.	476\$600
Pavuna.	415\$000
Madureira.	136\$500
Anchieta.	73\$500
Fiscalização externa.	237\$200
Inflamáveis.	41:654\$900
Aferição.	6:054\$300
Emplacamento.	10:221\$600
Total (sessenta e quatro contos seiscentos e quarenta e um mil e setecentos réis).....	64:641\$700

Em 28 de junho de 1938. — *Paulo Gomes*, oficial. — Visto. — *A. E. Faria*, chefe da Primeira Seção.

Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

RENDA ARRECADADA PELAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DESTA DIRETORIA E RECOLHIDA À SEÇÃO DE CONTADORIA, EM 27 DE JUNHO DE 1938

Seção da Ilha de Paquetá.....	30\$000
Seção do Andaraí	20\$000
Seção do Encantado	30\$000
Total.....	80\$000

Distrito Federal, 28 de junho de 1938. — *João A. Felício da Cruz*, 2º oficial. — Visto. — *Octavio Quintella*, chefe da Seção de Contadoria.

Editais e Avisos

Gabinete do Prefeito

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Inquérito Administrativo a que respondem o encarregado de depósito da Diretoria de Limpeza Pública e Particular, João Serqueira e o despachante municipal, Carlos Osório de Castro, convido os Srs. vogais: as testemunhas Srs. Antônio de Freitas, Otacilio Gonçalves e Artur Menezes e, bem assim, os acusados, a comparecerem quinta-feira próxima, dia 30 (trinta) do corrente, às 13 (treze) horas, no gabinete do Sr. diretor de Trabalho, Matas e Jardins, s/nº no Parque Júlio Furtado, correndo o processo à revelia, caso não compareça o acusado João Serqueira.

Em 25 de junho de 1938. — *João Nelson Frota Junior*, escrivão.

Secretaria Geral do Interior e Segurança

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

FEIRAS LIVRES

O diretor de Abastecimento faz público que, de acordo com o número 6º do decreto n. 6.205, de 20 de abril de 1938, vigorarão a partir do dia 30 de junho de 1938, para os gêneros de primeira necessidade, abaixo mencionados, os seguintes preços máximos:

Gêneros diversos

Arroz agulha, especial (Paulista), quilo.....	1\$700
Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$600
Arroz agulha, de 2ª qualidade, quilo.....	1\$400
Arroz agulha, de 3ª qualidade, quilo.....	1\$300
Arroz japonês, especial, quilo.....	1\$200
Arroz japonês, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$100
Arroz japonês de 2ª qualidade, quilo.....	1\$050
Arroz japonês de 3ª qualidade, quilo.....	1\$000
Arroz quebrado (sanga), quilo.....	700
Açúcar, tipo I — Amarelo, refinado, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$100
Açúcar, tipo II — Amarelo, refinado, de 2ª qualidade, quilo.....	1\$000
Açúcar, tipo "Extra" — marcas "Pérola e Brasil", em pacotes invioláveis, de um quilo.....	1\$300
Açúcar, tipo "extra" — marcas "Pérola e Brasil", em pacotes invioláveis de cinco quilos.....	6\$200
Azeite de Oliveira, italiano, lata de um quilo.....	11\$500
Azeite de Oliveira, português, lata de 750 gramas.....	8\$000
Azeite de Oliveira, português, lata de um quilo.....	11\$000
Banha, em latas fechadas de um quilo, lata.....	4\$100
Banha, em latas fechadas de dois quilos, lata.....	8\$000
Banha, em pacotes (impermeáveis e invioláveis), quilo.....	4\$200
Batata holandesa, quilo.....	1\$400
Batata nacional, amarela, graúda, especial, quilo.....	800
Batata nacional, amarela, regular, quilo.....	700
Batata nacional, branca, graúda, especial, quilo.....	8\$00
Batata nacional, branca, regular, quilo.....	7\$00
Batata nacional branca, miúda, quilo.....	8\$00
Café torrado e moído "bom" (classificação a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934), quilo.....	3\$100
Café torrado e moído "segunda" (classificação a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934), quilo.....	2\$500
Carne de boi (salgada), quilo.....	2\$000
Carne seca nacional, tipo fronteira, quilo.....	3\$600
Carne seca de 1ª qualidade, quilo.....	3\$400
Carne seca de 2ª qualidade, quilo.....	3\$100
Cebola nacional, semente do Rio Grande do Sul, quilo.....	2\$100
Cebola nacional, comum, quilo.....	1\$700
Farinha especial, de mandioca, quilo.....	8\$50
Farinha fina, de mandioca, quilo.....	8\$50
Farinha grossa, de mandioca, quilo.....	5\$00
Feijão branco, graúdo, quilo.....	1\$500
Feijão branco, meúdo, quilo.....	1\$100
Feijão enxofre, quilo.....	8\$00
Feijão fradinho, quilo.....	1\$100
Feijão manteiga, novo, quilo.....	1\$000
Feijão manteiga, regular, quilo.....	8\$00
Feijão miúdatinho, quilo.....	8\$00
Feijão preto, especial, novo, quilo.....	9\$00
Feijão preto, bom, quilo.....	8\$00
Fubá de milho, extra-fino, quilo.....	7\$00
Fubá de milho, fino, quilo.....	5\$50
Fubá de milho, mimoso, quilo.....	8\$00
Gordura de côco "Carioca", em latas fechadas de um quilo.....	3\$800
Gordura de côco "Carioca", em latas fechadas de dois quilos.....	7\$400
Gordura vegetal "Guaraní", em pacotes invioláveis de um quilo.....	3\$700
Lombinho paulista, quilo.....	3\$800
Lombo e costela, de porco (salgado), quilo.....	3\$500

Manteiga salgada, de 1ª qualidade, quilo.....	7\$800
Manteiga salgada, de 2ª qualidade, quilo.....	7\$000
Margarina (marca "Solar"), quilo.....	5\$300
Massas alimentícias (amarelas), quilo.....	1\$900
Massas alimentícias (brancas), quilo.....	1\$800
Milho mesclado, quilo.....	\$400
Milho vermelho, Catete, quilo.....	\$500
Fósforos, pacote.....	1\$800
Sabão especial, refinado, quilo.....	1\$750
Sabão marmoreado, branco e rosa — base de óleos e sebo, quilo.....	1\$750
Sabão marmoreado, branco e rosa — 2ª qualidade, quilo.....	1\$500
Sabão virgem, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$100
Sabão virgem de 2ª qualidade, quilo.....	\$900
Sal moído do norte, em saquinho de um, quilo.....	\$600
Sal moído do norte, em saquinho de dois quilos.....	1\$100
Sal moído, fluminense, em saquinho de um quilo.....	\$500
Sal moído, fluminense, em saquinho de dois quilos.....	\$900
Sal refinado, marca "ITA", em saquinho de um, quilo.....	\$900
Sal refinado, marca "ITA", em saquinho de dois quilos.....	1\$700
Talharim fresco, quilo.....	2\$000
Toucinho (com sal), quilo.....	3\$400
Toucinho (salgado), quilo.....	3\$800
Toucinho (fumeiro), quilo.....	4\$600

Aves e ovos

Frangos quilo.....	4\$800
Galinhas, quilo.....	4\$900
Ovos frescos, de galinhas (escolhidos), dúzia.....	3\$100

Legumes, hortaliças e frutas

Abóbora, quilo.....	\$500
Abobrinha, quilo.....	\$700
Agrião, molho.....	\$100
Ajím, quilo.....	\$500
Aipo, pé.....	\$400
Alface braçal, pé.....	\$100
Alface paulista, pé.....	\$500
Alho poró, dúzia.....	2\$000
Bacuta d'água, quilo.....	\$700
Banana figo, quilo.....	\$600
Banana maçã, quilo.....	1\$000
Banana ouro, quilo.....	1\$000
Banana prata, quilo.....	\$800
Banana da terra, quilo.....	1\$000
Banana S. Tomé, quilo.....	1\$000
Batata doce, quilo.....	\$500
Berinjans, quilo.....	1\$100
Bertalha, molho.....	\$100
Costura sem rama, quilo.....	2\$600
Cenoura com rama, quilo.....	2\$200
Cheiro verde, molho.....	\$100
Chirórea (lisa e crespa), molho.....	\$100
Couve comum, molho.....	\$100
Couve flor, quilo.....	1\$700
Couve tronchuda, pé.....	\$700
Espinafre molho.....	\$100
Giló, quilo.....	1\$100
Leguminas da Baía, quilo.....	\$600
Lacanja lima, quilo.....	\$500
Laranja péra, quilo.....	\$400
Laranja seleta, quilo.....	\$500
Lima da Pérsia, quilo.....	\$300
Limões, quilo.....	1\$000
Maxixe quilo.....	1\$400
Nabo, quilo.....	\$700
Pimentão doce, quilo.....	1\$000
Quiabo, quilo.....	1\$300
Rapinho, quilo.....	\$800
Tangerinas, quilo.....	1\$000
Tomatão, quilo.....	2\$000
Tomates grandes (escolhidos), quilo.....	1\$800
Tomates miúdos (escolhidos), quilo.....	1\$400
Vagem de feijão manteiga, grauda, quilo.....	1\$200
Vagem de feijão regular, quilo.....	1\$000
Vagem de ervilha, quilo.....	1\$800
Xuxu, quilo.....	\$900

Peixes

Arcaia, quilo.....	1\$000
Bacajete, quilo.....	6\$000
Bacêjo, quilo.....	4\$500
Batata, quilo.....	2\$200
Beijupirá, quilo.....	3\$000
Cacão, quilo.....	2\$200
Canarões grandes, quilo.....	10\$000
Canarões médios, quilo.....	7\$200
Canarões miúdos, quilo.....	5\$000
Cavala, quilo.....	2\$600
Cheretele, quilo.....	1\$800

Cherne, quilo.....	3\$600
Corcoróca, quilo.....	1\$900
Corvina (de linha), quilo.....	3\$000
Dourado, quilo.....	2\$100
Enxova, quilo.....	3\$000
Espada, quilo.....	1\$600
Galo, quilo.....	1\$000
Garoupa, quilo.....	3\$600
Garoupeta, quilo.....	5\$400
Linguado, quilo.....	4\$800
Mêre, quilo.....	3\$400
Namerado, quilo.....	3\$200
Olhete, quilo.....	2\$400
Parati, quilo.....	2\$200
Pargo, quilo.....	2\$400
Pescada, quilo.....	3\$600
Pescadinha, quilo.....	4\$800
Robalo, quilo.....	6\$000
Robalinho, quilo.....	6\$000
Roncador, quilo.....	1\$200
Sardinha, quilo.....	1\$200
Serra, quilo.....	1\$600
Tainha, quilo.....	3\$000
Vermelho, quilo.....	3\$300

Só é permitida a limpeza dos peixes nas barracas e recintos das Feiras-Livres, aos feirantes que tiverem o aparelho apropriado e do tipo aprovado pela Diretoria de Abastecimento, e pelo peixe escamado, limpo e postejado será cobrado mais, por quilo, \$500.

Para aqueles que não tiverem o citado aparelho continua proibida a limpeza dos peixes nas barracas e recintos das Feiras-Livres, podendo, porém, trazer já limpos e postejados, os seguintes peixes: badejo, beijupirá, cherne, corvina, garoupa, linguado, nera, pescada, e robalo, cobrando mais por quilo, \$500.

Diretoria de Abastecimento, 28 de junho de 1938. — Dr. Francisco A. R. de Salles Netto, diretor.

Secretaria Geral de Finanças

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência:

a) n. 62, grupo 11, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página n. 4.232.

DIRETORIA DE RECEITA

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Isaltir de Oliveira Coutinho a comparecer a 5ª Secção desta Diretoria dentro do prazo de 30 dias, para efetuar o pagamento da diferença de Imposto Predial do exercício de 1933, referente ao imóvel de sua propriedade sito à travessa Afonso n. 10, sob pena de ser a mesma dívida remetida a cobrança executiva, afim de ser solucionado o processo de executivo fiscal fichado neste Gabinete sob n. 2.198-938.

Diretoria de Receita, 28 de maio de 1938. — O diretor, *Edgard Leste Ribeiro*.

DIRETORIA DE RECEITA

Pelo presente edital ficam convidados a comparecer a este gabinete, dentro do prazo de 10 dias, o Sr. Mário Santos e outros, afim de efetuar o pagamento da diferença encontrada no conhecimento do imposto predial n. 83.278, relativo ao prédio 395 da rua Pereira Nunes.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas, 20 de junho de 1938. — A. Xavier, sub-diretor.

DIRETORIA DE RECEITA

Pelo presente edital, feito em obediência ao art. 12 do decreto Lei Federal n. 2.139, de 16 de novembro de 1937, fica cientificado o Sr. oficial do 3º ofício do Registro de Imóveis, — Dr. Luiz do Amaral Garcia, — de que por despacho de 16 de junho de 1938, exarado no processo fichado neste Gabinete sob n. 3.878-938, o Sr. Prefeito lhe impôs uma multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por haver transcrito em 30 de dezembro de 1937 a escritura de incorporação de bens imóveis, sitos no Distrito Federal, ao patrimônio da S. A. Santa Isabel, lavrada em 10 de dezembro de 1937 no cartório do tabelião do 10º Ofício de Notas sem a prova do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, tendo assim sido infringidos os artigos 2º, n. 3, do decreto n. 4.613, de 2 de janeiro de 1934 e 26 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937.

Diretoria de Receita, 27 de junho de 1938. — O diretor, *Edgard Leite Ribeiro*. — Visto, *Alda Caldeira*.

DIRETORIA DE RECEITA

Pelo presente edital, feito em obediência ao artigo 12 do decreto lei Federal n. 2.139, de 16 de novembro de 1937, fica cientificado o Sr. tabelião do 10º Ofício de Notas — Dr. Eduardo Carneiro de Mendonça —, de que, por despacho de 16 de junho de 1938, exarado no processo fichado neste Gabinete sob n. 3.877-938, o Sr. Prefeito lhe impôs uma multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por haver lavrado em 10 de dezembro de 1937 a escritura de incorporação de bens imóveis, sítos no Distrito Federal, ao patrimônio da S. A. Santa Isabel, sem a prova de quitação dos impostos devidos a esta Municipalidade, tendo assim sido infringidos os artigos 2º, n. 3, do decreto n. 4.613, de 2 de janeiro de 1934 e 61 do decreto federal número 191, de 18 de janeiro de 1936.

De acordo com o referido decreto-lei, o infrator tem o prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, para interpor recurso ao despacho do Sr. Prefeito.

Diretoria de Receita, 27 de junho de 1938. — O diretor, *Edgard Leite Ribeiro*. — Visto, *Alda Caldeira*.

DIRETORIA DE RECEITA

Pelo presente edital fica intimado o despachante Adolfo Ferreira Marques de Abreu a comparecer a este Gabinete, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de receber a portaria relativa à suspensão que lhe foi imposta pelo Sr. Prefeito, em virtude das conclusões que chegou a comissão de inquérito administrativo, a que foi submetido, por ato do Sr. Prefeito, de 13-10-936; bem assim a indenizar a firma Paredes & Cruz, estabelecida à avenida Marcehal Floriano n. 46, da importância de 1:533\$800, e a efetuar o pagamento dos impostos devidos por seu preposto, Luciano Miranda Lima, até 13 de dezembro de 1934, data do pedido de exoneração do mesmo preposto, tudo nos termos do despacho do Sr. Prefeito, de 28 de maio de 1938, exarado nos autos do referido processo administrativo.

Diretoria de Receita, 28 de junho de 1938. — O diretor, *Edgard Leite Ribeiro*.

Diretoria de Receita Visto. Em 28 de junho de 1938. — *Alda Caldeira*.

DIRETORIA DE RECEITA

Pelo presente edital fica cientificado o despachante municipal Carlos Simões, que lhe foi imposta, por ato do Sr. Prefeito, de 11 de junho de 1938, a pena de advertência, devendo comparecer a este Gabinete, dentro do prazo de oito (8) dias, para o fim de receber a respectiva portaria.

Diretoria de Receita, 28 de junho de 1938. — O diretor, *Edgard Leite Ribeiro*.

Diretoria de Receita Visto. Em 28 de junho de 1938. — *Alda Caldeira*.

DIRETORIA DE DESPESA

QUARTA SECÇÃO

SORTEIO DAS APÓLICES DO EMPRÉSTIMO DE 100.000:000\$000 DE QUE TRATA O DECRETO N. 3.462 DE 4 DE MARÇO DE 1931

15º Sorteio — 1.º Semestre de 1938

De ordem do Sr. diretor de Despesa, torno público para conhecimento dos Srs. interessados, que será realizado no próximo dia 1 de junho, às 9 horas da manhã, no pavimento terço do Edifício do Montepio dos Empregados Municipais à rua de São Pedro n. 350, o 15º sorteio das apólices do Empréstimo de 100.000:000\$000 de que trata o decreto n. 3.462 de 4 de março de 1931, para resgate de 183 apólices acima do par, na forma do que dispõe o artigo 4.º do citado decreto, concorrendo ao sorteio os títulos emitidos, excetuando-se os resgatados, até 30 do corrente, os que foram contemplados nos sorteios anteriores; bem como os títulos de propriedade desta Prefeitura. É a seguinte a relação dos prêmios:

1 apólice será resgatada por	500:000\$000
2 apólices serão resgatadas por 50:000\$000 cada uma	100:000\$000
10 apólices serão resgatadas por 10:000\$000 cada uma	100:000\$000
20 apólices serão resgatadas por 5:000\$000 cada uma	100:000\$000
50 apólices serão resgatadas por 2:000\$000 cada uma	100:000\$000
100 apólices serão resgatadas por 1:000\$000 cada uma	100:000\$000
	1.000:000\$000

4.ª Secção de Despesa, 21 de junho de 1938. — *José Joaquim Correia*, 3.º oficial

DIRETORIA DE DESPESA

QUARTA SECÇÃO

PAGAMENTO DE JUROS — PRIMEIRO SEMESTRE DE 1938

Empréstimo de 10.000:000\$000, dec. 2.339, de 1926. Coupon 24.
 Empréstimo de 5.000:000\$000, dec. 1.622, de 1921. Coupon 33.
 Empréstimo de 3.000:000\$000, dec. 1.623, de 1921. Coupon 33.
 De ordem do sr. Diretor de Despesa e para conhecimento dos senhores interessados, torno público que na 4ª Secção de Despesa serão recebidos, nos dias abaixo indicados, das 12 às 14 horas, os títulos dos empréstimos de 10.000:000\$000, dec. 2.339, de 1926, 5.000:000\$000, dec. 1.622, de 1921, e de 3.000:000\$000, dec. 1.623, de 1921, para pagamento dos juros do primeiro semestre de 1938, coupons números 24, 33, e 33, respectivamente, observando-se a seguinte ordem de chamada.

Empréstimo de 10.000:000\$000, dec. 2.339, de 1926.
 Dia 30 de junho, quinta-feira. — Todos os títulos.
 Empréstimo de 5.000:000\$000, dec. 1.622, de 1921, e empréstimo de 3.000:000\$000, dec. 1.623, de 1921.
 Dia 4 de julho, segunda-feira. — Todos os títulos.
 Os cheques serão entregues posteriormente de acordo com o edital de chamada que será publicado nesse mesmo local com a indicação do número da guia.

Quarta Secção de Despesa, 28 de junho de 1938. — *Arcego Guimarães*, 3º oficial.

Visto. — *Alberto Caldas*, chefe de secção.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AFERIÇÃO

CIRCUNSCRIÇÃO DE ESPÍRITO SANTO E RIO COMPRIDO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a aferição das balanças, pesos e medidas dos estabelecimentos comerciais e industriais das circunscrições acima, será feita diariamente de 1 a 15 de julho, nos dias úteis, das 12 às 15 horas, à rua Machado Coelho n. 34 e rua Maia Lacerda n. 80, ou no local mediante o pagamento da taxa de locomoção. Não é necessária a exibição da licença comercial do corrente exercício. Incorrerão nas penalidades das leis os que não atenderem ao presente edital.

Delegacia Fiscal de Aferição, 28 de junho de 1938. — *Gastão Soares*, delegado fiscal. — Visto, *R. P. da Motta Lima*, sub-diretor de Fiscalização.

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E CADASTRO

De ordem superior, ficam, pelo presente, convidados a comparecer a esta Diretoria, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data deste edital, afim de ser dado cumprimento ao despacho do Sr. secretário geral das Finanças, exarado em 13 do corrente mês, no processo n. 61-P, de 1938, os Srs. Pedro Pereira Novais e Aparício Pereira Novais.

Em 20 de junho de 1938. — *Sylvio Lopes Cardoso*, chefe da 3ª Secção.

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E CADASTRO

De ordem superior, ficam, pelo presente, convidados a comparecer a esta Diretoria, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data deste edital, afim de ser dado cumprimento ao despacho do Sr. secretário geral das Finanças, exarado em 13 do corrente mês, no processo n. 2-W, de 1938, o Sr. Wiberito Guedes Pereira e a Sra. Clotilde Neiva de Figueiredo.

Em 20 de junho de 1938. — *Sylvio Lopes Cardoso*, chefe da 3ª Secção.

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E CADASTRO

Fica pelo presente, convidado o Sr. Odilando Belém, acupante do próprio municipal, à rua Vieira Fazenda n. 60, loja, a liquidar o seu débito perante esta diretoria, relativo aos alugueis para afraço, do prédio acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data.

Em 23 de junho de 1938. — *Sylvio Lopes Cardoso*, chefe da 3ª secção.

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E CADASTRO

VENDA EM HASTA PÚBLICA DO DOMÍNIO ÚTIL DE TERRENO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON, LOTES 3 E 4, DA QUADRA III

Na conformidade de resolução do Sr. Prefeito, faço público que, de acordo com a lei federal n. 196, de 18 de janeiro de 1936, se procederá no dia 8 de julho do corrente ano, a novo leilão para venda do domínio útil dos lotes de terreno na Avenida Presidente Wilson, proveniente de atêrro sobre o mar com o arrazamentg do morro do Caetano.

Constituem esses terrenos os lotes 3 e 4 com área total respectivamente de 513,62 metros quadrados e 561,34 metros quadrados da quadra III do Calabouço, conforme planta exposta no edifício da Prefeitura do lado da Praça da República, e no escritório do leiloeiro Francisco Chaves Salgado, sito à rua República do Perú n. 10.

A venda será em hasta pública, que se realizará às 16 horas do mencionado dia, no próprio local dos terrenos, sob condições abaixo:

1ª — O comprador garantirá o seu lance com 10 % do valor da compra, percentagem que perderá em favor dos cofres municipais, se não recolher aos mesmos cofres o preço da arrematação, dentro de 10 dias úteis, a contar da data do leilão, devendo assinar a escritura dentro de 15 dias, contados da mesma data.

2ª — O comprador obriga-se:

a) a pagar à Municipalidade, na forma da legislação vigente, para o aforamento dos terrenos municipais, fôro perpétuo, à razão de cem réis por metro quadrado e por ano e, quando transferir o imóvel, também laudêmio do Tesouro Nacional, sobre o preço da alienação devendo, outrossim, tirar nesta Diretoria o respectivo título de aforamento, dentro do prazo de trinta dias (30) da escritura de compra, sem o que não poderá obter a licença para construção, a que está obrigado;

b) a construir nos terrenos, na conformidade das leis municipais, iniciando e concluindo a construção, no prazo de três (3) anos, contados da data da assinatura da escritura, sob pena de multa de dois contos de réis, por mês ou fração de mês de excesso do mesmo prazo.

3ª — Não será concedida a licença para construção em parte dos terrenos, a que se refere o presente edital, ainda mesmo que se trate de extinção de condomínio.

O pagamento do preço de arrematação será feito em dinheiro ou em apólices relativas aos decretos ns. 1.550, de 30 de abril de 1924, e 1.939, de 25 de julho de 1924.

As condições acima não excluem a obrigação do pagamento do imposto territorial e de fechamento do terreno, sob as penas da lei, sem prejuízo da multa estipulada no presente edital, relativamente à construção.

O comprador está isento do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de laudêmio para a aquisição, a que se refere este edital.

Diretoria do Patrimônio e Cadastro, em 24 de junho de 1938. — *Juliano Martins Castello*, diretor.

Secretaria Geral de Educação e Cultura

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência:

- a) n. 40, grupo 14, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4144;
- b) n. 41, grupo 3, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4145;
- c) n. 42, grupo 25, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4145;
- d) n. 43, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4145;
- e) n. 44, grupo 36, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4146;
- f) n. 45, grupo 10, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4146;
- g) n. 51, grupo 9, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4146;
- h) n. 53, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4147;
- i) n. 54, grupo 12, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4147;
- j) n. 55, grupo 36, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4147;
- k) n. 57, grupo 23, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 4147.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência:

N. 56, grupo 32, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 4.234.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

TURMAS ESPECIAIS

EDITAL N. 84

Srs. professores e Srs. alunos das turmas especiais:
Levo ao vosso conhecimento que foram transferidas as seguintes provas:

Higiene para o dia 30 de junho;

Geometria e História da Educação para o dia 18 de julho;

Psicologia para o dia 20 de julho;

E que é a seguinte a banca examinadora de Anatomia:

Ademar Costa, Lafayette S. M. Rodrigues Pereira e Carlos Silva, Instituto de Educação, 27 de junho de 1938. — *Basilio de Mochalães*, diretor interino.

Superintendência Geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar

EDITAL N. 58

INSPEÇÃO DE SAÚDE DE ESTAGIARIAS

Sras. estagiárias: Regina Mahel do Prado Azambuja, Vera Braga Nunes, Virginia Coelho dos Santos, Iolanda Costa de Almeida, Zulmira Pires Ferreira e Honorina Santos Silva:

Solicito o vosso comparecimento à Clínica Escolar Dr. Oscar Clark, à rua General Canabarro n. 392, sábado, dia 2, às 11,30, afim de vos submeterdes à inspeção de saúde.

EDITAL N. 59

INSPEÇÃO DE SAÚDE DE DIPLOMADAS PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

Sras. diplomadas: Eni Garcez dos Reis, Eugênia Cass, Silva Haddad Jorge, Araci Carvalho de Oliveira, Eunice Altair Manta, Anadir Cezimbra Amazonas, Edna Marília do Amaral Lott, Daisy Muller, Estér Maria Cardoso de Abreu, Marina Vieira, Maria da Conceição Macedo, Maria Antonieta G. Bitencourt, Judite Trajan, Maria Almeida Cunha e Luci P. Alves:

Solicito o vosso comparecimento à Clínica Escolar Dr. Oscar Clark, à rua General Canabarro n. 392, sábado, dia 2, às 11,30, afim de vos submeterdes à inspeção de saúde.

Distrito Federal, 28 de junho de 1938. — *Dr. Annibal Prata*, superintendente geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar.

Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 235, grupo 36, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 4.235.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Comunico aos interessados que na concorrência pública n. 22 realizada em 28 do corrente, para fornecimento de 3 (três) blocos de granito para a Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins, foi apresentada a seguinte proposta:

PROPOSTA N 1

Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal:

Beraldino Di Palma, estabelecido com oficina de canteiro à rua José Clemente n. 36, em São Cristóvão, propõe-se nos termos do edital de concorrência pública n. 22, publicada pela Comissão Especial de Compras, no *Diário Oficial* da Prefeitura, de 20 de junho do corrente a.o. página n. 4.083, a executar em granito da Tijuca os três ditos blocos, obedecendo o desenho e detalhes apresentados pela superintendência da Comissão e que foram examinados pelo proponente.

O trabalho compreende: Fornecimento de três blocos de granito, devidamente lavrados a escopro e de acordo com as exigências técnicas da obra.

O prazo mínimo para sua execução será de trinta (30) dias, a contar, para todos os efeitos, do dia da ordem para início do trabalho. O custo da obra importará em três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), cabendo ao proponente a colocação do trabalho sobre os alicerces construídos por quem de dever.

O proponente, conforme documentos que exibiu, declara-se quite de impostos federais e municipais. E, acreditando que satisfaz com a presente todas as exigências do edital, espera merecer a aceitação desta sua proposta.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Beraldino Di Palma*, Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Alim Pedro*, chefe da Comissão Especial de Compras.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Pelo presente, comunico aos Srs. fornecedores que esta Comissão resolveu conceder o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, para o fornecimento integral dos pedidos cujos prazos de entrega de material já se acham esgotados.

As firmas que não cumprirem a determinação acima, deverão, em requerimento, dar explicações satisfatórias, comprometendo-se a, num outro prazo dado por esta chefia, entregar o material em falta.

Em 27 de junho de 1938. — *Atim Pedro*, chefe da Comissão Especial de Compras.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 236 — GRUPO 14

No edital publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 4.261, onde se lê:

Item "1 da requisição" 48 do mesmo Departamento
 4) 14-I-020. Impresso para requisição de material em três (3) vias, conforme modelo n. 1 (nesta Comissão)... 100 blocos, um.

Item "12 da requisição" 4 da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas (Gabinete)

13) 14-E-020. Idem, idem, de acordo com o modelo C, 5 centos, cento.

Item "24"
 24) 14-M-040. Máquina de numerar com as iniciais: S. G. V. T. O. P. (tipo médio, 2 máquinas, uma).

Item "7 da requisição" 49 do mesmo Departamento
 7) 14-C-090. Carimbo de borracha colado em madeira, igual no 30 quilos, timbrado, para carta ou memorandum, de 0,115 x 0,145, igual ao modelo n. 1, 10 centos, cento.

Item "1 da requisição" 431 da mesma Diretoria e Divisão
 1) 14-A-010. Alicata para grampear "Hotchkiss" n. H 45, ou semelhante, 1 alicata, um.

Leia-se:

Impresso para requisição de material, em três (3) vias, conforme o modelo n. 1, em talões (nesta Comissão), 100 blocos, um.

Idem, idem, de acordo com o modelo M, 5 centos, cento.

Máquina de numerar com as iniciais S. G. V. T. O. P. (tipo médio) 1 máquina, uma.

Envionete de papel branco, assetinado, formato BB, de 30 quilos, timbrado, para carta ou memorandum, de 0,115 x 0,145, igual ao modelo n. 1, 10 centos, cento.

Alicata para grampear "Hotchkiss" n. H 54, ou semelhante, 1 alicata, um.

CONCORRÊNCIA N. 235 — GRUPO 34

No edital publicado no dia 25 do corrente, onde se lê:

Item 2 "da requisição 308 da mesma Diretoria e Divisão"
 2) 33-B-030. Balança com plataforma; com alavanca; com capacidade para 500 quilos, com os respectivos pesos (sobre 4 rodas) marca "Howe" ou americana, 1 balança, uma.

Leia-se:

Balança com plataforma; com alavanca; com capacidade para 500 quilos com os respectivos pesos (sobre 4 rodas) marca "Howe" ou "Fairbanks", 1 balança, uma.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, fica o trabalhador Jonas Anselmo da Silva, com exercício na DE, convidado a justificar, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 21 de junho de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Seção Pessoal.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

AJARDINAMENTO E IRRIGAÇÃO GERAL DA PRAÇA GENERAL TIBÚRCIO
 Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho.

A cláusula 5ª do edital acima citado é substituída pela seguinte:

Qual o preço global para todo o serviço especificado, de acordo com os projetos existentes na Diretoria do Trabalho, Malas e Jardins.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Carlos Soares Pereira*, engenheiro-chefe da Com. de Obras Novas.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, fica o calceiro Francisco de Freitas Sousa Filho, com exercício na 6-D. V., a justificar, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 28 de junho de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Seção Pessoal.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência:

Publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página número 4.025.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência:

Publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página número 4.236.

DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

De ordem superior, fica convidado a comparecer ao Centro de Perícias Médicas, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, no prazo de 8 dias, o trabalhador extranumerário n. 3.641, José Maria Pereira, afim de ser submetido à inspeção de saúde.

Distrito Federal, 27 de junho de 1938. — *Agenor Belmonte*, chefe interino, da Seção de Expediente.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência:

a) n. 498, grupo 26, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 4.210;

b) n. 499, grupo 36, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 4.240;

c) n. 500, grupo 12, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 4.240;

d) n. 502, grupo 14, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 4.240;

e) n. 503, grupo 6, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 4.241;

f) n. 504, grupo 36, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 4.241;

g) n. 506, grupo 26, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 4.241;

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS (2) EQUIPOS "DENTAL" DESTINADOS AO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Para atender à requisição n. 173 (Ofício n. 407) (1937)

(Para o Hospital Getúlio Vargas)

Torno público que no dia 15 de julho, às 15 horas, na sede desta Comissão Especial de Compras, no edifício da antiga Câmara Municipal, serão recebidas propostas para a venda do material a seguir discriminado:

1) 6-E-000 — Equipos Dental modelos "Universal" ou "Siemens", S. S. White ou semelhante, último modelo, com todos os acessórios esmaltados em cor verde claro, 2 Equipos, um.

Local de entrega: Hospital Getúlio Vargas.

Prazo de entrega: Os Srs. fornecedores dirão o menor possível. Os proponentes ficam sujeitos às seguintes condições:

a) As propostas em duas (2) vias, sendo a primeira selada com selo de expediente municipal, no valor de 2\$000, selo federal de réis 1\$000 por folha e selo de Educação e Saúde de \$200, deverão ser apresentadas em envólucros fechados, inteiramente dactilografados, em papel timbrado com a firma do proponente e isentadas de rasuras, deverão mencionar o prazo de entrega.

b) As propostas serão submetidas ao julgamento do Exmo. senhor Dr. secretário geral, devidamente instruídas com o parecer da comissão.

c) As firmas não inscritas, até a véspera da realização da concorrência, depositarão na Tesouraria Municipal, mediante guia desta Secretaria Geral, a importância de 1:000\$000 (um conto de réis) em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, para garantia das suas propostas.

d) A firma cuja proposta for aceita, será obrigada a assinar um contrato lavrado nesta Comissão de Compras, contrato esse pelo qual terá de pagar a seguinte taxa:

Expediente Municipal, 3\$000 (três mil réis) por conto de réis ou fração sobre o valor do contrato.

e) O contrato não depende de selo federal e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal por qualquer indenização no caso de denegação desse registro.

f) O proponente que tiver a sua proposta aprovada, obrigatoriamente, antes da assinatura do contrato, fará uma caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, na Tesouraria Municipal, mediante guia desta Secretaria Geral, para garantia do fornecimento em preço e na conformidade da proposta.

g) A caução efetuada para garantia do fornecimento só será liberada mediante autorização do Tribunal de Contas, provada a entrega do material ou a rescisão legal deste contrato. As cauções das firmas não inscritas, efetuadas com o fim de tomarem parte desta concorrência, desde que as respectivas propostas não forem aceitas, são liberadas após a realização da concorrência, ouvido antes o Tribunal de Contas.

h) A esta comissão reserva-se o direito de regeitar quaisquer propostas apresentadas, de transferir ou anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente aos interesses da Municipalidade, não cabendo aos licitantes o direito de interposição, quer judicial quer administrativa.

Em 27 de junho de 1938. — Dr. Antonio Boaventura, presidente da comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA MESA ORTOPÉDICA DESTINADA AO HOSPITAL DE PRONTO SOCÓRRO

Torno público que no dia 15 de junho, às 15 horas, na sede desta Comissão Especial de Compras, no edifício da antiga Câmara Municipal, serão recebidas propostas para a venda do material a seguir discriminado:

1) G-M-000 — Mesa ortopédica, original de Scalan Morri, último modelo de 1937, com todos os acessórios recentemente criados, com aparelho de Raios X Vitor, modelo D, acompanhada de fluoroscópio de mão, 1 mesa, uma.

Local de entrega — Hospital de Pronto Socorro.

Prazo de entrega — Os senhores fornecedores dirão o menor possível.

Os proponentes ficam sujeitos às seguintes condições:

a) As propostas em duas (2) vias, sendo a primeira selada com selo de expediente municipal no valor de 2\$000, selo federal de 1\$000, por folha, e selo de Educação e Saúde, de \$200, deverão ser apresentadas em envólucros fechados, inteiramente datilografados, em papel timbrado, com a firma do proponente e isentas de rasuras, deverão mencionar o prazo de entrega.

b) As propostas serão submetidas ao julgamento do Exmo. Sr. Dr. secretário geral, devidamente instruídas com o parecer da Comissão.

c) As firmas não inscritas, até a véspera da realização da concorrência, depositarão na Tesouraria Municipal, mediante guia desta Secretaria Geral, a importância de 1:000\$000 (um conto de réis) em moeda corrente, ou em títulos da dívida pública, para garantia das suas propostas.

d) A firma cuja proposta for aceita, será obrigada a assinar um contrato lavrado, nesta Comissão de Compras, contrato esse pelo qual terá de pagar a seguinte taxa:

Expediente municipal, 3\$000 (três mil réis) por conto de réis ou fração sobre o valor do contrato.

e) O contrato não depende de selo federal e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal por qualquer indenização no caso de denegação desse registro.

f) O proponente que tiver a sua proposta aprovada, obrigatoriamente, antes da assinatura do contrato, fará uma caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, na Tesouraria Municipal, mediante guia desta Secretaria Geral, para garantia do fornecimento em preço e na conformidade da proposta.

g) A caução efetuada para garantia do fornecimento, só será liberada mediante autorização do Tribunal de Contas, provada a entrega do material ou a rescisão legal deste contrato. As cauções das firmas não inscritas, efetuadas com o fim de tomarem parte desta concorrência, desde que as respectivas propostas não forem aceitas, serão liberadas após a realização da concorrência, ouvido antes o Tribunal de Contas.

h) Para o material que é de importação, o preço deverá ser dado para entrega Cif Rio de Janeiro.

i) Os impostos alfandegários correrão por conta da Prefeitura do Distrito Federal.

j) A esta Comissão reserva-se o direito de regeitar quaisquer propostas apresentadas, de transferir ou anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente aos interesses da Municipalidade, não cabendo aos licitantes o direito de interposição, quer judicial quer administrativa.

Em 27 de junho de 1938. — Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 519 — GRUPO N. 26

Torno público que no dia 4 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sala desta Comissão, no edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se, rigorosamente, o art. 11º, e seus itens, do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

Preços válidos de 1 de julho até 31 de dezembro de 1938

1. 26-A-010. Abraçadeira para mangote, de ferro com parafusos e caixos, para mangotes, com o diâmetro de 1", uma.
2. 26-A-010. Idem, idem, com o diâmetro de 1 1/2", uma.
3. 26-A-010. Idem, idem, com o diâmetro de 2", uma.
4. 26-A-010. Idem, idem, com o diâmetro de 2 1/2", uma.
5. 26-A-010. Idem, idem, com o diâmetro de 3", uma.
6. 26-A-010. Idem, idem, com o diâmetro de 3 1/2", uma.
7. 26-A-010. Idem, idem, com o diâmetro de 4", uma.
8. 26-A-010. Idem, idem, com o diâmetro de 5", uma.
9. 26-A-010. Idem, idem, com o diâmetro de 6", uma.
10. 26-B-010. Bico para mangueira de gasolina, peça inteira, de ferro galvanizado, com 8" de comprimento, com o diâmetro de saída usual de 1", um.
11. 26-B-010. Idem, idem, de 1 1/4", um.
12. 26-B-020. Bocal para tomada d'água, peça de bronze com luva de rosca interna, para adaptar à torneira d'água, com o diâmetro da tomada usual de 1 1/4", um.
13. 26-B-020. Idem, idem, de 2", um.
14. 26-B-020. Idem, idem, de 2 1/4", um.
15. 26-B-020. Idem, idem, de 3", um.
16. 26-E-010. Esguicho para mangueira, peça inteira, conica, de chapa de cobre, de 0,0017 de espessura, com porca e saída de bronze, para mangueira, com diâmetro de 3/4", um.
17. 26-B-020. Bocal para tomada d'água, peça de bronze com luva de rosca interna para adaptar à torneira d'água, com o diâmetro da tomada usual de 2 1/2", um.
18. 26-E-010. Esguicho para mangueira, peça inteira, conica, de chapa de cobre, de 0,0017 de espessura, com porca e saída de bronze, para mangueira, com o diâmetro de 1" um.
19. 26-E-010. Idem, idem, de 2 1/4", um.
20. 26-E-010. Idem, idem, de 2 1/2", um.
21. 26-E-010. Esguicho para jardim, de metal, para ser adaptado a tubo de irrigação, da marca "Diamond", de 1/2", um.
22. 26-E-020. Idem, idem, idem, de 5/8", um.
23. 26-E-020. Idem, idem, idem, de 3/4", um.
24. 26-E-020. Idem, idem, idem, de 7", um.
25. 26-E-020. Idem, idem, da marca "Eclipse", para tubo, com o diâmetro de 1 1/2", um.
26. 26-E-020. Idem, idem, idem, de 5/8", um.
27. 26-E-020. Idem, idem, idem, de 3/4", um.
28. 26-E-020. Idem, idem, idem, de 1", um.
29. 26-E-020. Idem, idem, de marca semelhante às "Diamond" ou "Eclipse", para tubo, de 1/2", um.
30. 26-E-020. Idem, idem, de 5/8", um.
31. 26-E-020. Idem, idem, de 3/4", um.
32. 26-E-020. Idem, idem, de 1" um.
33. 26-L-010. Lençol de borracha, simples, com 1/16" de espessura, com 1 metro de largura, branco ou de cores, metro.
34. 26-L-010. Idem, idem, com 1/8" de espessura, com 1 metro de largura, branco ou em cores, metro.
35. 26-M-030. Mangueira para gasolina, de borracha, reforçada com 2 espirais de arame, com inserção de lona, em diagonal e com punhos reforçados, porém, sem arame, de 5/8", de diâmetro interno, em peças com o comprimento máximo de 20 metros, metro.
36. 26-M-030. Idem, idem, de 3/4", metro.
37. 26-M-030. Idem, idem, de 1", metro.
38. 26-M-030. Idem, idem, de 1 1/4", metro.
39. 26-M-030. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
40. 26-P-010. Pano impermeável, de 1ª qualidade, tecido impermeabilizado com borracha em ambas as faces, em cores várias, com 0,90 de largura, metro.
41. 26-P-010. Idem, idem, com borracha em uma só face, em várias cores, com 0,90 de largura, metro.
42. 26-T-010. Tubo de borracha para água, com 2 ou 3 inserções de lona (2 inserções os dois menores diâmetros), revestidos externamente de arame, de 1/2", de diâmetro interno, em peças com o comprimento máximo de 20 metros, metro.
43. 26-T-010. Idem, idem, de 5/8", metro.
44. 26-T-010. Idem, idem, de 3/4", metro.
45. 26-T-010. Idem, idem, de 7/8", metro.
46. 26-T-010. Idem, idem, de 1", metro.
47. 26-T-010. Idem, idem, de 1 1/4", metro.
48. 26-T-010. Idem, idem, de 1 1/2", metro.

49. 26-T-010. Idem, idem, de 1 3/4", metro.
 50. 26-T-010. Idem, idem, de 2", metro.
 51. 26-T-020. Tubo de borracha para água quente, com 2, 3 ou 4 inserções de lona impermeável de 1/2" de diâmetro interno, em peças com o comprimento máximo de 20 metros, metro.
 52. 26-T-020. Idem, idem, de 3/4", metro.
 53. 26-T-020. Idem, idem, de 1", metro.
 54. 26-T-020. Idem, idem, de 1 1/4", metro.
 55. 26-T-020. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
 56. 26-T-020. Idem, idem, de 1 3/4", metro.
 57. 26-T-020. Idem, idem, de 2", metro.
 58. 26-T-050. Tubo de borracha para vapor, para pressão de 100 libras, de borracha interna e externamente, com 4, 5 ou 6 inserções de lona, 4 inserções o menor diâmetro, 6 os dois maiores e 5 os restantes, de 1/2", de diâmetro, em peças com o comprimento máximo de 20 metros, metro.
 59. 26-T-030. Idem, idem, de 3/4", metro.
 60. 26-T-030. Idem, idem, de 1", metro.
 61. 26-T-030. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
 62. 26-T-050. Tubo de borracha para ácidos, de borracha especial, com 2 1/2" de diâmetro interno, em peças com o comprimento máximo de 20 metros, metro.
 63. 26-T-060. Tubo de borracha para filtro, com 1 1/2" de espessura da parede e 5/16" de diâmetro interno, em peças com o comprimento máximo de 30 metros, metro.
 64. 26-T-060. Idem, idem, com 2 m/m de espessura de parede e 3/8" de diâmetro interno, em peças com o comprimento máximo de 30 metros, metro.

Local de entrega: Nas várias dependências desta Secretaria Geral.

Prazo de entrega: Os Srs. fornecedores dirão o menor possível.

Em, 27 de junho de 1938. — Dr. Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 511 — GRUPO N. 28

Torno público que no dia 4 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sala desta Comissão, no Edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o artigo 11 e seus itens, do decreto 5.018, de 13 de julho de 1934.

Requisição n. 185 (Offício n. 223)

(Para o Hospital Veterinário)

1. 28-A-000. Arame de latão de 2 m/m. 20 quilos, quilo.
 Local de entrega: Hospital Veterinário.
 Prazo de entrega: Imediato.
 Em, 28 de junho de 1938. — Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 512 — GRUPO N. 6

Torno público que no dia 5 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sala desta Comissão, no Edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o artigo 11 e seus itens, do decreto 5.018, de 13 de julho de 1934.

Requisição n. 173 (Offício n. 407)

Para o Hospital Getúlio Vargas

1. 6-E-000. Esterelizador elétrico "Imperial Pilton" ou semelhante, com armário esmaltado em cor verde claro, 1 esterelizador, um.
 Local de entrega: Hospital Getúlio Vargas.
 Prazo de entrega: Os Srs. fornecedores dirão o menor possível.
 Requisição n. 113 (Offício n. 140)
 (Para o Hospital Getúlio Vargas)
 2. 6-E-000. Estufa incubadora para prematuros, 2 estufas, uma.
 3. 6-M-000. Mesa para exames clínicos, fig. S-500, catálogo L. Ferrando, 8 mesas, uma.
 4. 6-M-000. Mesa de ferro, com calços de borracha e dispositivo de guias a direita para receber 15 pranchas com papeletas e do lado esquerdo, 2 prateleiras para guardar medicamentos, com porta e fechadura; dimensões: 1,50 de comprimento, 0,70 de largura e 0,80 de altura, 16 mesas, uma.
 5. 6-P-000. Prancha de alumínio, com pegadores de papeletas, 250 pranchas, uma.

6. 6-R-000. Refletores para sala de operações com balança para iluminação suplementar, 4 reflectores, um.
 7. 6-S-000. Suporte com pedal para tambores de gaze, 2 suportes, um.
 8. 6-V-000. Vitrine para instrumental, fig. 7.069, catálogo Lohnes, 18 vitrines, uma.

Nota importante: Todo o material constante da presente requisição é idêntico ao modelo existente no Hospital Miguel Couto, e esmaltado na cor verde claro, conforme amostra no almoxarifado.

Local de entrega: Hospital Getúlio Vargas.

Prazo de entrega: Os Srs. fornecedores dirão o menor possível

Requisição n. 99 (Offício n. 125)

(Para o Dispensário de Sapê)

9. 6-B-000. Balança sensível a 0,01, com respectivos pesos, 1 balança, uma.
 10. 6-B-000. Bastão de vidro, sortido, 24 bastões, um.
 11. 6-C-000. Corta-raízes, pequeno, 1 corta-raízes, um.
 12. 6-P-000. Papel impermeável branco e de cor, (1 de cada), 2 resmas, uma.
 13. 6-P-000. Papel de embrulho manilha, 1 resma, uma.
 14. 6-P-000. Pedra marmore, para pomada, de 0,60 x 0m,10, 2 pedras, uma.

Local de entrega: Dispensário de Sapê.

Prazo de entrega: Os Srs. fornecedores dirão o menor possível.

Em, 28 de junho de 1938. — Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 513 — GRUPO N. 28

Torno público que no dia 5 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sala desta Comissão, no Edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o artigo 11 e seus itens, do decreto 5.018, de 13 de julho de 1934.

Preços validos de 1 de julho até 31 de dezembro de 1938

1. 28-A-030. Arame de ferro galvanizado, de ns. 4 a 18 (B e S), em rolos de 50 quilos, quilo.
 2. 28-B-040. Balde de ferro galvanizado, com base reforçada por um aro de ferro, com arco de 8" de diâmetro na abertura, tipo leve, em chapa de 28 BS, um.
 3. 28-B-040. Idem, idem, de 8" de diâmetro na abertura, tipo forte, em chapa de 24 BS, um.
 4. 28-B-040. Idem, idem, de 8" de diâmetro na abertura, tipo cravado, em chapa de 22 BS, um.
 5. 28-B-040. Idem, idem, de 10" de diâmetro na abertura, tipo leve, em chapa de 28 BS, um.
 6. 28-B-040. Idem, idem, de 10" de diâmetro na abertura, tipo forte, em chapa de 24 BS, um.
 7. 28-B-040. Idem, idem, de 10" de diâmetro na abertura, tipo cravado, em chapa de 22 BS, um.
 8. 28-B-040. Idem, idem, de 12" de diâmetro na abertura, tipo leve, em chapa de 28 BS, um.
 9. 28-B-040. Idem, idem, de 12" de diâmetro na abertura, tipo forte, em chapa de 24 BS, um.
 10. 28-B-040. Idem, idem, de 12" de diâmetro na abertura, tipo cravado, em chapa de 22 BS, um.
 11. 28-B-040. Idem, idem, de 14" de diâmetro na abertura, tipo leve, em chapa de 28 BS, um.
 12. 28-B-040. Idem, idem, de 14" de diâmetro na abertura, tipo forte, em chapa de 24 BS, um.
 13. 28-B-040. Idem, idem, de 14" de diâmetro na abertura, tipo cravado, em chapa de 22 BS, um.
 14. 28-B-080. Balmaz de ferro, de cabeça chata, de 1/2" de comprimento, quilo.
 15. 28-B-080. Idem, idem, de 5/8" de comprimento, quilo.
 16. 28-B-080. Idem, idem, de 1" de comprimento, quilo.
 17. 28-B-082. Balmaz de latão, de cabeça chata, de 1/2" de comprimento, quilo.
 18. 28-B-082. Idem, idem, de 5/8" de comprimento, quilo.
 19. 28-B-082. Idem, idem, de 1" de comprimento, quilo.
 20. 28-C-190. Contra-pino de cobre, de n. 0 e 1/32" x 1", cento.

21. 28-C-190. Idem, idem, de n. 1 e 1/16" x 1, cento.
22. 28-C-225. Corrente para serviço de enterramento, de ferro, com gancho em uma das extremidades e uma argola na outra, com 2m,50 de comprimento, uma.
23. 28-P-280. Peso decimal, de ferro, de 50 gramas, quilo.
24. 28-P-280. Idem, idem, de 100 gramas, quilo.
25. 28-P-280. Idem, idem, de 200 gramas, quilo.
26. 28-P-280. Idem, idem, de 1.000 gramas, quilo.
27. 28-P-280. Idem, idem, de 2.000 gramas, quilo.
28. 28-P-280. Idem, idem, de 5.000 gramas, quilo.
29. 28-P-280. Idem, idem, de 10.000 gramas, quilo.
30. 28-P-281. Peso decimal, de latão, acondicionada em copos de madeira, jogo de 1 a 500 gramas, jogo.
31. 28-P-281. Idem, idem, de 1 grama a 1 quilograma, jogo.
32. 28-P-281. Idem, idem, de 1 grama a 2 quilogramas, jogo.
33. 28-P-281. Idem, idem, de 1 grama a 5 quilogramas, jogo.
34. 28-P-281. Idem, idem, de 50 gramas a 5 quilogramas, jogo.
35. 28-P-281. Idem, idem, de 50 gramas a 10 quilogramas, jogo.

Local de entrega: Nas várias dependências desta secretaria geral.

Prazo de entrega: 48 horas após a entrega do pedido, de acordo com as necessidades de consumo.

Em 28 de junho de 1938. — Antonio Boaventura, presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 514 — GRUPO N. 36

Torno público que no dia 5 de julho próximo futuro, ás 15 horas, na sala desta Comissão, no Edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o artigo 11 e seus itens, do decreto 5.018, de 15 de julho de 1934.

Preços validos de 1 de julho até 31 de dezembro de 1938

1. 36-C-000. Colgadura Kodak, 18 x 24, uma.
2. 36-C-000. Idem, idem, 24 x 30, uma.
3. 36-C-000. Idem, idem, 30 x 40, uma.
4. 36-C-000. Coelho, pesando no mínimo 2 quilos, um.

Local de entrega: Nas várias dependências desta Secretaria geral.

Prazo de entrega: 48 horas após a entrega do pedido.

Nota: As quantidades variarão de acordo com as necessidades do consumo.

Em 28 de junho de 1938. — Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 515 — GRUPO N. 23

Torno público que no dia 5 de julho próximo futuro, ás 15 horas, na sala desta Comissão, no Edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o artigo 11 e seus itens, do decreto 5.018, de 13 de julho de 1934.

Preços validos de 1 de julho até 31 de dezembro de 1938

1. 23-C-010. Caçamba para lixo, de chapa de ferro galvanizada número 22 BS, reforçada com dois aros de ferro de 1" de largura e 1/8" de espessura, com alças de ferro à altura de 0m,15 e 0m,25 em lados opostos, com 0m,50 de diâmetro na abertura, 0m,35 na base e 0m,35 de altura, uma.
2. 23-C-020. Camurça pequena de 0m,33 x 0m, 38, uma.
3. 23-C-020. Idem, média de 0m,40 x 0m,50, uma.
4. 23-C-020. Idem, grande de 0m,50 x 0m,68, uma.
5. 23-E-060. Escova para garrafas, de cabelo, com cabo de arame, de 2 3/4" de diâmetro, 5 3/5" de comprimento e 10" de comprimento total, uma.
6. 23-E-080. Escova para tubos de ensaio, de cordas, com cabo de arame, de 1/4" de diâmetro, 2" de corpo e 4 1/4" de comprimento total, uma.
7. 23-E-120. Estopa alvejada, de algodão, fio longo, de 1ª qualidade ou 2ª, em fardos de 200 a 250 quilos, quilo.

8. 23-E-121. Estopa branca, de algodão, fio longo, de 1ª ou 2ª qualidade, em fardos de 200 a 250 quilos, quilo.
9. 23-E-130. Estopa de canhamo, em chicotes de 500 gramas, quilo.
10. 23-F-010. Flanela de algodão, em cores amarela ou vermelha, de 0m,36 x 0m,37 ou 0m,48 x 0m,60, uma.
11. 23-I-010. Inseticida das marcas "Flit" ou "Fly-Tox", em latas de 1 pinta e de 1 litro, lata.
12. 23-I-010. Idem, idem, de 2 pintas e de 1 litro, lata.
13. 23-P-034. Pedra pomes em pedras, em barricas de 100 quilos, sacos de 30 quilos ou a granel, quilo.
14. 23-P-035. Pedra pomes em pó, em sacos de 100 quilos ou a granel, quilo.
15. 23-P-040. Pente de galalith, para senhora, de 8", um.
16. 23-P-040. Idem, de osso, para senhora, de 8", um.
17. 23-P-040. Idem, de galalith, para senhora, de 9", um.
18. 23-P-040. Idem, de osso, para senhora, de 9", um.
19. 23-P-040. Idem, de galalith, para homem, de 6", um.
20. 23-P-040. Idem, de osso, para homem, de 6", um.
21. 23-P-040. Idem, de galalith, para homem, de 7", um.
22. 23-P-040. Idem, de osso, para homem, de 7", um.
23. 23-P-065. Pincel para barba, de cabelo de 1ª qualidade, com cabo de madeira, um.
24. 23-P-065. Idem, com cabo de osso, um.
25. 23-P-065. Idem, com cabo de metal, um.
26. 23-P-080. Polidor de metaes em pó, da marca "Argentala" ou equivalente, em latas de 80 gramas (peso bruto), lata.

Local de entrega: Nas várias dependências desta secretaria geral.

Prazo de entrega: Os Srs. fornecedores dirão o menor possível.

Em 28 de junho de 1938. — Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIA

Cemitério Municipal de Santa Cruz

.. Estando extintos os prazos das sepulturas abaixo indicadas, ficam avisados os interessados de que serão abertas, se até o dia 30 de julho vindouro não forem reformados:

Números — Nomes

- 4 — Manuel da Costa Leitão.
- 1.285 — Mário Francisco da Silva.
- 1.289 — José Soares dos Santos.
- 1.291 — Guilhermina Maria Efigênia.
- 1.293 — Josefina Pereira de Moraes.
- 1.295 — Galdino Costa.
- 1.299 — Valda.
- 1.301 — Corinta Fernandes Marques.
- 1.303 — Vital de Brito.
- 1.305 — Carolina Moreira.
- 1.307 — Vitória Maria da Conceição.
- 1.315 — Maria do Socorro.
- 1.317 — Silvino de Almeida Pena.
- 1.319 — Gabriela de Assunção.
- 1.321 — Dorotéia Militana da Silva.
- 1.323 — Maria Isabel Torres.
- 1.325 — Porfírio Luiz de Carvalho.
- 1.331 — António Mendes do Vale.
- 1.333 — Marcelino Moraes.
- 1.335 — Julieta Ancântara.
- 1.985 — Teodorico Fernandes da Costa.
- 1.987 — Amélia Carolina da Fonseca.
- 1.988 — José Joaquim da Costa.
- 1.993 — Percílio.
- 1.997 — Manuel Pereira de Resende.

De indigentes:

- 1.057-B — Adelina de Oliveira Pacheco.
- 1.059-B — Irene de Sousa Conceição.
- 1.061-B — Albino Pereira Ramos.
- 1.063-B — Américo de Sousa.
- 1.065-B — Levino de Freitas.
- 1.067-B — Maria da Conceição Santos.
- 1.069-B — Manuel Teodoro.
- 1.071-B — Julieta da Conceição.
- 1.073-B — Mariano Xavier.
- 1.075-B — Elizia Paula.

Número — Nome

- 1.077-B — Augusto da Silva.
- 1.079-B — Adalgisa Maria da Conceição.
- 1.081-B — Benedito Teodoro.
- 1.083-B — Custódio Lopes.
- 1.085-B — Catarina Maria da Conceição.
- 1.087-B — Laudelino da Silva.
- 1.089-B — Rosa de Oliveira.
- 1.091-B — Judite Campos.
- 1.093-B — Guirim Ovídio dos Santos.
- 1.095-B — Luiz Esteves.
- 1.097-B — Maria Madalena de Oliveira.
- 1.099-B — João Gregório de Santana.
- 1.101-B — José Luiz Pimenta.
- 1.105-B — João de Almeida.
- 1.107-B — Zalas Fleriano.
- 1.103-B — Eufrasina Santos.
- 1.109-B — Carolina Paz Camargo.
- 1.111-B — Maria do Bonfim.
- 1.113-B — Ludgero Pereira.

Sepulturas rasas de infantes, sujeitas à taxa:

- 600 — Lourdes.
- 2.016 — Teresa Pereira da Silva.
- 2.020 — Ivo José dos Santos.
- 2.022 — Jorge do Carmo.
- 2.024 — Marli Conceição Cerqueira
- 2.026 — Demétrio Pimenta Filho.
- 2.030 — Adiná Maria de Sousa.
- 2.032 — Fêto.
- 2.036 — Sebastião.
- 2.038 — Deldébio de Moraes Pinto.
- 2.040 — Paulina de Cortes.
- 2.042 — Zenaide.
- 2.044 — Manuel BataFilho.
- 2.046 — Antônio Coelho da Silva.
- 2.048 — Fêto.
- 2.050 — Anice Jorge Haut.
- 2.052 — Etílzio Rosa.
- 2.054 — Fêto.
- 2.056 — Risoleta Garcia Amaral.
- 2.058 — José Tomaz Gomes Filho.
- 2.060 — Fêto.
- 2.062 — Benedito.
- 2.064 — José Francisco da Silva.

De indigentes:

- 334-B — Djalma da Silva.
- 336-B — Fêto.
- 338-B — Fêto.
- 340-B — Estanislau.
- 342-B — Fêto.
- 344-B — Maria da Penha.
- 346-B — Fêto.
- 348-B — Edite Ferreira.
- 350-B — Maria Dulce.
- 352-B — Fêto.
- 354-B — José Moraes.

Diretoria de Assistência Social e Previdência, 27 de junho de 1938. — Waldyr de Pinho, 4º oficial.

Cemitério Municipal de Campo Grande

Estando extintos os prazos das sepulturas abaixo indicadas, ficam avisados os interessados de que serão abertas, se até o dia 30 de julho vindouro não forem reformados:

Número — Nome

Sepulturas rasas de adulto:

- 450 — Agostinho Roque Vaz.
- 470 — Zélia Teixeira Pereira.
- 471 — Reinaldo Loti.
- 472 — Laurinda Maria da Silva.
- 475 — Rozendo Muniz Barreto.
- 479 — Ernesto Pinheiro.
- 481 — Emilio Francisco.
- 482 — Agostinho Firmino da Silva.
- 485 — Sebastião Luiz dos Santos.
- 487 — Augusto Franco.
- 488 — Alvaro Martins de Oliveira.
- 490 — Alão Geraldo dos Santos.
- 489 — Francisca Alves.
- 491 — Candido Antônio de Oliveira.
- 492 — Ana Afonso Nova.
- 494 — Jaci.

Número — Nome /

- 495 — Artúr de Oliveira Torres.
- R 111 — Maria Balbina do Amor Divino.
- R 860 — Carlota de Oliveira.
- R 630 — Ciro Bueno.
- R 890 — João Antunes de Azevedo.
- R 784 — Donaira Maria da Conceição.
- R 787 — Serafina Angélica da Conceição.

Sepulturas rasas de infante:

- 476 — Jorge de Andrade.
- 477 — Manuel da Silva Guimarães.
- 478 — Juraci Neves da Conceição.
- 479 — Helena Cardoso de Oliveira.
- 480 — Eurico Rosa.
- 481 — Mário Silva Rosa.
- 482 — Vera Brasil Machado.
- 248 — Airezino Marques Henriques.
- 252 — Sebastião Carlos Correia.
- 249 — Ataíde Ferreira Lima.
- 250 — Aladi Silvério.
- 253 — Hortência Maria da Conceição.
- 254 — Hercília da Silva Ramos.
- 255 — Fêto.
- 256 — Rute.
- 257 — Fêto.
- 258 — Isaura Francisca de Santana.
- 260 — Fêto.
- 261 — Fêto.
- 262 — Isabel Maria da Paixão.
- 263 — Recem nascido.
- 264 — Irene Francisca de Jesus.
- 265 — Rubem Pires de Oliveira.
- 266 — Aquiles Machado.
- 267 — Fêto.
- 268 — Iara Peroni.
- 269 — Fêto.
- 271 — Fêto.
- 273 — Fêto.
- 274 — Fêto.
- 276 — Jorge Batista.
- 277 — Terezinha de Castro.
- 278 — Domingos.
- 279 — Neli Cardoso de Azevedo.
- 280 — Maria de Lourdes Rocha Veloso.
- 281 — Rita Costa.
- 282 — Fêto.
- 283 — José Lourenço da Silva.
- 284 — Fêto.
- R 214 — (antiga 244) Valter.
- 467 — Josisa Maia Pinto.

Cemitério Municipal de Guaratiba

Estando extintos os prazos das sepulturas abaixo indicadas, ficam avisados os interessados de que serão abertas, se até o dia 30 de julho vindouro não forem reformados:

Sepulturas rasas de adultos, sujeita a taxa:

Número — Nome

- 2.178 — Lucília Balbina de Sousa.
- 2.179 — Maria Alves Pais.
- 2.180 — Antônio Sátiro de Oliveira.
- 2.181 — Manuel Ribeiro.

Sepulturas reformadas de adulto, sujeitas a taxa:

- 569 — Antigo 1.440, Epifanio Antônio Vieira.

Sepulturas reformadas de adulto, sujeitas a taxa:

Número — Nome

- 399 — Catarina de Sousa Rodrigues.
- 400 — Raul Botelho de Menezes.
- 401 — Manuel Botelho.
- 402 — Manuel.
- 403 — Bárbara da Silva.
- 404 — Sebastião da Silva Guimarães.
- 405 — Ezio Barros.
- 406 — Eugénia.
- 407 — Daltro dos Santos Monteiro.

Cemitério Municipal de Irajá

Estando extintos os prazos das sepulturas abaixo indicadas, ficam avisados os interessados de que serão abertas, se até a data 20 de julho vindouro não forem reformados:

Números — Nomes

4.486 — Aprígio Costa Peixoto.
 4.542 — Felícia Fernandes Peres.
 4.748 — Rafaela Pinha Minhão.
 4.752 — Faustino Francisco do Amaral.
 4.756 — Rafaela Molina.
 4.758 — Avelino Soares.
 4.766 — Rita Maria da Conceição.
 4.768 — Hailton.
 4.772 — Rita de Oliveira.
 4.774 — Elvira Pereira Laranjeira.
 4.776 — Ogarina Maria Pinheiro.
 4.780 — Iracema Pereira da Silva.
 4.790 — José Tiago Brasileiro.
 4.792 — Lourival Brasil de Sousa Matos.
 4.798 — Leopoldo Vidal.
 4.800 — Daniel Vitorino de Sousa.
 4.802 — Germano Antônio Pires.
 4.804 — Iva da Silva Cabral.
 4.806 — Sebastião Cassiano.
 4.810 — Deodetto Avelino da Silva.
 4.812 — Antônio Lemos da Rosa.
 4.818 — Maria Vitória dos Santos.
 4.824 — José da Silva Julião.
 4.826 — Antônio Manuel Vaz.
 4.832 — Evangelina Vasco de Morais.
 4.850 — Siulina dos Santos.
 4.852 — Joaquim Elias.
 4.856 — José de Figueiredo Teixeira.
 4.860 — Antônio José Vicente.
 4.872 — Aquiles José de Faria.
 4.878 — Belmira de Sousa.
 4.886 — Pedro Paulo.
 4.884 — Deolinda Candida Ferreira.
 4.892 — Irene de Carvalho.
 4.902 — Antônio Ferreira Castanhola.
 4.904 — Irene Gonçalves Chaves.
 4.906 — Marcelina Maria do Nascimento.
 4.908 — Idalzir da Silva Carneiro.
 4.910 — Hermentina Dias de Figueiredo.
 4.916 — Elzo da Silva Maia.
 4.918 — Olga de Sousa.
 4.928 — Maria de Lourdes Rodrigues.
 4.930 — Elpidio Castelo Branco.
 4.932 — João Batista dos Santos.
 4.942 — Benedita Maria da Conceição.
 4.948 — Francisco José Coelho Marques.
 4.952 — Leandro Xavier Couto.
 2.810 — Esmeraldina Candeia Sarmento.
 2.814 — Eustáquio de Azevedo Quaresma.
 2.816 — Sebastião José Braveza.
 2.818 — Fernando de Barros.
 2.820 — Isabel Raimunda.
 2.822 — Albina Bonel.
 2.826 — Antônio Dias de Oliveira.
 2.828 — Joaquim Paulino da Costa.
 4.294 — Elzina Correia de Azevedo.
 2.830 — Luiza Carvalho.
 2.832 — Albino Alves Moreira.
 2.836 — Casemiro Pereira.
 2.836 — Catarina Maria da Conceição.
 2.840 — Gentil Mendes Tavares.
 2.842 — Elza de Oliveira.
 2.844 — Argentino Severino da Silva.
 2.846 — Isaura Aurora Cova.
 2.848 — Iracema Tamanqueira Fernandes.
 2.850 — Maria Antônia.
 2.852 — Lauro Gomes.
 2.854 — Emília Albides Fontino.
 2.856 — Salvador de Freitas.
 2.860 — Isabel Gomes da Paz.
 2.862 — Beatriz Gonçalves Vieira.
 2.864 — Francisco José dos Santos.
 2.866 — Antônio dos Santos Ferreira **Fudo**.
 2.868 — Manuel Cardoso.
 2.874 — Tomázia da Conceição Silva.
 2.876 — Nestor Cardoso da Piedade.
 2.878 — Ana Aires de Figueiredo.
 2.880 — Antônia Teixeira.
 2.882 — Marina Ferreira.

Carneiro de adulto:

38 — Maria Rodrigues Fernandes.
 92 — Alfredo Martins Filho.
 124 — Helena Candida da Silveira.

Sepultura raza de adulto:

Nomer — Nomes

4.914 — Elvira Eulália de Carvalho.
 5.828 — Maria da Silva Vieira.
 4.860 — Maria.
 5.860 — Antônio Francisco dos Santos.
 5.782 — Manuel Campos.
 5.876 — José da Rocha.
 5.862 — João Batista da Cunha.
 5.884 — Alberto Ribeiro Vilas Boas.
 5.864 — Eustáquia de Aquino Novais.
 6.096 — Edite Pinto Cirne.
 6.280 — José de Almeida Serrano.
 5.808 — Antônio Pedro Maria.
 5.842 — Olívia Ribeiro.
 5.852 — Oscar Simões de Oliveira.
 5.796 — Leonor Monteiro dos Santos.

Sepulturas razas de infantes sujeitas à taxa:

9.737 — Nadir Lima.
 9.819 — Maria Rosa Caetano.
 9.821 — Elias Antos.
 9.861 — Nazaré Lopes Reis.
 9.863 — Feto.
 9.865 — Mário Mendes Silva.
 9.867 — Joel de Oliveira Bastos.
 9.871 — Odete.
 9.873 — Arlê da Costa Estrela.
 9.875 — Georgina de Oliveira Lima.
 9.879 — Feto.
 9.881 — Maurício Barbosa.
 9.883 — Altair Pereira.
 9.885 — Sebastião de Araújo Pena.
 9.887 — Berenice Carvalho da Silva.
 9.889 — Amarile Letícia de Sousa.
 9.891 — Valmir Sousa Oliveira.
 9.893 — Antônio.
 9.895 — Eunice.
 9.897 — Newton dos Santos.
 9.899 — Tereza Pereira Teixeira.
 9.901 — Almir de Jesus Ribeiro.
 9.903 — Abílio Ferreira do Couto.
 9.905 — Daniel Gomes.
 9.907 — Otacilio.
 9.909 — Pedro da Silva Gomes.
 9.911 — Feto.
 9.913 — Ivete de Oliveira Pires.
 9.915 — Feto.
 9.917 — Francisco Vilar.
 9.919 — Feto.
 9.921 — Wilton Vieira de Sá.
 9.923 — Jorge da Silva.
 9.925 — Ica Rufino Lopes.
 9.927 — Teresinha Alves.
 9.929 — Alair Teixeira Lira.
 9.931 — Dulce de Araujo.
 9.933 — Cremilda.
 9.935 — Ducinéa de Sousa Escovino.
 9.937 — Manuel Vieira da Costa.
 9.939 — Zilda Afonso Leite.
 9.941 — José de Oliveira.
 9.943 — Pedro de Melo.
 9.945 — Orquidéa Correia Dias.
 9.947 — Maria do Carmo.
 9.949 — Neuza Gorouzi.
 9.951 — Diná Loureiro Ferreira.
 9.953 — Feto.
 9.955 — Ilma Finocketi.
 9.957 — Marçonil Martin.
 9.959 — Feto.
 9.961 — Teresinha de Azevedo.
 9.963 — Antônio Joaquim Maduro.
 9.965 — Lourdes da Costa Oliveira.
 9.967 — José.
 9.969 — Maria Lizeti Maia.
 9.971 — Milton Emilianio Macieira.
 9.973 — Milto dos Santos.
 9.975 — Valter Assunção.
 9.977 — Justino da Silva.
 9.979 — Jorge da Silva Moreira.
 9.981 — Esmeraldina Rodrigues de Sousa.
 9.983 — Dagmar Lisboa dos Santos.
 9.985 — Lourival.
 9.987 — Sílvio Francisco Pires.
 9.989 — Moacir Gomes dos Reis.
 9.991 — Haroldo José dos Santos.
 9.993 — Jorge Pais de Sousa.
 9.995 — Edmundo Ferreira.
 9.997 — Américo de Almeida.
 9.999 — Cláudio da Silva.

Números — Nomes

- 10.001 — Eneisina Rodrigues da Silva.
- 10.003 — Rita Pereira.
- 10.005 — Maria de Lourdes da Silva
- 10.007 — Orlando Dias.
- 10.009 — João Di Lorenzo.
- 10.011 — William Sampaio Freire.
- 10.013 — Ari Ventura.
- 10.015 — Maria Helena.
- 10.017 — Cândido de Sousa.
- 10.019 — Artur Nunes Vieira
- 10.021 — Iranf Rosa Pascoal.
- 10.023 — Alvaro Silveira Dutra.
- 10.025 — Moacir da Silva Madureira.
- 10.027 — Maria de Lourdes Santos.
- 10.029 — Feto.
- 10.031 — Jair Rodrigues Coelho.
- 10.033 — Omar Omis Melo de Machado Sousa.
- 10.035 — Alberto.
- 10.039 — Iara da Silva Baltazar.
- 10.041 — João Correia de Araujo.
- 10.043 — Laudelino de Oliveira.
- 10.045 — Jupira Peruso de Melo.
- 10.047 — Dalva Domingos Alves.
- 10.049 — Eunésia José Rodrigues.
- 10.051 — Jorge.
- 10.053 — Newton Alves Monteiro.
- 10.057 — Jorge.
- 10.059 — Lúcia.
- 10.061 — Edite.
- 10.065 — Elza.
- 10.067 — Julieta Leis de Lima.
- 10.069 — Teresa.
- 10.071 — João René Júnior.
- 10.073 — Irene de Sousa.
- 10.075 — Creuza da Conceição Carolina Sandes.
- 10.077 — Leontina Reis.
- 10.079 — Arlene Giangirulho de Barros.
- 10.081 — Guaracema Soares.
- 10.085 — Teresinha dos Anjos Marques.
- 10.087 — José Pereira de Carvalho.
- 10.089 — Adenauir do Rio.
- 10.093 — Diva Bernardo Cardoso.
- 10.095 — José Batista Cid.
- 10.097 — Nelson Moutinho.
- 10.099 — Jaime Rodrigues de Sousa.
- 10.101 — Augusto da Rocha Ramalho.
- 10.103 — Arlindo Moutinho.
- 10.105 — Olga Profeta de Oliveira.
- 10.107 — Arlindo Carlos Simeão.
- 10.109 — José Teodózio de Sousa.
- 10.111 — Nilda.

De sepultura rasa de infante:

- 1.203 — Angelo Martins Bastos.
- 1.211 — Dustan Tributino.

Diretoria de Assistência Social e Previdência, 27 de junho de 1938.
— Waldyr de Pinho, 4º oficial.

DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREVIDENCIA

Cemitério Municipal de Inhaúma

Estando extintos os prazos das sepulturas abaixo indicadas, ficam avisados os interessados de que serão abertas, si até o dia 30 de julho vindouro não forem reformados.

Números — Nomes

- 5.672 — Rita Custódia da Silva.
- 5.800 — Raimunda Pinto Vasconcelos.
- 5.808 — Alvaro Lopes.
- 5.836 — Artur Augusto dos Santos.
- 5.884 — Francisco Reis.
- 5.918 — Joaquim Ferreira.
- 5.972 — Adelino Cesar Samão.
- 19.896 — Carmélia Bragança Samão.
- 3.828 — Guilhermino Félix de Faria.
- 17.112 — José de Sousa.
- 16.848 — Bárbara Seixas.
- 6.582 — Vicência Pereira Lima.
- 6.624 — Rosa Maria da Conceição.
- 6.638 — Augusta Maria de Jesus Lima.
- 6.640 — Hayda.
- 6.760 — Januário Rosa Aguiar.
- 6.800 — Silvéria dos Santos.
- 4.188 — Eugénia Mandelévige.
- 6.650 — Encas de Oliveira.

Números — Nomes

- 6.814 — Ermelinda Moreira de Oliveira
- 6.742 — Heitor Barnabé de Matos.
- 6.826 — Maria da Conceição Freitas.
- 6.842 — Avelino Moreira Ventura.
- 6.848 — Floriano Pereira Fernandes.
- 6.858 — Cassiano José Lopes.
- 6.900 — Guilherme João Taylor.
- 6.944 — Ana Lopes da Cruz.
- 6.976 — Antônio Monteiro Soares
- 9.432 — João de Sousa Gomes.
- 20.778 — João Gonçalves.
- 17.534 — Júlio Clemente da Rosa.
- 14.456 — Osvaldo Bernardo Pinto.
- 19.466 — Hermenegildo José Domingos.
- 20.782 — Adelaide Maria Serpa.
- 20.788 — Rosa Caetano.
- 20.790 — Plácida Santana.
- 20.794 — Manuel Ferreira Alves.
- 20.798 — Jorge Horácio da Costa.
- 20.802 — Minervela Dias Ferreira.
- 20.806 — Maria José Gomes.
- 20.810 — Armando Maurício de Oliveira.
- 20.814 — Ana Matias Nogueira.
- B-1.658 — Joana Câmara de Araujo.
- H-1.660 — Manuel Gomes da Silva Chaves.
- B-1.662 — Ermelinda Pereira Santos.
- B-1.664 — Maria da Glória Freitas.
- B-1.668 — Francisco Franco de Medeiros.
- B-1.670 — Leonor Pimentel dos Santos.
- B-1.674 — Adelino Nunes.
- B-1.674 — Lídia da Silva Lima.
- B-1.678 — Maria Tereza Marques.
- B-1.680 — Eleonor Cordónel Barbosa.
- E-1.682 — Leonor do F. Lopes Cavanelas.
- B-1.648 — Joaquim Rodrigues Alves Santos.
- B-1.838 — Regina Benedita da Silva.
- 20.120 — Virgínia da Silva.
- 2.304 — Laura Veiga Mendes.
- 2.402 — Eva Maria de Jesus.
- 2.496 — Baria Balder.
- 2.632 — Teodomiro Dias Ferreira.
- 2.912 — Oscar de Sousa Magalhães.
- 2.940 — Carmen de Sousa Almeida.
- 2.996 — Júlia de Sousa.
- B-1.702 — Emília Duton.
- B-1.704 — Romero Cesar.
- B-1.708 — Luzia Maria.
- B-1.718 — Antônio Lucas de Menezes.
- B-1.718 — Laura Rodrigues Pereira.
- B-1.720 — Salvador Sparta Rodela.
- 3.014 — José Machado.
- B-1.722 — Osvaldina de Carvalho.
- 3.036 — Deolinda Maria da Conceição.
- 3.078 — Gertrudes Dias Pinheiro.
- B-1.762 — Dionísio de Sousa Carvalho.
- B-1.728 — Edmundo da Silva.
- B-1.732 — Hilda da Silva Rosa.
- B-1.736 — Maria Felismina de Oliveira.
- B-1.738 — Ermelinda Firmina Conceição.
- 3.050 — José Ferreira Machado.
- 3.098 — Dair Bastos Simões.
- 3.100 — Porfírio Araujo.
- 3.134 — Adelaide Conceição Monteiro.
- 3.144 — Alexandrina Rosa Bayner.
- 3.160 — Francisco N. Mendonça.
- 3.186 — Virgínia Maria da Conceição.
- 3.204 — Olavo Thize.
- 20.800 — Antônio José Correia.
- 20.134 — Nícia Chagas de Carvalho.
- 19.844 — Alvaro Mota.
- 19.864 — Roque Monteiro.
- 19.848 — Maria Lídia Fernandes.
- 19.852 — Elvira de Oliveira Carvalho.
- 19.854 — Antônio Moreira Gomes.
- B-1.740 — Maria Barros Pereira do Lago.
- B-1.744 — Manuel José Cabral.
- B-1.746 — Artur Leite da Câmara.
- B-1.764 — Maria Francisca da Conceição.
- B-1.770 — Felícia de Sousa Martins.
- B-1.772 — Miguel Angelo.
- B-1.774 — Pedro Ribeiro da Costa.
- B-1.776 — Manuel Eduardo da Silva
- B-1.778 — João Machado Coelho.
- B-1.782 — Jandira.
- B-1.784 — Januária Vicência da Conceição.
- B-1.780 — Margarida Rabelo Martins Barreiros.
- 20.820 — Ismael Maia.
- 20.822 — Margarida Miranda.
- B-1.790 — Brasilina Monteiro de Almeida.

Números — Nomes	Carneiros	Números — Nomes
B-1.792 — António Pereira da Costa.		1.004 — Maria Luiza Siqueira Pinto.
B-1.808 — Chateau Briand de A. Faria.		1.052 — Gertrudes Celina de Negreiros
B-1.810 — Olga Almeida Abrantes.		1.030 — Jainéa Supa.
B-1.814 — Cecília Rocha.		434 — Joaquim Marques da Costa.
B-1.816 — Osvaldo Fernandes.		10.519 — Neide.
B-1.822 — João Gonçalves Guerra.		10.521 — Teresa.
B-1.832 — Alcídia Francisca de Sousa.		10.523 — Norvina
B-1.826 — José Augusto Soares da Rocha.		10.525 — Edino.
B-1.840 — Daniel de Paiva Monteiro.		10.527 — António.
B-1.842 — Bernardina Augusta Maria da Costa.		10.529 — Luiz.
B-1.880 — José Januário.		10.531 — Edia.
B-1.844 — Geraldina de Sousa Borges.		10.533 — João.
B-1.852 — Cirilo de Almeida Nogueira.		10.535 — Vilma.
B-1.858 — Maria Madalena Masson.		10.539 — Artur.
B-1.868 — Damásio Jansen da Silva.		10.545 — Moacir.
B-1.878 — Possidônia Maria da Conceição.		10.547 — Cosme.
F-1.874 — José Maria Pereira da Silva.		10.549 — Ubirajára.
B-1.876 — Eduardo Augusto de Barros.		10.551 — Antenor.
B-1.884 — Otilia Fagundes.		10.553 — Mirtes.
B-1.886 — Manuel Ramundo.		10.555 — Eunice.
E-1.890 — Aurora Cardoso de Menezes.		10.559 — João.
E-1.904 — Lidia Maria das Dóres.		10.561 — Edson.
D-1.906 — Clemente José Vieira.		10.563 — Aida.
R-1.910 — Olga da Rocha Viana.		10.565 — Apibal.
R-1.916 — José Pires.		10.567 — Rernando.
B-1.936 — Amâncio Dias Batista.		10.569 — Alceu.
R-1.940 — Maria Natalina Rodrigues.		10.573 — Roberto.
P-1.946 — José Augusto da Silva.		10.575 — Fêto.
R-1.948 — Elias de Andrade.		10.569 — Edson.
B-1.954 — Telmo Stenio Samuel Pessoa.		10.583 — Maria.
H-1.958 — Maria Luiza.		10.585 — Fêto.
B-1.962 — Joaquim Pereira Duarte.		10.587 — Recemnacido
E-1.966 — Geni Elias Russinut.		10.591 — Neusa.
P-1.968 — Acácio de Freitas.		10.597 — Mário.
B-1.914 — Rosalina da Silva Leal.		10.605 — Jorge.
B-1.976 — José Gama Magri.		10.609 — Eliete.
B-1.978 — Marinho Augusto Lefever.		10.601 — Mário.
D-1.982 — António Pisco.		10.603 — Sebastião.
B-1.990 — Adelina de Melo Silva.		10.613 — Madalena.
R-1.994 — Jovina Auta Monteiro.		10.619 — Vanda.
R-1.980 — José Ferreira Vasconcelos Drumond.		10.623 — Severino.
B-1.983 — Militina de Almeida.		10.625 — Silvio.
B-1.992 — Iracema Martins Pacheco.		10.627 — Aurora.
E-1.996 — Horácio Gonçalves Arruda.		10.629 — Valdemiro.
20.824 — Alice da Conceição Pereira.		10.631 — Idarcil.
B-1.998 — Germana Margarida de Jesus.		10.633 — Agenor.
E-2.000 — Jose Rosa de São José.		10.635 — Cléa.
P-2.002 — Maria José de Oliveira.		10.637 — Valdir.
B-1.794 — Pedro Pereira de Sousa.		10.639 — Jacira.
20.816 — Araci Borges de Agular.		10.641 — Fêto.
21.428 — Sebastiana Sales.		10.643 — Deusredit.
4.562 — Aleluia de Carvalho e Silva.		10.645 — Edson.
4.354 — Ana Silva.		10.649 — Ailton.
4.416 — Idalina da Silva Costa.		10.651 — Maria.
4.636 — Jair Gomes de Sousa.		10.653 — Manuel.
4.688 — Branca Faria.		10.655 — Hermínia.
2.800 — Maria Zeferina de Alvarenga.		10.657 — Maria.
P-1.900 — Maria Rosa Machado.		10.659 — Fêto.
B-1.942 — Perpetua Sincera de Oliveira.		10.663 — Benedito.
P-1.762 — Miguel da Costa Loureiro Filho.		10.665 — Nadir.
B-2.004 — Rubens Bittencourt.		10.667 — Alvaro.
P-4.792 — Maria de Almeida.		10.675 — Lazanete
B-4.994 — Leuca Mariana da Silva.		10.677 — Silvio.
B-1.860 — Idalina Pires Arruda.		10.683 — Nilsa.
5.170 — Benedita Ana da Rocha.		10.685 — Deusdedit.
7.196 — Maximiana Augusta.		10.689 — Usias.
7.200 — Maria Ferreira Martins.		10.693 — Jorge.
7.278 — Felicidade Jesus Feixoto.		10.789 — Ascanio.
20.832 — Miguel Arcanjo Dutra.		10.793 — João.
20.106 — Marieta Santos.		10.795 — Fêto.
9.666 — Maria Piedade Santos Maia		10.797 — Ubirajára.
9.670 — Margarida Pereira Botas.		10.801 — José.
9.682 — Brizida Vieira.		10.803 — Isabel.
9.714 — Blandina Maria da Conceição.		10.807 — Lelia.
9.716 — Francisca Vieira da Rocha		10.811 — Maria.
9.816 — Manuel do Carmo Ferreira		10.815 — Elza.
9.844 — José Jorge Amaral.		10.817 — Fêto.
4.638 — Anibal da Silva Amaral.		10.819 — Wilson.
9.914 — Rita Clara de Azevedo.		10.821 — Altino.
10.038 — Marianna de Almeida M. Sousa		10.825 — Paulo.
10.080 — Jovino Manuel Cecilio.		10.827 — Lúgia.
10.112 — Edson Francisco Máximo.		10.829 — Pedrina.
10.170 — Helena Sobral.		10.837 — Matil.
10.242 — Mara Zapia.		10.841 — Alberto.
10.284 — Maria António de Jesus		10.843 — Anita.
10.296 — Carlos Adriano Camara.		10.845 — Eliza.
10.296 — Carmen da Silva.		10.853 — Fêto.
10.188 — Altair Shmutzler.		10.855 — Alvanir.
10.188 — Afonso da Costa Rezende.		10.859 — Jurandir.
10.188 — Bernardino Sena de Sousa.		

Número — IV

10.743	— Lenf.	11.021	— Francisco.
10.745	— Jones.	11.023	— Tereza.
10.747	— Paulo.	11.025	— Dulcinéa.
10.751	— Jurandir.	10.977	— Adelia.
10.753	— Newton.	11.027	— Um feto.
10.755	— Joel.	11.029	— Pedro.
10.759	— Eli.	11.035	— Corina.
10.761	— Odete.	11.037	— João.
10.763	— Antônio.	11.039	— Maria.
10.765	— Iolanda.	11.041	— Nelso.
10.767	— Plínio.	11.043	— Zelinda.
10.769	— Maria.	16.957	— Hélio.
10.771	— Valdemar.	11.047	— Paulo.
10.773	— Arminda.	11.049	— Jessy.
10.775	— Valdir.	11.053	— Magdala.
10.779	— Feto.	11.055	— Maria.
10.781	— Feto.	11.059	— Eduardo.
10.783	— Terezinha.	11.751	— Adelina.
10.785	— Jorge.	17.011	— Roberto.
10.787	— Hélio.	17.017	— Sebastião.
10.695	— Izemio.	17.055	— José.
10.697	— Azila.	17.027	— Marilza.
10.699	— Feto.	17.087	— Jaime.
10.703	— Alberto.	17.169	— Jorge.
10.705	— Nilce.	17.181	— Jorge.
10.709	— Sebastião.	17.197	— José.
10.711	— Darci.	17.221	— Darci.
10.713	— Feto.	17.295	— Feto.
10.715	— Terezinha.	17.299	— Lourdes.
10.717	— Andreza.	17.611	— Cleia.
10.719	— Ivan.	17.663	— Luiz.
10.721	— Iris.	17.715	— Angélica.
10.723	— Feto.	17.903	— Renato.
10.725	— Almir.	17.993	— João.
10.729	— Nilsa.	17.995	— Maria.
10.731	— Jaime.	18.011	— Ari.
10.735	— Dolores.	18.027	— Newton.
10.737	— Deolinda.	18.079	— Francisco.
10.741	— Valdemira.	18.081	— Alcione.
10.861	— Joaquim.	11.767	— Leví.
10.863	— Jorge.	11.787	— José.
10.865	— Otacílio.	11.807	— Ení.
10.867	— Heverton.	11.823	— Ivan.
10.869	— Aurora.	11.865	— Antônio.
10.873	— Danaide.	11.867	— Rute.
10.875	— Neide.	11.879	— Eunice.
10.877	— Vitua.	11.997	— Antero.
10.879	— Zélia.	12.023	— Juraci.
10.883	— Elisa.	12.107	— Anibal.
10.885	— América.	12.115	— Valdir.
10.887	— Valdemar.	12.143	— Valter.
10.893	— Neuza.	12.147	— Feto.
10.895	— Manuel.	12.179	— Hélio.
10.899	— Maria.	12.181	— Ivan.
10.901	— Amizio.	12.241	— Averaldo.
10.903	— Eunice.	12.247	— Pompílio.
10.905	— Cid.	12.253	— Giselda.
10.911	— Maria.	12.261	— Conceição.
10.913	— Manuel.	12.287	— Feto.
10.917	— Luacéa.	12.315	— Teresinha.
10.919	— Feto.	12.329	— Fernando.
10.921	— Jurcina.	12.339	— Mercedes.
10.923	— Mariene.	12.341	— João.
10.925	— Rogério.	12.343	— Diva.
10.927	— Antônio.	12.383	— Feto.
10.935	— Luiza.	12.397	— Inocência.
10.937	— Sebastião.	12.405	— Jorge.
10.939	— Léa.	12.419	— Eunice.
10.943	— Cláudio.	12.425	— Nelson.
10.953	— Eurides.	12.271	— Marino.
10.955	— Gervasia.	17.367	— Dulcinéa.
10.963	— Eli.	7.197	— Jair.
10.965	— Uma criança.	7.401	— Jorge.
10.967	— Um feto.	7.417	— Eugénia.
10.971	— Gracieta.	7.423	— Ilta.
10.973	— Luacfr.	7.454	— Jandir.
10.979	— Nilsa.	7.453	— Roberto.
10.949	— Diva.	7.457	— Teresa.
10.981	— Constancia.	7.461	— Sérgio.
10.983	— Feto.	7.493	— Nirce.
10.985	— Maria.	7.495	— Alvair.
10.987	— José.	7.497	— Celso.
10.989	— Valdemar.	7.521	— Wilson.
10.991	— Orlando.	7.335	— Feto.
10.993	— Um feto.	7.617	— Elépio.
10.995	— Feto.	7.749	— Ivo.
11.003	— Iracema.	7.643	— Antônio.
11.007	— Osvaldo.	7.657	— Antônio.
11.009	— Um feto.	7.519	— Ilka.
11.011	— Um feto.	7.675	— Jacob.
11.013	— Rorácio.		
11.015	— Ediberto.		
11.019	— Irineu.		

Número — Nome

Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente do Conselho Diretor desta Assistência, comunico aos Srs. conselheiros, que a reunião semanal ordinária do mesmo Conselho, será realizada no dia 4, sexta-feira, ás 20,30 horas, em sua séde, á avenida Henrique Valadares ns. 101-107.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — A encarregada do expediente, *Maria Helena Furtado*. Visto. — O chefe da Secretaria, *Florentino Vellasco*.

Montepio dos Empregados Municipais

Torno público para conhecimento dos interessados que a partir de 18 de junho corrente cessou a responsabilidade do Montepio quanto ao pagamento do aluguel do prédio n. 61 (um comodo) da rua Visconde do Rio Branco, de propriedade de Coragem & Freitas (locatários), visto naquela data haver falecido o afiançado, Mário Alvares.

Montepio dos Empregados Municipais, 28 de junho de 1938. — *A. Piragibe*, chefe.

Montepio dos Empregados Municipais

Torno público para conhecimento dos interessados que, nos termos do despacho do Sr. secretário, exarado no processo n. 1.237-1938, fica cancelada, a partir de 29 do corrente, a carta de fiança expedida por esta Instituição a favor do contribuinte, Antônio Costa Batista, para o prédio n. 55, da rua General Clarindo, de propriedade de Clara Guimarães Melo.

Montepio dos Empregados Municipais, 28 de junho de 1938. — *A. Piragibe*, chefe.

Montepio dos Empregados Municipais

Torno público para conhecimento dos interessados que, nos termos do despacho do Sr. secretário, exarado no processo n. 1.237-1938, fica cancelada, a partir de 29 do corrente, a carta de fiança expedida por esta Instituição a favor do contribuinte, Francisco Assis Saldanha, para o prédio n. 365, da rua Teodoro da Silva, de propriedade de Manuel Joaquim.

Montepio dos Empregados Municipais, 28 de junho de 1938. — *A. Piragibe*, chefe.

DIRETORIA DO SANEAMENTO

De ordem do Sr. diretor de Saneamento, ficam cientificados os proprietários de cães, que o serviço anti-rábico está sendo executado diariamente das 8 ás 16 horas, nas Secções de Limpeza Pública: — Copacabana, rua Toneleiros n. 260; Rio Comprido, avenida Paulo de Frontin n. 450; das 7 ás 20 horas: no Hospital Veterinário, á avenida Bartolomeu de Gusmão n. 480 e das 11 ás 16 horas na Secção de Fiscalização á rua Senhor dos Passos n. 123.

Os cães não licenciados poderão ser matriculados e vacinados nos locais acima pelos funcionários desta Repartição.

Diretoria de Saneamento, 28 de junho de 1938. — *Marina Furtado*, praticante de oficial. Visto. — *Rubem do Paço Mattoso Maia*, 3º oficial.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Indices), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiranias que os holanhezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos):

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 2\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.159, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 189, de 15 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acve (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$00

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. 10\$000

4º volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 1\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índice do) 5\$000

Colatorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 4\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1929 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisita), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure 3\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.098, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capitanias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 4\$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comercidrios (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela). 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 1\$000

D

Decretos do Governo Provisório?

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 5\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3° e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1° volume ...	25\$000
Idem 2° — volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	---------------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.958, de 9 de setembro de 1903	1\$000
--	---------------

Dócas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000
--	----------------

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000
--	---------------

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):	
---	--

1° volume	60\$000
2° volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
---	---------------

Divida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.411, de 20 de novembro de 1930	1\$000
---	---------------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
---	---------------

Depósitos, Cauções, Coizas Econômicas	1\$000
--	---------------

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	1\$000
--	---------------

Distrito Federal (Lei organica).	1\$500
---	---------------

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento.	30\$000
---	----------------

Distrito Federal (Lei Organica).	2\$000
---	---------------

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
---	---------------

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
---	---------------

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
--	---------------

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
---	---------------

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
--	---------------

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
---	---------------

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de).	1\$000
--	---------------

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
---	---------------

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
--	---------------

Eleitoral (Formulário), por Júlio de Valle	8\$000
---	---------------

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$. 0
---	----------------

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935.	1\$000
--	---------------

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	4\$000
---	---------------

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.	1\$000
--	---------------

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
--	---------------

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.	1\$000
--	---------------

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000
---	---------------

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana	6\$000
---	---------------

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
--	---------------

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
---	---------------

Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
--	---------------

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
--	---------------

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto numero 23.103	1\$000
---	---------------

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768	1\$000
--	---------------

Fundo de Educação e Saúde ...	1\$000
--------------------------------------	---------------

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)	1\$000
--	---------------

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
--	---------------

Filosofia da fase colonial	1\$000
--	---------------

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...	1\$000
--	---------------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
---	---------------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandell 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institue o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 6\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 6\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000
De 1934 — 7 volumes	130\$000
De 1935 — 4 volumes	60\$000

Leis de Orçamentos:

De 1892	1\$000
De 1895	1\$000
De 1897	1\$000
De 1898	2\$000
De 1908	2\$000
De 1912	3\$000
De 1913	3\$000
De 1914	3\$000
De 1915	3\$000
De 1920	3\$000
De 1922 (Receita)	2\$000
De 1923 (Receita)	3\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000
De 1924 (Receita)	2\$000
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000
De 1924 (Despesa)	3\$000
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000
De 1925 (Receita)	2\$000
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000
De 1925 (Despesa)	3\$000
De 1927 (Despesa)	5\$000
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000
De 1927 (Receita anotada)	5\$000
De 1928 (Receita)	1\$000
De 1928 (Despesa)	6\$000
De 1929 (Receita)	2\$000
De 1930 (Receita)	2\$000
De 1930 (Despesa)	12\$000
De 1931 (Despesa)	6\$000
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000
De 1932 (Despesa)	6\$000
De 1932 (Rec. e Despesa)	1\$000
De 1933 (Receita)	1\$000
De 1933 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000
De 1935 (Rec. e Despesa)	6\$000
De 1936 (Rec. e Despesa)	15\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933	20\$000
De 1934	25\$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910	16\$000
-------------------------------	---------

3º volume — 1911 a 1920	20\$000
-------------------------------	---------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).

.....	10\$000
-------	---------

Legislação Eleitoral:

IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000
V—Legislação e Jurisprudência	2\$000
VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres)	2\$000
VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	2\$000
VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000
IX—Decretos ns. 28.094 e 23.192. Fixação da data da Assembléa Constituinte. Jurisprudência	2\$000
X—Documentos referentes à eleição da Assembléa Constituinte	4\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M)):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Límites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.

.....	2\$000
-------	--------

Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais

.....	1\$000
-------	--------

Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920

.....	2\$000
-------	--------

Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924

.....	1\$000
-------	--------

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911

.....	1\$000
-------	--------

Locação de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1924

.....	1\$000
-------	--------

Lavradores (Registro de)

.....	1\$000
-------	--------

Licenças (Legislação Geral)

.....	2\$000
-------	--------

M

Mensagem Presidencial:

De 1924	5\$000
De 1927	5\$000
De 1928	5\$000
De 1929	20\$000
De 1930	15\$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931

.....	1\$000
-------	--------

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

.....	2\$000
-------	--------

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis

.....	2\$000
-------	--------

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)

.....	1\$000
-------	--------

Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ...

.....	2\$000
-------	--------

Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)

.....	3\$000
-------	--------

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...

.....	1\$000
-------	--------

Mapa Botânico do Nordeste do Brasil

.....	3\$000
-------	--------

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936

.....	5\$000
-------	--------

N

Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ...

.....	1\$000
-------	--------

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)

.....	2\$000
-------	--------

Nova luz sobre o passado

.....	10\$000
-------	---------

O

Obras de Arte (Tipos). Album.
— Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M) .. 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) — Decreto número 22.478 1\$000

Ortografia simplificada e obrigatoriedade de seu uso 1\$000

Orçamento (Derroga prescrições do decreto n. 20.393 e dá normas para a elaboração e execução do) — Decreto número 23.150, de 15 de setembro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto n. 14.737 1\$000

Organização Universitária Brasileira — Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931 4\$000

Ordem Política e Social — Lei n. 36, de 1935 2\$000

Orçamento (Consolidação das disposições de caráter permanente), por A. Biotchini ... 40\$000

9º volume 6\$000

10º volume 7\$000

11º volume 5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Pública, Dr. Dídimo da Veiga:

1º volume 25\$000

2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922 1\$000

Profissão de engenheiro arquiteto e agrimensor — Decreto n. 23.569, de 1933 1\$000

Profissão farmacêutica e seu exercício — Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 1\$000

Polícia do Distrito Federal (Reajusta o serviço) 1\$000

Pareceres do Procurador Geral da República, B. de Faria:

1º volume 25\$000

2º volume 15\$000

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1538 10\$000

Propriedade Industrial — Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933 3\$000

Propriedade Industrial — Decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e decreto número 12.264, de 19 de dezembro de 1923. 3\$000

posto sobre a) — Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921 1\$000

Renda (Consolidação do Imposto sobre a) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138 e 4.623 e decretos ns. 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este de 20 de julho de 1932 3\$000

Recebedoria do Distrito Federal — Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1916 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) ... 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as secas. 3\$000

Registos Públicos — Decreto número 18.542, de 1928 3\$000

Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Politécnica. 8\$000

Renda (Regulamento da Diretoria de) 1\$500

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto to para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) 5\$000

Propriedade Industrial — Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933 3\$000

Propriedade Industrial — Decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e decreto número 12.264, de 19 de dezembro de 1923. 3\$000

R

Pareceres:

Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça, Dr. Pellino Guedes, anos de 1906-1918 6\$000

Provimentos da Côte de Apelação:

1916-1917 4\$000

1918-1919 4\$000

1920-1922 4\$000

Radiotelegrafia e Radiotelefonia (Regulamento) — Decreto número 16.657, de 5 de novembro de 1924 1\$000

Reajustamento Económico (Regulamento da Camara de) 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro, por Francisco Pereira 6\$000

Renda (Instruções para o lançamento) 1\$000

Pareceres do Consultor Geral da República:

1º volume 3\$000

2º volume 3\$000

3º volume 3\$000

4º volume 3\$000

5º volume 3\$000

6º volume 4\$000

7º volume 6\$000

8º volume 6\$000

Renda (Rendimentos derivados do Comércio e Indústria. Declarações exigidas) 1\$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anônimas. Como fazer as declarações) 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do im-

S

Saneamento (Regulamento da taxa de) — Decreto n. 12.428, de 1917 1\$000

Sêcas do Ceará, de Rodolfo Teófilo 2\$000

Sêcas de 1915 2\$000

Sêcas de 1919 2\$000

Sêlo (Regulamento do) — Decreto n. 14.339, de 1920 2\$000

Sêlo Sanitário (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 1\$000